

08-0120/2003



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
PROCESSO N.º DE 20
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N.º COM PROCESSO : 08-0120/2003 DE 2003

NATUREZA:

MATERIA LEGISLATIVA: RDP 08-0120/2003 DE 06/08/03

PROMOVENTE:

ASS. PROMOVENTE: VEREADOR

FRANCISCO CHAGAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 11:05:15

00000004961-11



E M E N T A

OBSERVAÇÕES

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE IN-
QUÉRITO VISANDO A INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECI-
MENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBSERVAÇÕES:

VOLUME 1

741

ARQUIVADO EM 08/03/2005
Arquivado em

VIVIANE
Super
SGP

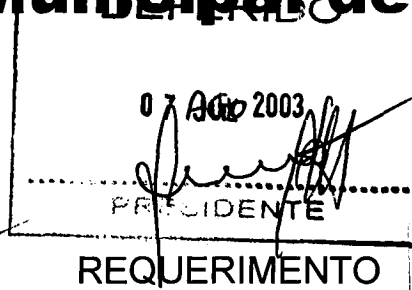
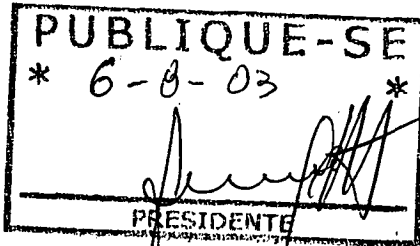
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 110 de 03

Adelina Creone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406



08 - RDP
08-0120/2003

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

06 AGO 2003

*Seção
470
06/08/03*

Requer, com fulcro no art 89 e seguintes da Resolução nº 2/1991 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito visando a investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo.

Requeiro, com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no art. 89 e seguintes da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de investigar a prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados na Municipalidade de São Paulo, pelos seguintes motivos:

É patente que os serviços de distribuição e comercialização da água, bem como o de coleta de esgotos, constituem matérias de interesse local, inserindo-se, dessa forma, na competência dos Municípios (art. 30, V, CF).

Apesar disso, a situação da prestação dos mencionados serviços neste Município é completamente irregular, sendo certo que o Poder Público Municipal não possui qualquer controle sobre a composição de tarifas ou sobre a alocação de recursos. Ademais, inexistente contrato de concessão ou de qualquer outro instrumento que discipline as relações do poder concedente com a atual prestadora de tais serviços (a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP).

Em face do exposto, é imperativa a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a maneira pela qual tais serviços têm sido prestados no Município de São Paulo.

Em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, essa Comissão deverá ser integrada por nove

CMSP - ATN

-06-Ago-2003-16:33-006518

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (rubricado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 226 e folha de informação sob nº

27 12/08/03 al (ad)

Adelina Cíccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

parlamentares da Casa e terá duração de noventa dias.

Folha nº 02 do proc.

Nº 110 de 03

Adelina Cirone - Ass. Parlamentar

RF. 100.405

Francisco Chagas
Vereador

4
5

2

3

6

10
11

7

8

9

12

13

14

15

16

17

19

18



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO E APROVADO

7-08-03

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

/ 2003

Folha nº 03 do proc.
Nº 120 de 03

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

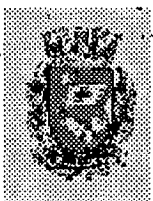
Sr. Presidente:

Requeiro destaque e preferência do Requerimento nº

RDP 120/03, de autoria FRANCISCO CHAGAS, que visa

a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões em,



Folha nº 04 do proc.
Nº 110 de 03

Adelina Ciccone - Aos. Parlamentar

VOTAÇÃO NOMINAL

Pedido de Preferência ao Requerimento de Instalação de CPI - Ver. Francisco Chagas

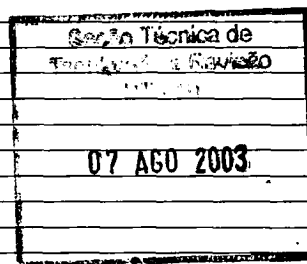
248ª SESSÃO ORDINÁRIA

Nº Sessão: 633

Nº Vot.: 2

Data Sessão: 07/08/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	ABST.				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO				
PP	SP	ANTONIO SALIM CURIATI	SIM				
TB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PFL	SP	CELSO CARDOSO	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLÁUDIO FONSECA	ABST.				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	NÃO				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	NÃO				
PT	SP	JOÃO ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELÃO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PRONA	SP	MANOEL CRUZ	SIM				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	NÃO				
PT	SP	NABIL BONDUKI	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NÃO				
PSDB	SP	ROBERTO TRÍPOLI	NÃO				
PMDB	SP	ROGER LIN	SIM				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PT	SP	TIÃO BEZERRA	SIM				
PT	SP	TITA DIAS	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
PSL	SP	VANDERLEI JANGROSSI	SIM				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	NÃO				



Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 31

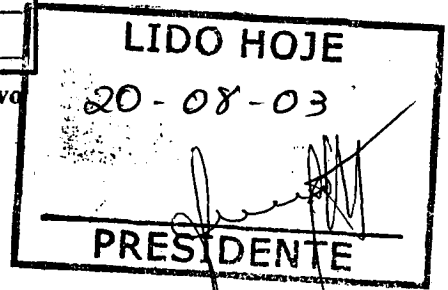
Votos Não: 8

Votos Abst: 2

Total: 41

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 07/08/03 - 16:59



COMPOSIÇÃO DE CPI: 7 MEMBROS

RDP 120/03 CRIADA EM 07/08/2003

Visando a investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo município de São Paulo.

FRANCISCO CHAGAS - PT

PT

Claudete

PSDB

Monteiro

PMDB

João Hato

PL

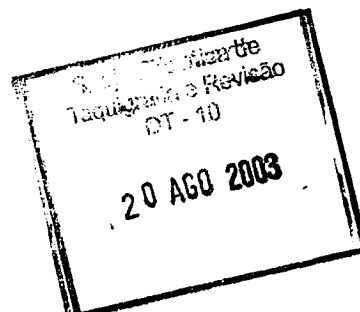
Antonio Carlos Rodrigues

PTB

Paulo Franke

PP

Wadit Mutha





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 08-120 de 20 03 20 08 03 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.7 – Sr. Diretor:

Para instalação e desenvolvimento dos trabalhos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

20/08/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

Ao SSC – Senhor Coordenador

Para as providências cabíveis.
28/08/03


Luis Fernando Braz de Araujo
Diretor Técnico de Departamento – Subst.
DT.7

Senhor Secretário

Informo a V.Sa. que os secretários designados para a Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo são:

Sônia Maria Côrrea Alves – RF.10.923

Mario Sérgio Horta – RF.101.086

Ana Lúcia de Oliveira Souza – RF.100.823

S.P. 01/09/2003


MARCOS-ANTONIO SILVA
Coordenador – SSC

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0008 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP-120/2003).

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2003, às 14:30 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, 8º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Francisco Chagas, a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe. Estavam presentes, além do Presidente, os Vereadores Jooji Hato – PMDB, Antonio Carlos Rodrigues – PL e Claudete Alves – PT. O Presidente abriu os trabalhos informando as presenças dos vereadores e declarando a instalada a presente CPI. Em seguida, informou o nome dos Secretários da Comissão e as leis que regerão a CPI, quais sejam: as disposições previstas na Constituição da República insertas no artigo 58 e em especial seu parágrafo terceiro; pela Lei Federal nº 1.579 de 18/03/52; pelas normas contidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigo 33, incisos II, IV, IX e XII do parágrafo 2º do artigo 32; pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo em seus artigos 89 e seguintes (aplicando-se, no que couber, as disposições relativas às Comissões Permanentes). Aplicam-se, no que couber, as normas do Código de Processo Penal e também subsidiariamente, as disposições contidas nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no que for omissivo o Regimento Interno desta Edilidade. A seguir, o Presidente informou que os vereadores membros serão convocados para a primeira reunião ordinária quando então elegerão o relator e o vice-presidente e encerrou os trabalhos. O inteiro teor da reunião encontra-se na transcrição da gravação na forma de notas taquigráficas que seguem capeadas por este documento de praxe. Eu, Sônia Maria Corrêa Alves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os vereadores presentes à reunião.

Vereador Francisco Chagas - Presidente _____

Vereador Antonio Carlos Rodrigues _____

Vereador Jooji Hato _____

Vereadora Claudete Alves _____

Sônia Maria Corrêa Alves – Secretária _____



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO
INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RDP Nº120/2003**

PRESIDENTE: FRANCISCO CHAGAS

**REUNIÃO DE INSTALAÇÃO REALIZADA NA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Recebido na Secretaria das
Comissões em 22/08/03
às 16 h 30 min.
Sônia RF 10.923



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0010 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:S1	Folha:1	Taq.: ALEX	Evento: CPI Água
Orador:		Data:21 8 2003	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Bom, já há quórum regimental com as presenças deste Presidente e dos Srs. Vereadores Jooji Hato, Antonio Carlos Rodrigues e Claudete Alves.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES- Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Sr. Presidente, gostaria que V.Exa. transferisse para a segunda reunião a eleição do relator.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não houver ninguém contra... Aprovado.

Em obediência aos dispositivos regimentais, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestado no Município de São Paulo, criada no dia 7 de agosto último, através do Requerimento 120/03, com a presença dos vereadores Francisco Chagas, na Presidência, Antonio Carlos Rodrigues, Claudete Alves e Jooji Hato, declaro abertos os presentes trabalhos e declaro instalada a presente CPI.

A Secretaria dos trabalhos contará com as Sras. Sônia Maria Correia Alves e Ana Lúcia de Oliveira Souza e o Sr. Mário Horta.

Esta Comissão reger-se-á pelas disposições previstas na Constituição da República insertas no artigo 58 e em especial seu parágrafo 3º; pela Lei Federal nº 1.579, de 18/3/52; pelas normas contidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigo 33, com II, IV, IX e XII, do parágrafo 2º do artigo 32; pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo em seus artigos 89 e seguintes, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas às Comissões



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0011** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:S1	Folha:2	Taq.: ALEX	Evento: CPI Água
Orador:		Data:21 8 2003	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

Permanentes. Aplica-se, no que couber, as normas do Código de Processo Penal e também, subsidiariamente, as disposições contidas nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no que for omissso o Regimento Interno desta Edilidade.

Os senhores membros serão devidamente convocados para a primeira reunião ordinária desta CPI, quando então elegeremos o relator e o vice-presidente.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Desejamos a todos uma boa-tarde.



11264

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0012 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 101/2023

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RDP Nº 120/2003)

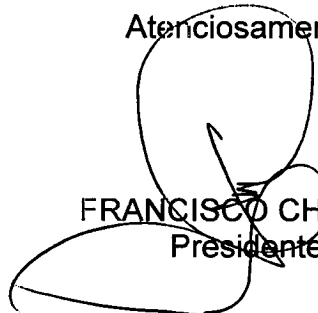
São Paulo, 21 de agosto de 2003.

Memo CPI-ABAE nº 004/2003

À Diretoria Geral
Senhora Diretora,

Na qualidade de Presidente da Comissão
Parlamentar de Inquérito em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria se digne
adotar as medidas necessárias para a designação de Assessores Técnicos
Jurídicos da AT-1 (Assessoria Técnica 1), para acompanhamento desta CPI.

Atenciosamente,


FRANCISCO CHAGAS
Presidente

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
27/08/03 às 9 h 00 min.
Cristina 51.992

RECEBIDO NA DG
EM 21/08/03 - 17:52
mg.

A

At. 1

Sr. Assessor - Chefe,

Solicito atender o solicitado pelo N. Vereador
Francisco Chagas.

21/08/2003

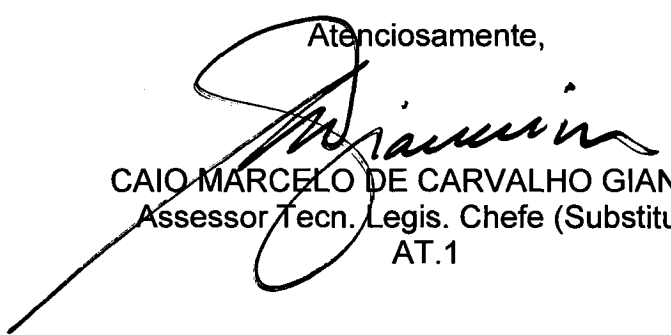
Lia Mara M. R. Chagas

Lia Mara M. R. Chagas
Diretora Geral

À DG – Senhora Diretora Geral,

Em resposta ao solicitado pelo Nobre Vereador Francisco Chagas, indico o Assessor Técnico Legislativo (Juri) ANTONIO RUSSO FILHO, RF.11065 para acompanhar a citada CPI.

Atenciosamente,


CAIO MARCELO DE CARVALHO GIANNINI
Assessor Tecn. Legis. Chefe (Substituto)
AT.1

RECEBIDO NA DG 15:00hrs.
EM 26/08/03
WANDERLEY SOUZA
R.F. 11065



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 0013 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

REF.: memo CPI-ABAE nº 004/2003

Ao DT.7

Senhor Diretor Substituto,

Encaminho, em devolução, o presente expediente com a indicação solicitada no memorando acima referido,

26.08.2003

pl *restutauell*
Lia Mara M. R. Chagas
Diretora Geral

Ao SSC – Senhor Coordenador

Solicito encaminhar à secretaria da respectiva CPI.
26/08/03

[Signature]
Luis Fernando Braz de Araujo
Diretor Técnico de Departamento – Subst.
DT.7

À Sra.Secretária
CPI-ABAE

Para providências.

S.Paulo, 27 de agosto de 2003.

[Signature]
MARCOS ANTONIO SILVA
Coordenador – SSC



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0014 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP-120/2003).

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2003, às 10:15 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Francisco Chagas, a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe. Estavam presentes, além do Presidente, os Vereadores Jooji Hato - PMDB, Claudete Alves - PT, Ricardo Montoro - PSDB, Wadih Mutran - PP. O Presidente abriu os trabalhos fazendo a leitura de um conjunto de normas e procedimentos da CPI. A seguir, o Presidente passou ao segundo ponto da pauta, a agenda dos trabalhos. Neste momento, o Vereador Wadih Mutran solicitou a suspensão dos trabalhos, por cinco minutos e foi atendido pelo Presidente. Ao reabrir os trabalhos, o Presidente informou que, de comum acordo, os dias das reuniões passarão a ser permanentemente às quartas-feiras, às dez horas no Plenário 1º de Maio. Informou, também, que a eleição do Relator será realizada na próxima reunião ordinária. Ato contínuo, o Presidente solicitou que a secretaria fizesse a leitura dos requerimentos apresentados pela presidência ao colegiado da CPI, conforme descrição a seguir: 1 – Intimação do senhor Rui Afonso, Diretor Financeiro da Sabesp, que foi aprovado na forma de convite. Os itens seguintes foram todos aprovados na sua íntegra: 2 – informações detalhadas sobre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo e sua comprovação; 3 – comparação entre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo com a tarifa utilizada para as cidades do interior do Estado; 4 – dados contábeis relativos ao Município (arrecadação e investimentos) nos últimos cinco anos; 5 – laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação da águas do Rio Pinheiros causam na Represa Billings; 6 – o Plano Estratégico da Sabesp, discriminando os investimentos que pretende realizar na municipalidade; 7 – os instrumentos normativos que formalizaram os reajustes realizados nas tarifas nos últimos cinco anos, bem como os cálculos efetuados para que tais índices fossem obtidos; 8 – quadro acionário da empresa, incluindo estatísticas sobre o repasse de dividendos aos acionistas nos últimos cinco anos; 9 – dados sobre o tratamento de esgoto no Município de São Paulo; 10 – informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos. Ficou também estabelecido que o Vereador Ricardo Montoro fará diligências junto a Sabesp, a fim de verificar o tempo necessário para o cumprimento das solicitações constantes deste requerimento. O inteiro teor da reunião encontra-se na transcrição da gravação na forma de notas taquigráficas que seguem capeadas por este documento de praxe. Eu, Mário Sérgio Horta, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os Vereadores presentes na reunião.

Vereador Francisco Chagas - Presidente _____

Vereador Wadih Mutran _____

Vereador Jooji Hato _____

Vereador Ricardo Montoro _____

Vereadora Claudete Alves _____

Mário Sérgio Horta – Secretário _____



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

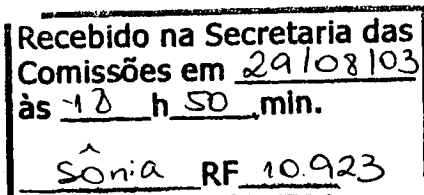
Folha nº 0015 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO
INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RDP Nº120/2003**

PRESIDENTE: FRANCISCO CHAGAS

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 27 DE AGOSTO DE 2003.**





Rod.: W01 Folha:1	Taq.: Luiz Carlos Sessão: CPI – Serviço de Água e Esgoto
Orador:	Data: 27.08.03 Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - (Fazendo soar a campainha) Abertos os trabalhos para a CPI que estuda, que investiga o serviço de água aqui na cidade de São Paulo.

Em obediência aos dispositivos regimentais, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestado no Município de São Paulo, e com a presença dos Vereadores membros, Claudete Alves, Vereador Jooji Hato, Vereador Wadih Mutran e o Vereador Francisco Chagas, declaro aberta a primeira reunião ordinária da CPI. Para hoje temos a seguinte pauta: eleição do Relator, agenda dos trabalhos.

Antes de dar início aos trabalhos, esta Presidência tem considerações a fazer: estaremos trabalhando juntos por, pelo menos, 90 dias; importante se faz que estabeleçamos uma relação baseada no diálogo e na transparência. Nesse sentido, esta Presidência fará a leitura de um conjunto de normas e procedimentos desta CPI, para que fiquem registradas em ata: 1º) Tendo sido instalada em 21.08.2003, esta CPI tem considerado o prazo de 90 dias, até o dia 19.11.2003, para realizar seus trabalhos. A partir dessa data, a CPI conta com o prazo de 15 dias para apresentar, votar e publicar o relatório final. Isso significa que, no dia 04.12.2003, o relatório final deverá estar publicado no *Diário Oficial do Município*, caso não seja feita a solicitação de prorrogação de prazo.

2. Todos os documentos relativos à CPI deverão ser entregues na Secretaria das Comissões, sala 208, 2º andar desta Edilidade, de



Folha nº 0017 do
Processo nº 30120/2003
São Luiz Carlos da Silva Sousa
Reg. 100.823
Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.: W01 Folha:2

Taq.: Luiz Carlos Sessão: CPI – Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

segunda a sexta-feira, das 10 às 19 horas. Em nenhum outro setor da Casa - nem Gabinete - deverá ser protocolada a entrada dos documentos.

3. Os requerimentos deverão ser entregues, por escrito, a esta Presidência, e deverão ser entregues à Secretaria até 19h00 da antevéspera da reunião ordinária.

3. Intimações: os requerimentos para informações de testemunhas deverão conter a qualificação do intimado, com as seguintes informações: nome, cargo e função que exerce e breve justificativa para convocação do intimado. Deverão ser entregues na Secretaria no prazo limite de 72 horas antes da data do depoimento.

5. Consultas: Consultas aos autos deverão ser feitas na Secretaria das Comissões, na Sala 208, de segunda a sexta-feira, das 10 às 19 horas.

6. Cópia de documentos: Por motivo de economia, a Secretaria deverá providenciar cópia de todos os documentos somente à Presidência e Relatoria da Comissão. Caso haja interesse dos demais Vereadores membros em adquirir cópia de documentos, deverão fazê-lo mediante solicitação à Secretaria, à exceção de grandes volumes que, assim como peças de autos, só serão reproduzidos com autorização desta Presidência.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, o Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu havia solicitado a V.Exa. que aguardasse a minha chegada, dentro do prazo regimental, para que V.Exa. iniciasse o trabalho. Portanto, pediria que V.Exa. relesse,



Folha nº 0018 do
Processo nº 120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Folha 160/623

Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.: W01 Folha:3

Taq.: Luiz Carlos Sessão: CPI – Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

para que eu tivesse conhecimento, o que foi lido por V.Exa. no início da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Só para lembrá-lo, o Vereador pediu um prazo de dois minutos e meio; passaram-se sete minutos, e eu iniciei; mas eu posso fazer a releitura para o Vereador.

Vou concluir...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Só em linhas gerais; não precisa ser ...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pois não.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, o Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Eu gostaria de pedir ao Vereador Montoro, até porque o que foi lido foi o de praxe, a rotina, a abertura. Não teve nada assim de ... que pudesse ser novidade, que V.Exa. conhece.

Então, depois da leitura final, poderia ser ... (W02)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0019** do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: W2 Folha: 1

Taq.: ALEX

Evento: CPI SABESP

Orador:

Data: 27 8 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, depois da leitura final, poderia informado aquilo que foi lido.

Foi lida pouca coisa. Uma página?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Uma página.

O SR. JOOJI HATO - Poderíamos estar ganhando mais tempo. Esse é o nosso pedido.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Montoro) - Ok.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Vamos prosseguir.

7. Documentos de caráter sigiloso serão depositados pela Secretaria no cofre da Presidência da Casa, sob a guarda da Assessoria da Polícia Militar, devidamente lacrados e somente pela Secretaria serão retirados para atender a membros interessados, desde que formalmente requeridos e deferidos por esta Presidência.

8. As notas taquigráficas serão encaminhadas por disquete a todos os membros da CPI, independente de solicitação.

9. A Assessoria e a Secretaria são órgãos da Comissão Parlamentar de Inquérito e, portanto, obrigam-se a atender tão-somente as determinações de consultas encaminhadas por esta Presidência em nome da Comissão. Não serão permitidas ingerências de nenhuma espécie.

10. A Secretaria nunca deverá prestar esclarecimentos próprios de assessoria. Por outro lado, a Secretaria não se subordina à assessoria. Cada qual responde pelo que é de sua atribuição e competência, sem ascendência de um sobre o outro. As dúvidas e questionamentos dos vereadores trarão à Presidência, que fará o correspondente encaminhamento.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0020 do

Processo nº 0120/2003

da Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:W2 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI SABESP

Orador:

Data: 27 8 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

11. Quando em atividade, o plenário da CPI não comportará manifestações da assistência, para que tudo transcorra na mais perfeita ordem.

Na forma regimental, solicitarei à Assessoria da Polícia Militar que retire do recinto qualquer pessoa que venha a se manifestar sem a solicitação da CPI. O mesmo vale para os profissionais da imprensa que poderão realizar o seu trabalho de forma livre, devendo, contudo, aguardar o final dos trabalhos para falar com as pessoas de seu interesse.

Solicito, desde já, aos Srs. Vereadores membros que enviem à Secretaria memorando contendo nome dos assessores autorizados para adentrar no recinto do plenário a fim de facilitar o trabalho da Assessoria Militar na segurança do recinto.

13. Relatório final. Por ocasião da confecção do relatório é essencial advertir os membros de que o padrão utilizado pela esta Casa é do Windows 98, Office 97. Se desrespeitado esse critério, fica inviabilizado a sua transmissão para publicação no *Diário Oficial do Município*.

14. Quanto ao cumprimento do prazo regimental, da entrega do relatório, é imprescindível sua finalização, votação entregue para a Secretaria com a prudente antecedência mínima de 48 horas.

Passemos, agora, aos pontos da pauta.

Primeiro, a eleição do relator.

O SR. JOOJI HATO - Sr. Presidente, como é importante, acredito eu, para a eleição do relator, que haja, de preferência a unanimidade,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0021 do

Processo nº 0180/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W2 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: CPI SABESP

Orador:

Data: 27 8 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

ou pelo menos sete membros, gostaria de adiar para a próxima reunião a eleição do relator.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não houver ninguém contra. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao segundo ponto da pauta: agenda de trabalho.

O SR. WADIIH MUTRAN - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que suspenda os trabalhos por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Deferido. Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0022** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W3

Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI SABESP

Orador:

Data: 27 8 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Francisco Chagas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Reabertos os trabalhos. Passemos ao segundo ponto da pauta.

De comum acordo, estabelecemos que os dias da nossa reunião passarão a ser permanentemente às quartas-feiras, a partir das 10h, neste auditório.

Esta presidência apresenta os requerimentos que faz, oficiados, para apreciação do colegiado da CPI.

Gostaria que a Secretaria fizesse a leitura dos requerimentos.

- Pausa.

A SRA. _____ - Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo seja intimado o Sr. Rui Afonso, diretor financeiro da Sabesp, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito no que diz respeito à composição da tarifa e a alocação de recursos da empresa.

O SR. RICARDO MONTORO - Sr. Presidente, pela ordem. Havíamos combinado, na ante-sala, que o diretor seria convidado e não intimado, de acordo com o que leu a nossa secretária. Peço a V.Exa. que confirmasse isso.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Perfeito, nobre Vereador.

O SR. RICARDO MONTORO - Posso até...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0023 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lucia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W4 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: CPI SABESP

Orador:

Data: 27 8 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO - Posso até explicar o motivo, se V.Exa. permitir.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Pois não.

O SR. RICARDO MONTORO - Tenho convicção, do ponto de vista jurídico, de que esta CPI, embora não tenho o parecer para demonstrar a V.Exa., CPI legitimamente instalada, ela está *sub judice* por vários requerimentos entregues ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça com relação a uma interpelação ao Presidente da Casa para que suspendesse a convocação desta CPI por não ter ela um fato determinado que justificasse a sua abertura.

Isso não foi julgado, ainda. Assim como existe, Sr. Presidente, uma consulta jurídica se a Câmara Municipal, do Município de São Paulo, tem poderes de intimação de autoridades de uma empresa sob o controle do Estado.

Para impedir, e para demonstrar a maior boa vontade, e evitar qualquer tipo de ação judicial, parece-me muito mais conveniente a palavra convite do que intimação, porque intimação pode sugerir uma atitude jurídica. Para evitar qualquer tipo de problema, gostaria que a palavra fosse convite.

E, antecipadamente, imagino que não haveria a menor dificuldade de que o diretor financeiro viesse a esta Casa para dar esclarecimentos sobre a planilha, mesmo porque - declaro e afirmo nesta CPI - a Sra. Prefeita já foi atendida em sua solicitação e já está em poder de todo detalhamento da planilha de custos da Sabesp.

O SR. JOOJI HATO - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0024** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W4 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: CPI SABESP

Orador:

Data: 27 8 2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Antes, informo que já foi corrigido, de acordo com o nosso entendimento, a palavra intimado para convidado.

O SR. RICARDO MONTORO - Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Tem a palavra o nobre Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO - Sr. Presidente, nobres companheiros, quando presidi a CPI dos Postos de Combustíveis e também a das áreas contaminadas, sempre fizemos convites aos depoentes. Isso não atrapalhou em nada o trabalho da CPI. Então, gostaria que isso fosse de praxe e que todos fossem convidados e não convocados. É claro que se a pessoa recusar o convite, aí se o convoco, como fizemos também em alguns casos na CPI dos Postos de Combustíveis.

Quero reiterar, Sr. Presidente, que esta CPI, da Sabesp, até respeito a opinião do nobre Vereador Montoro...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0025** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W05 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Quero reiterar, Sr. Presidente, que esta CPI da Sabesp, até respeito a opinião do nobre Vereador Montoro, até talvez não haja uma legalidade, mas acho que há legalidade moral perante a nossa cidade de 12 milhões de habitantes, que tem dificuldade na ingestão, no recebimento e fornecimento de água que, no transcorrer desta CPI, iremos estar demonstrando. Mas acho que a CPI tem de ser propositiva. Esse pelo menos é o objetivo deste Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Antes de passar a palavra para a Vereadora Claudete Alves, gostaria de esclarecer ao Vereador Montoro que esta CPI tem objeto claro e que o requerimento feito pela Prefeitura de São Paulo, na pessoa da Prefeita Marta Suplicy, demorou sete meses para ser atendido pela Sabesp. Tem a palavra pela ordem a Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, queria aqui deixar registrado o meu protesto quando da fala do nobre Colega Montoro, porque entendo que as instituições têm suas prerrogativas. O Ministério Público tem as suas prerrogativas, o Poder Judiciário, enfim, e a Câmara Municipal de São Paulo tem as suas e uma delas é sim instaurar quantas CPIs achar que são necessárias, sobre qualquer tema, desde que tenha sido aprovada obedecendo o Regimento Interno da Casa. E esta CPI seguiu todos os trâmites normais e foi aprovada. Então, esta CPI é legal, para mim ela não só tem validade do ponto de vista do aspecto moral, mas no aspecto legal e da prerrogativa da Casa e dos Vereadores, de estarem exercendo o seu papel.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0026** do

Processo nº 0120/2003

Assinada por Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: W05 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, apesar, a gente sabe do sentimento do Vereador Montoro, da contestação que ele faz em relação à instalação desta CPI, mas queria aqui deixar registrado, independente de gostar ou não, todos os recursos feitos a outras instâncias, querendo deslegitimar o poder municipal, não vai fazer com que esta CPI torne de público o que os paulistanos desejam saber, que é o que ocorre na questão dos investimentos, na prestação de serviços e tudo mais, na prestação de serviços no nosso Município, porque somos nós que pagamos a maior conta.

Então queria deixar registrado o meu protesto quanto à fala do Vereador Montoro e dizer que esta CPI é legal sim, não só sob o aspecto moral como também no aspecto da prerrogativa da Casa e do conjunto dos seus Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra o nobre Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, queria deixar bem claro que a palavra legalidade não requer adjetivo, se é legalidade moral ou não é moral, se é legal ou não é legal. Ela foi instalada de maneira legal. Estou entrando no Ministério Público com várias ações, considerando que não existe objeto determinado. Portanto, é uma outra briga jurídica. Legal e moralmente, não existe legal e moralmente, não existe meia democracia, existe democracia ou não democracia com adjetivos, não precisa ser adjetivada.

Se V.Exa. tem conhecimento de que a Prefeita já recebeu a planilha, que seja sete meses, sete anos, se ela já tem a planilha, qual a razão da convocação do Secretário, do diretor de finanças para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0027 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W05 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

esclarecer a planilha se S.Exa. já tem conhecimento dela? Eu pergunto a V.Exa.

E outra coisa, Vereadora Claudete, pode V.Exa. em todas as minhas intervenções responder e deve ser essa a orientação que V.Exa. recebeu. Agora, a população sabe que esta CPI está sendo instalada para não ser instalada a CPI dos Transportes. V.Exa. sabe, o Presidente sabe, o Vereador Wadih Mutran sabe, o Vereador Jooji Hato sabe, todo mundo sabe que essa CPI foi solicitada na véspera de ser aprovada. Mais de 50 requerimentos de CPI se encontravam nas mãos da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, para serem analisados. No dia anterior à instalação desta CPI, ela foi solicitada pelo Vereador Chagas, assim como a outra CPI instalada. Ou seja, uma absoluta falta de respeito com os critérios do Legislativo. Esta CPI foi instalada com o único e exclusivo intuito de provocar o Governo Estadual. Quando a Prefeitura de São Paulo reclama da possibilidade de diálogo com o Governo Estadual, e eu em vários seminários - e V.Exas. são testemunhas, não todos, porque nem todos compareceram -, mas os que compareceram sabem da minha intenção de ser o elo de ligação entre o Município de São Paulo e o Estado de São Paulo para que inclusive esse projeto de lei esdrúxulo, que se encontra na Câmara, da questão da água pudesse ser conversado sem discussão acalorada, conversado num diálogo de proposição para que pudéssemos chegar a um projeto que fosse aprovado, eram essas as minhas palavras, pelos 55 Srs. Vereadores.

Entretanto, no momento em que melhora a relação, que eu me coloco como elemento disponível para melhorar o diálogo entre



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0028 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W05 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Prefeitura e Governo do Estado, vem essa atitude que interrompe qualquer tipo de diálogo. Quando todos nós, a população de São Paulo queria a CPI dos Transportes, que tinham sindicalistas presos, o Secretário de Transportes saiu e ninguém sabe a razão, que existem suspeitas de transação financeira e intermediação com viagens que estão instaladas em São Paulo e o Ministério Público cancelando a questão das licitações, não é motivo para abrir uma CPI?

Então, a CPI da Sabesp foi solicitada um dia antes de ser instalada pelo Vereador Chagas, portanto, ela é meramente política e vem substituir aquela que deveria ser instalada, que é a CPI dos Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tenho dois pedidos de pela ordem, do Vereador Mutran e da Vereadora Claudete, mas antes de passar a palavra aos Vereadores, gostaria de esclarecer ao Vereador Montoro que esta é uma Casa política. Todos os pedidos de CPI, de comissões que são feitos aqui são de natureza política. Eu esclareci recentemente ao Vereador, de público, que o pedido da CPI da Água do Município de São Paulo tem mais do que razões para ser apresentado. O primeiro deles, e vale a pena mencionar aqui, é que a Sabesp pratica subsídio cruzado, aumentando a tarifa do munícipe da cidade de São Paulo para transferir recursos do Município de São Paulo para outros municípios. O morador da cidade de São Paulo... (W06)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0029** do

Processo nº 0120/2003

Ante Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.623

Rod.: W06 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O morador da cidade de São Paulo, o munícipe, precisa saber por quais razões a Sabesp pratica subsídio cruzado, e quem são essas municípios e qual o nível de beneficiamento. E aí sim, Vereador, se esse deslocamento de recursos é político, de interesse do Governador ou do seu partido. Porque o munícipe de São Paulo...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu não posso me calar...

O SR. PRESIDENTE(Francisco Chagas - PT) - Pois não, eu quero esclarecer porque o ele mencionou o pedido da minha CPI, então tenho de esclarecer. Segundo, devo esclarecer ao Vereador Montoro que a questão dos transportes está mais do que investigada, tanto pela Polícia Federal quanto pela...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não é verdade.

O SR. PRESIDENTE(Francisco Chagas - PT) - Eu ouvi o Vereador com muita tranqüilidade, este é um momento de debate, de tranqüilidade, por favor, Vereador, me ouça. A bem da verdade, é um esclarecimento público. A questão do transporte não só está sendo investigada em profundidade pela Polícia Federal quanto pelo Ministério Público, e que não é razoável que o Poder Público Municipal, que a Câmara Municipal de São Paulo, prossiga gastando dinheiro público no esclarecimento daquilo que já está esclarecido...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - É um absurdo. Pela ordem, Presidente.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - O fórum...

O SR. PRESIDENTE(Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra pela ordem o Vereador Wadih Mutran, depois a Vereadora Claudete Alves, nessa ordem, Vereador!



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0030** do
Processo nº 0120.2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W06 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Sr. Presidente, nobres Vereadores, em primeiro lugar, não posso consentir de forma nenhuma, apesar dos meus colegas terem ampla liberdade da palavra, querer discutir nesta CPI a legalidade ou não desta CPI. Estou há 21 anos na Casa e nunca discuti ser feita uma CPI ilegal nesta Casa. Se ela está montada, é porque tem a legalidade. Ela seguiu todos os caminhos normais. Agora, aqui a CPI que é montada, como é um país democrático, ganha aquela que tiver os 28 votos. Nós não podemos discutir a prioridade de cada CPI, porque se for aqui discutir prioridade, eu não vou consentir, de forma nenhuma, que o nobre Vereador Montoro venha nesta CPI dizer que devia ser montado primeiro a CPI dos Transportes. É o pensamento dele, Montoro, e pode não ser o do Wadih Mutran e dos demais Vereadores...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Garanto que é do Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Eu ouvi atentamente V.Exa. e gostaria que V.Exa. também me ouvisse atentamente. Não cabe a este Vereador, cabe sim à maioria da Casa. Não é o seu pensamento que V.Exa. vai introduzir na minha cabeça que aqui deveria estar a CPI dos Transportes. Portanto, eu sou membro da CPI pelo PP, quero dizer a V.Exa: todas as CPIs são feitas aqui nesta Casa, seja qual for, política, religiosa ou o que tiver de ser, vai ser, cada um terá de vir aqui para depor e responder da forma legal e da forma que a Justiça deva ser cumprida. Não venha V.Exa aqui inquirir o Presidente, e dizer: por que vai convocar fulano? O Sr. Presidente põe em votação e cabe a V.Exa. votar favorável ou não à convocação de alguém que venha nesta Casa. Não é V.Exa. inquirir o Presidente, por que vai chamar fulano, por que se já tem o papel? Eu não tenho, se a Prefeita



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0031** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W06 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

tem, eu não tenho. Então eu gostaria que os requerimentos fossem colocados em aprovação e como sempre, ganha a maioria. Logicamente que temos todo o respeito com todos os Vereadores, quer seja do PT, PSDB, PP, PMDB, PSP, PTB, todos os partidos, todos serão respeitados aqui nesta CPI, como respeitamos todos os Vereadores. Mas nós não vamos começar uma CPI discutindo os problemas que não é o que a CPI tem de fazer. A CPI tem de ver quais as irregularidades que serão apontadas, que estão sendo feitas na cidade de São Paulo pela Sabesp. Se não existir irregularidades, temos de dar o diploma para a Sabesp, para o Presidente da Sabesp pela boa administração que está fazendo na cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem a Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Sr. Presidente, eu apesar de estar contemplada na fala do nobre colega Mutran, queria fazer um complemento, queria destacar algo que foi colocado pelo Vereador Montoro. Qualquer membro aqui, da CPI, tem o direito de expressar a sua opinião. Agora, é complicado numa segunda reunião desta CPI nos depararmos com algumas contradições. O Vereador Montoro colocou que a Prefeita Marta Suplicy já recebeu esse relatório, que nós acabamos de aprovar aqui, de termos de esclarecimentos do diretor financeiro a respeito da questão. Ele colocou não só uma vez que na opinião dele, esta CPI não tem nenhum objeto, só eu poderia destacar aqui uns 10, até por conta de ter participado com os companheiros Jooji Hato e Mutran da CPI do passivo ambiental, onde em vários momentos a Sabesp não deu explicação a vários fatos graves de irregularidades, que...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0032** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W06 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não é essa a opinião do relatório nem do Presidente.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Eu gostaria que fosse garantida a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Garanto a palavra da Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - E aí a gente tem "n" motivos e no final desta CPI, com certeza, a opinião pública vai saber o quanto foi necessária. Essa questão de ser política ou não, depende do conceito que se faz da política, no meu entender. Todos os parlamentares da Casa exercem... (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0033** do
Sessão nº 0126/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W07 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: C|PI - Áfuas

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Todos os parlamentares desta Casa exercem política 24 horas por dia, aliás qualquer habitante do planeta faz política 24 horas por dia, e é obrigação nossa sim, através da política partidária implementarmos políticas que possibilitem à opinião pública ter acesso a varias questões que dizem respeito a ela. E qual é a contradição? A CPI dos transportes, se for seguir a lógica que o Vereador Montoro colocou de que a Prefeita já recebeu o relatório... Ora, a Prefeita recebeu, a CPI não recebeu. Nós queremos ter acesso a essas informações e seria uma contradição comparar com o processo da questão da investigação dos transportes porque, essa sim, foi exaustivamente investigada pela Polícia Federal, pelo Ministério Público e tudo mais.

Então, eu gostaria aqui de fazer um apelo que nós pudéssemos voltar às pauta do dia para que de fato nós pudéssemos ter condições de agilizarmos esse trabalho árduo que tenho certeza que todos os membros da CPI terão pela frente e, mesmo respeitando a opinião aí do Montoro, registrar de novo a minha discordância...

O SR. RICARDO MONTORO - Do Vereador Montoro, pro favor.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Do nobre, do excelentíssimo e nobre Vereador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Pela ordem o Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO - Eu queria fazer aqui um apelo ao nobre Vereador Montoro que nós pudéssemos prosseguir com o trabalho. É claro que o Montoro pertence ao PSDB, ao governo.

O SR. RICARDO MONTORO - Vereador Montoro.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0034 do

Processo nº 0120/2003

Lucia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: W07 Folha:2

Taq.: Monteiro

Evento: C|PI - Áfuas

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOOJI HATO - O Vereador Montoro, Ricardo Montoro, e que pudéssemos fazer um trabalho aqui, uma CPI propositiva, uma CPI que pudéssemos apontar as falhas e os erros que hajam, e eu acredito que há, nobre vereador. Na CPI da Contaminação do Passivo Ambiental nós percebemos isso, daí a razão talvez até desta CPI.

Mas eu acredito que eu não gostaria jamais de participar de uma CPI ilegal. Acredito que o nobre Vereador Ricardo Montoro também tem esse pensamento. Se o Vereador Ricardo Montoro, não o PSDB, acredita que esta CPI é ilegal, acho que devia dar lugar a um outro vereador, do PSDB, para participar da CPI. Então, eu acredito que o nobre Vereador Ricardo Montoro deva fazer uma reflexão. Não é possível ele estar pensando que esta CPI é ilegal e nos todos estamos participando, eu não gostaria de participar, e nem quero participar, de nenhuma CPI ilegal.

O SR. RICARDO MONTORO - Pela ordem Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Pela ordem o Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO - Vou primeiro responder ao nobre Vereador Jooji Hato. Comungo com vossas palavras no sentido de que ela deva ser propositiva e não persecutória e política. Eu nunca me referi, e se referi eu retiro, que ela é ilegal. Eu digo que existem instrumentos jurídicos no Ministério Público e no Tribunal de Justiça, questionando a legalidade da instalação de uma CPI da qual falta, visivelmente, o fato determinado para a sua instalação. Eu estou aqui porque ela está instalada legalmente, vereador, nunca falei que ela



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0035** do
Processo nº **0120/2003**
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W07 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: C|PI - Áfuas

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

está ilegal. Existem recursos que podem tornar nulo o fato da convocação desta CPI por a justiça julgar conveniente.

Me parece uma posição, e fico absolutamente abismado, e fico aqui realmente indignado com vereadores que ajudam, de alguma maneira, atitudes que menosprezam o Legislativo. O Legislativo tem duas funções específicas, a primeira delas é legislar em função do bem estar da população de São Paulo, Vereador Wadih Mutran. A segunda delas é fiscalizar os atos do Executivo...

O SR. JOOJI HATO - É o que nós estamos fazendo, Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO - Não tem cabimento deixar, argumentar que a CPI dos transportes não precisa ser instalada porque esta sendo averiguada e verificada pelo Ministério Público e pela delegacia de polícia, porque é um caso de polícia, que tem sindicalistas presos, que tem denúncias de desvio de dinheiro. O fórum adequado para fiscalizar os atos do Executivo chama-se Câmara Municipal de São Paulo e quem não defende isso está desprestigiando as prerrogativas da Câmara Municipal de São Paulo.

Eu quero dizer que na CPI dirigida com grande competência pelo Vereador Jooji Hato, em seu relatório final, ouvi elogios à participação de várias autoridades da Sabesp, da Cetesb. Me entranha muito as palavras da vereadora no sentido de que eles não vieram, não compareceram, não colaboraram. Eu vi no relatório e vi nas palavras do Presidente Jooji Hato altos elogios inclusive dirigidos às próprias autoridades de Cetesb, de Sabesp, do Governo, que vieram espontaneamente aqui declarar que existe o problema sim e em nenhum momento alguma autoridade deixou de dizer que o problema não existe,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0036

do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: W07 Folha:4

Taq.: Monteiro

Evento: C|PI - Áfuas

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

existe sim, Vereador Jooji Hato e sua CPI com certeza vai ficar como um documento que deverá ser utilizado num curto e num breve prazo para que atitudes sérias seja tomadas. São Paulo, o seu subsolo, está contaminado e V.Exa. é um dos responsáveis por essa averiguação e ficam aqui os meus cumprimentos.

E, por último, eu faço uma solicitação, um requerimento, não sei se cabe agora, se não puder V.Exa. que julgue, Sr. Presidente, eu gostaria de passar, na próxima sessão, uma fita de vídeo na qual se expressa a então candidata a prefeita Marta Suplicy a respeito da Sabesp. Se V.Exa. julgar que isso é conveniente, pediria que V.Exa. colocasse isso em votação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Vereador Montoro, o senhor poderia encaminhar para a Secretaria a fita de vídeo e nós observaremos na próxima reunião.

Prosseguindo, gostaria que a Secretaria fizesse a leitura do requerimento com a correção para que nós possamos colocar em votação.

A SRA. - "Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja convidado o Sr. Rui Afonso, Diretor-Financeiro da Sabesp, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito no que diz respeito à composição da tarifa e a locação de recursos da empresa."

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contra, aprovado.

O SR. RICARDO MONTORO - Pela ordem Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0037 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W07 Folha:5

Taq.: Monteiro

Evento: C|PI - Áfuas

Orador:

Data: 27-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Pela ordem o Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO - Só por... (Segue W08)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0038** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W08 Folha: 1

Taq.: Carla

Evento: Água

Orador:

Data: 27-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO - Só para uma questão de ordem à secretária. Quanto a esses parágrafos a que a senhora se refere, parece-me que é só quando se trata de intimação. Em sendo convite, poderia ser inutilizada a nomeação desses itens. A CPI convida, simplesmente não baseada em um artigo, porque esse artigo baseia-se na intimação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Observado se não há ninguém contra, aprovado. Peço para a secretaria prosseguir a leitura dos próximos requerimentos.

A SRA. _____ - Esta presidência requer, com fulcro no artigo 33 da lei orgânica do Município de São Paulo, e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja notificada a Sabesp, companhia do Saneamento Básico de São Paulo para que no prazo de 5 dias úteis apresente a esta Comissão Parlamentar de Inquérito o que segue:

Item 1 : informações detalhadas sobre a composição da tarifa cobrada no município de São Paulo e sua comprovação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contrário, aprovado.

A SRA. _____ - Item 2, comparação entre a composição da tarifa cobrada no município de São Paulo com a tarifa utilizada para as cidades no interior do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contra, aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0039** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W08 Folha: 2

Taq.: Carla

Evento: Água

Orador:

Data: 27-08

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. _____ - Item 3: dados contábeis relativos ao município. Arrecadação e investimento nos últimos 5 anos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contrário...

O SR. RICARDO MONTORO - Pela ordem, Sr. Presidente. Com relação aos dois primeiros, nenhum problema. Só fico um pouco preocupado com a questão do tempo. Dos últimos 5 anos? Talvez fosse o caso de, nesse terceiro item, possibilitar duas sessões para que isso seja apresentado, nada impedindo que a Sabesp possa, se tiver condições, apresentar antes. Parece que essa solicitação pode demandar uma certa pesquisa, algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Acho que a Sabesp poderia, não tendo condições técnicas para fornecer esses documentos ou dar informações, solicitar à CPI para prorrogar o prazo.

O SR. RICARDO MONTORO - Acato a observação do nobre Vereador Jooji Hato.

A SRA. _____ - Item 4: laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação das águas do Rio Pinheiros e seu bombeamento para as represas Billings terão na poluição da água de tal represa, bem como quanto aos riscos trazidos por este procedimento ao fornecimento de água no município de São Paulo.

O SR. RICARDO MONTORO - Pela ordem Sr. Presidente. Parece-me que essa questão foge um pouco do item que provocou a instalação da CPI. O que tem de ver a flotação...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0040** do
Processo nº **0120/2003**
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W08 Folha: 3

Taq.: Carla

Evento: Água

Orador:

Data: 27-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Esclareço, nobre Vereador. O fato é que a Billings fornece água para São Paulo, logo, é de interesse da investigação da nossa CPI.

O SR. RICARDO MONTORO - Mas a Billings não sofre o processo de flotação, até onde tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Perfeito.

Pela ordem Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Nós temos a flotação do Rio Pinheiros. Essa água do Rio Pinheiros, através da Usina Traição, se não me falha a memória, é bombeada para a Billings. E a Sabesp cuida disso, trata desse caso. E na inspeção da CPI, verificamos na empresa Guarapiranga algo constrangedor. Vimos lá postos de abastecimento de barcos, com rampa, gasolina indo para a represa, vasilhames de óleo diesel, lubrificantes indo para a represa, colchões, até penicos. Fogões, colchões, pneus, tudo que se possa imaginar de lixo. E a nobre Vereadora Claudete Alves está lembrando, sem contar o lodo que tivemos na Cantareira, onde está a estação de tratamento de água limpa que vem de Minas Gerais. E a Sabesp joga aquele resíduo no Rio Tietê. E o Presidente da Sabesp disse que joga também na represa, através, talvez, da estação de tratamento do Alto da Boa Vista, que é a do Guarapiranga.

Isso nos deixou perplexos e eu, como médico, cheguei a dizer que a Sabesp era poluidora da represa, dos rios de São Paulo. Poderíamos perguntar isso aí também aos representantes da Sabesp. Eles jogam 20, 30 toneladas ou mais (Marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0041 do

Processo nº 0120/2003

na Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:W09 Folha:1

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27-08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

...aos representantes da Sabesp, porque ele joga de 20 a 30 toneladas a mais por dia de lodo e lixo retirado na estação de tratamento de água. Então isso é um absurdo. Essa CPI também tem que investigar isso, ela tem que fazer uma proposição para que a Sabesp não joga mais resíduos nas águas do Rio Tietê ou da represa.

O SR. WADIIH MUTRAN - (Pela ordem) - Só para ajudar o Vereador Jooji Hato. É lodo com produto químico.

O SR. JOOJI HATO - O que é pior ainda.

A SRA. CLAUDETE ALVES - (Pela ordem) - Só quero justificar, porque vou ter que me ausentar, porque está se iniciando uma reunião da qual faço e o Presidente da Comissão já solicitou a minha presença. Então gostaria de saber de V.Exa. se nós vamos votar alguma coisa, se tem algum prejuízo a minha retirada neste momento, caso contrário, eu pediria agilização para que não viesse atrapalhar os trabalhos da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Sem problema. Só estamos submetendo os últimos requerimentos e logo após a Vereadora estará liberada. Se o nobre Vereador Ricardo Montoro mantém a objeção eu quero proceder o voto.

O SR. RICARDO MONTORO - Desculpe, objeção a quê?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Objeção a esse requerimento que foi apresentado aqui. O senhor mantém?

O SR. RICARDO MONTORO - Para demonstrar boa vontade e para que a CPI cumpra minimamente seu papel, não vejo nenhum problema em aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contra, está aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0042** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W09 Folha:2

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO -(Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de que ao final desta sessão V.Exa. autorize que este Vereador e todos que aqui desejarem recebam uma cópia desse requerimento de imediato.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Perfeito. Prossiga.

A SRA. - O seu plano estratégico, discriminando os investimentos que pretende realizar na municipalidade.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contra, está aprovado.

Prosseguindo.

A SRA. - Item seis. Os instrumentos normativos que formalizaram os reajustes realizados nas tarifas nos últimos cinco anos, bem como os cálculos efetuados para que tais índices foram obtidos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se não há ninguém contra, está aprovado.

Prosseguindo.

A SRA. - Item sete. Quadro acionário da empresa, incluindo estatística sobre o repasse de dividendos aos acionistas nos últimos cinco anos.

O SR. RICARDO MONTORO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero formalizar, porque estou verificando que o número de solicitações que estão sendo feitas à Sabesp são de grande monta. Embora eu tenha concordado com essas solicitações, e se V.Exa. me permitir por se tratar, evidentemente, de uma votação desta CPI, eu gostaria de antes da formalização, se assim permite V.Exa., do meu voto favorável, verificar exatamente quais são todas elas para que eu possa me



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0043** do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.82

Rod.:W09 Folha:3

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

manifestar. Em não sendo assim, eu retifico meu voto e voto contra todas as convocações e todos requerimentos que V.Exa. determinou.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - O senhor está pedindo a leitura de todos os itens.

O SR. RICARDO MONTORO - Gostaria de examinar, porque uma coisa é você pedir um relatório que está pronto, outra coisa é pedir o relatório de como foram distribuídos os dividendos nos últimos cinco anos na Sabesp. Acredito que isso vai demandar trabalho, a Sabesp está com falta de funcionários, todos trabalhando exaustivamente em função da qualidade dos serviços que a Sabesp presta, reconhecido até S.Exa. a Sra. Prefeita. Portanto, gostaria de examinar tudo que for examinar ou se V.Exa. assim desejar, colocar em votação e pela maioria dos votos determinar se essas convocações e essas informações deverão ser feitas. Enquanto isso não ocorrer eu retifico meu voto e voto contra todos requerimentos lidos por V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Nobre Vereador Ricardo Montoro, nós havíamos acordado anteriormente aqui que os problemas que a Sabesp tiver na exposição dos dados solicitados nós haveríamos que discutir na data em que a Sabesp comparecesse na CPI. Então não vejo, de minha parte, necessidade dessa solicitação do Vereador.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Jooji Hato.

O SR. RICARDO MONTORO - Se o nobre Vereador Jooji Hato permitir, eu quero dizer que concordei justamente quando o Vereador Jooji Hato, sobre a votação eu falei que talvez não exista tempo disponível e V.Exa. me convenceu de que se não há tempo disponível, que a Sabesp recue. Uma coisa assim. Eu estou vendo após sua



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0044 do

Processo nº 0120/2003

Ma Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: W09 Folha: 4

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

manifestação mais umas cinco ou seis solicitações que modificam meu voto.

O SR. JOOJI HATO - (Pela ordem) - Sr. Presidente e nobre Vereador Ricardo Montoro, a Sabesp é uma empresa, vamos dizer assim, respeitada o mundo inteiro, respeita no país, é uma grande empresa e acredito eu que para chegar a esse respeito ela seja uma empresa organizada e informatizada.

O SR. RICARDO MONTORO - Talvez não seja respeitada por esta Câmara Municipal.

O SR. JOOJI HATO - Não. Eu tenho até um grande respeito pela Sabesp, só não concordo com algumas coisas.

O SR. RICARDO MONTORO - Com muitas.

O SR. JOOJI HATO - Não são muitos. São alguns itens que quero investigar nesta CPI para chegar a uma conclusão e dar uma satisfação à população. Não concordo com essa colocação de grandes quantidades de lodo no tratamento, por exemplo. Mas, de qualquer forma, eu queria dizer...

O SR. RICARDO MONTORO - Sr. Presidente, retifico a minha proposição a bem da ordem. Se V.Exa. me permitir e assim julgar conveniente, eu gostaria que V.Exa. cedesse para mim, imediatamente, após o encerramento desta CPI, todas as informações que V.Exa. está requerendo, que eu entro em contato com a Sabesp para saber quais delas poderão ser feitas na próxima sessão e quais demandarão mais algum tempo.

O SR. JOOJI HATO - (Pela ordem) - É que o nobre Vereador Ricardo Montoro, muito democrático, tomou meu tempo, mas, de qualquer



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0045 do

Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W09 Folha: 5

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

forma, sempre respeitei o Governador Montoro, que foi sempre para mim um ídolo, o símbolo da democracia, mas talvez não esteja sendo seguido pelo filho. Mas, de qualquer forma, democraticamente quero dizer, Sr. Presidente, que todos os requerimentos... Eu acredito que a Sabesp esteja informatizada, ela tenha condições de fornecer isso. Se não tiver condições a CPI vai aguardar o tempo que a Sabesp assim desejar e necessitar. Portanto, eu acho que poderíamos estar mantendo, nobre Vereador Ricardo Montoro, todos requerimentos e a Sabesp vai providenciando. Nós temos, pelo menos, 90 dias de CPI, prorrogáveis por mais 90 dias. Se a Sabesp não fornecer esse documento para a próxima reunião, a Sabesp terá condições de fornecer em 180 dias. Fica um compromisso deste Vereador e, talvez, de todos os Vereadores de que daremos o tempo necessário e suficiente para a Sabesp.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Antes de dar a palavra ao Vereador Ricardo Montoro, eu devo recolocar a questão no patamar inicial. Nós fizemos um acordo, Vereador Ricardo Montoro, de apresentados esses requerimentos à Sabesp ela comparecerá e obviamente colocará o tempo necessário. Obviamente que o objetivo desta CPI é obter os dados necessários para que as nossas investigações saiam em de maneira satisfatória. Então não vejo motivo essa sua solicitação.

O SR. RICARDO MONTORO - Deixe-me deixar claro. Eu concordei inicialmente com algumas solicitações que me pareceram razoáveis, que possivelmente a Sabesp possa fornecer com a maior brevidade possível. Verificando, posteriormente, a quantidade bastante grande de informações e para bem informar a esta Comissão a minha propositura é a seguinte: que esse documento seja enviado à Sabesp e como eu tenho



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0046** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W09 Folha: 6

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

contato com a Sabesp, se V.Exa. me permitir, uma cópia para mim, para que no prazo de uma semana, na próxima quarta-feira, às dez horas, na próxima sessão da CPI, eu traga informações já daquilo que a Sabesp tem e daquilo que ela demanda mais tempo para fornecer os dados. Portanto, essa é a minha proposição que gostaria que V.Exa. colocasse em votação, sem contrariar a posição do Vereador Jooji Hato, a posição do Vereador Francisco Chagas, que são também proposições pertinentes. A minha está feita e eu solicito como membro desta CPI que V.Exa. coloque em votação.

O SR. WADIIH MUTRAN - (Pela ordem) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, acho que algum está deixando de entender as propostas do Vereador Ricardo Montoro, porque S.Exa. se propõe a nos ajudar levando, já por antecipação, o requerimento desta CPI e ele já vai trazer aquilo que poderá vir de imediato. Discordando com a proposta do nobre Vereador Jooji Hato, porque não poderemos abrir precedente em CPI, dizer que vamos dar prazo à Sabesp de 180, e não podemos dar. Prazo normal de uma CPI, podemos ampliar, dependendo da quantidade de documentos, porque se abriremos o precedente para que ela entregue documentos daqui a 180 dias, de repente são milhares de documentos, nós não vamos ter tempo de analisá-los e a CPI acaba. Nós não teremos nem tempo de fazer o relatório. Portanto, não posso concordar com a proposta do nobre Vereador Jooji Hato. Não vamos abrir precedentes nas CPI. Amanhã iremos chamar uma empresa aqui e eles dirão que como demos 180 dias para a Sabesp temos que dar para eles também. Era o que tinha este Vereador a dizer.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0047 do
Processo nº 0120/2003
Ara Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W09 Folha:7

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Invest. Uso de Água

Orador:

Data: 27.08.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOOJI HATO - Quero esclarecer ao nobre Vereador Wadih Mutran que não foi essa a minha proposta. O que eu disse foi que os documentos que a Sabesp, o relatório que ele não tivesse condições de entregar de imediato no prazo que a CPI deseja nós daríamos um prazo e disse que a CPI tem uma vida de 90 dias, com prorrogação de mais 90 dias. Eventualmente nós teríamos condições até de pedir os documentos necessários durante 180 dias, até tomar as devidas providências. Não que vamos dar prazo para a Sabesp entregar todos esses requerimentos daqui a 180 dias ou 90 dias. Foi essa a minha proposta, dar o prazo que ela necessita. Se ela chegar aqui e falar que precisa de 90 dias, é complicado, porque cabe a nós decidir se aceitamos ou não, mas não é minha proposta. A minha proposta é que ela tenha o prazo normal, e o normal é uma semana ou duas, no máximo.

O SR. RICARDO MONTORO - (Pela ordem) - A proposta do Vereador Jooji Hato é muito singela, correta, é muito honesta, mas eu simplesmente concordo com as palavras esclarecedoras do Vereador Wadih Mutran, porque se você pede uma informação, essa informação não chega na semana que vem, você dá mais uma semana e ela não chega, você vai possibilitar que outras entidades que recebam o mesmo tipo de informação também protelem. O Vereador Wadih Mutran, e vocês podem ter certeza de que é a finalidade deste Vereador, provar absoluta transparência, absoluta correteza, absoluta eficiência dos serviços feitos pela Sabesp, essa é minha função nesta CPI. Portanto, quero colaborar e no sentido de colaborar reitero a V.Exa. o pedido que coloque em votação par que a Sabesp seja oficiada ainda hoje e que este Vereador...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0048** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: W11 Folha: 1

Taq valéria

Evento CPI serviços de água

Orador:

Data: 27-08

Sem Revisão da Taquigrafia

... que coloque em votação, para que a Sabesp seja oficiada ainda hoje, e que este Vereador - que, como é de conhecimento de V.Exa. e de toda a Câmara, tem um acesso bastante amistoso com as autoridades da Sabesp - possa também, diante desse documento, se possível ainda hoje, ter uma reunião na Sabesp para colaborar nesta CPI. Acho que esse é o espírito, essa é a vontade, e me parece que essa deve ser a expressão da vontade da Presidência e de toda a CPI.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO - Antes de minha proposta, o Vereador Montoro faz a proposta por último. Vejo que não há nenhum problema. Se ele já tivesse feito isso anteriormente, evitaria toda essa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Não havendo ninguém contra o encaminhamento feito pelo Vereador Ricardo Montoro, fica aprovado.

Vamos prosseguir para a leitura do próximo.

A SRA. - Item 8º. Dados sobre o tratamento de esgoto no Município.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Não há ninguém contra. Aprovado.

A SRA. - Item 9º. Informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0049** do
Processo nº **0120/2003**
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W11 Folha:2

Taq valéria

Evento CPI serviços de água

Orador:

Data: 27-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO - Tudo isso está dentro do espírito da...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Dentro do espírito da contribuição, para que possamos ter um melhor desempenho nos trabalhos da CPI.

O SR. RICARDO MONTORO - Ou seja, todos esses requerimentos serão encaminhados à Sabesp ainda hoje...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Perfeito.

O SR. RICARDO MONTORO - ... e também a mim para que eu possa, junto a eles, verificar os prazos...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Se é uma boa-vontade, Vereador Montoro, no sentido de facilitar os trabalhos da CPI, há também, por parte desta Presidência, uma concordância com esse tratamento.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO - Sr. Presidente, todos nós aqui sabemos que uma CPI vai bem quando há uma colaboração, é problemático. Então, vejo, no gesto do Vereador Ricardo Montoro, uma contribuição para esta CPI - que deve ser propositiva, que deve ajudar a população. Esta é uma CPI extremamente importante, a meu ver, porque neste país não é respeito ao meio ambiente. Estamos ainda engatinhando, todo and fazendo asneiras, contaminando o meio ambiente. Portanto, parabênizo o nobre Vereador Ricardo Montoro pelo seu gesto, e que a Sabesp, uma grande empresa, tenha a responsabilidade de resguardar essas imagens e fazer as correções daquilo que a CPI vai propor à Sabesp. Porque há erros, e esses erros vão ser apontados. Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0050 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:W11 Folha:3

Taq valéria

Evento CPI serviços de água

Orador:

Data: 27-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Aprovado.

A Presidência tem alguns informes para registro. Esta Presidência determina também que a transcrição da gravação de nossas reuniões seja considerada a ata dos trabalhos, capeada pelo documento de praxe autuada no processo, que vai assinado por todos os membros presentes.

Esgotados todos os itens previstos, convoco os Srs. Vereadores para a próxima reunião, neste mesmo auditório, às 10 horas da manhã, e declaro encerrada a presente reunião, desejando um bom-dia a todos.



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

São Paulo, 26 de agosto de 2003.

REQUERIMENTO

Esta Presidência requer, [com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja ~~intimado~~ o **CONVIDADO** Senhor RUI AFONSO, Diretor Financeiro da Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito no que diz respeito à composição da tarifa e à alocação de recursos da empresa.

FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR

Aprovado em Reunião
de 27/08/03

Maia (100823)



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

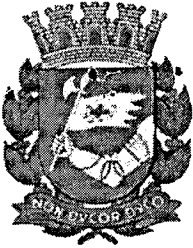
Folha nº **0052** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

São Paulo, 26 de agosto de 2003.

REQUERIMENTO

Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja oficiada a Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. informações detalhadas sobre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo e sua comprovação; *aprovado*
2. comparação entre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo com a tarifa utilizada para as cidades do Interior do Estado; *aprovado*
- 3 ~~2~~. dados contábeis relativos ao Município (arrecadação e investimentos) nos últimos 5 (cinco) anos; *aprovado*
- 4 ~~3~~. laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação das águas do Rio Pinheiros e seu bombeamento para a Represa Billings terão na poluição da água de tal represa, bem como quanto aos riscos trazidos por esse procedimento ao fornecimento de água no Município de São Paulo;
- 5 ~~4~~. seu Plano Estratégico, discriminando os investimentos que pretende realizar na Municipalidade;
- 6 ~~5~~. os instrumentos normativos que formalizaram os reajustes realizados nas tarifas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como os cálculos efetuados para que tais índices fossem obtidos;
- 7 ~~6~~. quadro acionário da empresa, incluindo estatísticas sobre o repasse de dividendos aos acionistas nos últimos 5 (cinco) anos;



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha **0053** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

- 8 7. dados sobre o tratamento de esgoto no Município;
- 9 8. informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos.

FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR

Ficou também estabelecido que o Ver. Membro
membro desta CPI fará diligências perante
a Sabesp a fim de verificar a tempo
e mananciais para ^{acompanhamento} ~~acompanhamento~~ das solicitações constantes
deste requerimento.

De Haroldo

Aprovado em Reunião
de 27/08/03

Milano (100823)



Câmara Municipal de São Paulo

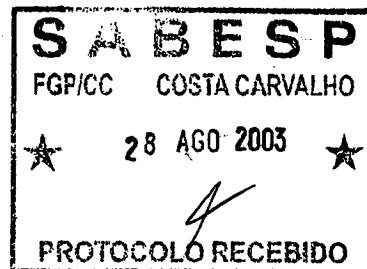
Folha nº 0054 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Ofício CPI-ABAE nº 001/2003

Prezado Senhor,



Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe e em cumprimento ao deliberado na primeira reunião ordinária, solicito a Vossa Excelência se digne adotar as providências necessárias no sentido de fornecer a esta CPI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens arrolados abaixo.

Importante salientar que ficou deliberado também que o Vereador Ricardo Montoro, membro desta CPI, fará diligências pessoais perante essa Empresa a fim de verificar o tempo necessário para o cumprimento das solicitações constantes deste requerimento.

1. informações detalhadas sobre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo e sua comprovação;
2. comparação entre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo com a tarifa utilizada para as cidades do Interior do Estado;
3. dados contábeis relativos ao Município (arrecadação e investimentos) nos últimos 5(cinco) anos;
4. laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação das águas do Rio Pinheiros e seu bombeamento para a Represa Billings terão na poluição da água de tal represa, bem como quanto aos riscos trazidos por esse procedimento ao fornecimento de água no Município de São Paulo;
5. seu Plano Estratégico, discriminando os investimentos que pretende realizar na Municipalidade;
6. os instrumentos normativos que formalizaram os reajustes realizados nas tarifas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como os cálculos efetuados para que tais índices fossem obtidos;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0055 do
Processo nº 120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.828

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

7. quadro acionário da empresa, incluindo estatísticas sobre o repasse de dividendos aos acionistas nos últimos 5 (cinco) anos;
8. dados sobre o tratamento de esgoto no Município;
9. informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos.

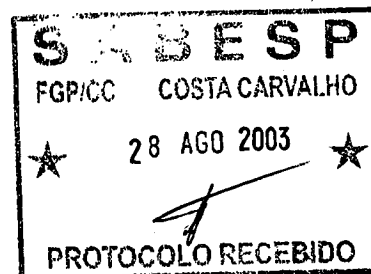
Sendo o que me cumpria para o momento
aproveito para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

Exmo. Sr.
Dalmo Nogueira
DD. Presidente da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP

fone: 3030-4000



APMCMSP
Protocolo n.º <u>878</u>
Data <u>27 / AGO / 03</u>
Horário <u>17:45</u>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0056 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Convite CPI-ABAE nº 001/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo e em cumprimento ao deliberado por esta Comissão, **convido** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos a respeito da composição da tarifa e a alocação de recursos da empresa no **dia 03 de setembro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

*Recebido às 15:39h do
dia 28/8/2003.*

Felipe Soutello
Assessor da Presidência

Ilmo. Sr.
Rui Afonso
MD. Diretor Financeiro da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP

fone: 3030-4000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0057
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.826

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVE- STIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP-120/2003).

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2003, às 14:30 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, 8º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Francisco Chagas, a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe. Estavam presentes, além do Presidente, os Vereadores Jooji Hato - PMDB, Antonio Carlos Rodrigues - PL e Claudete Alves - PT. O Presidente abriu os trabalhos informando as presenças dos vereadores e declarando a instalada a presente CPI. Em seguida, informou o nome dos Secretários da Comissão e as leis que regerão a CPI, quais sejam: as disposições previstas na Constituição da República insertas no artigo 58 e em especial seu parágrafo terceiro; pela Lei Federal nº 1.579 de 18/03/52; pelas normas contidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigo 33, incisos II, IV, IX e XII do parágrafo 2º do artigo 32; pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo em seus artigos 89 e seguintes (aplicando-se, no que couber, as disposições relativas às Comissões Permanentes). Aplicam-se, no que couber, as normas do Código de Processo Penal e também subsidiariamente, as disposições contidas nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no que for omissivo o Regimento Interno desta Edilidade. A seguir, o Presidente informou que os vereadores membros serão convocados para a primeira reunião ordinária quando então elegerão o relator e o vice-presidente e encerrou os trabalhos. O inteiro teor da reunião encontra-se na transcrição da gravação na forma de notas taquigráficas que seguem capeadas por este documento de praxe. Eu, Sônia Maria Corrêa Alves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os vereadores presentes à reunião.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/ agosto 2003
página 62 coluna 1/2
Conferido: *[assinatura]*

F – 057

São Paulo, 02 de setembro de 2003.

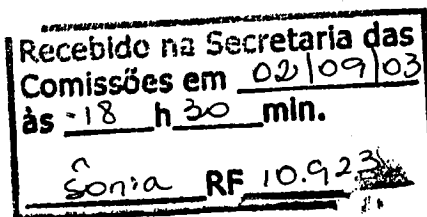
Folha nº 0058 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Prezado Senhor

Acuso, por meio desta, o recebimento do Convite CPI-ABAE, nº 001/2003.

Esclareço, contudo, que, em virtude de compromissos indeclináveis, anteriormente assumidos e relacionados à negociação de recursos para empreendimentos na região metropolitana de São Paulo, vejo-me impossibilitado de atender ao convite formulado por Vossa Excelência na data aprazada.

Não obstante este fato, manifesto minha intenção de comparecer perante essa Comissão em data a ser combinada, após o dia 17 de setembro, uma vez que, na semana anterior, estarei ausente do país, tratando de questões atinentes às relações financeiras intergovernamentais na área do saneamento básico.



Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO CHAGAS

D.D. Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-ABAE
Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo - SP

Folha nº 0059 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Certo de contar com a vossa compreensão, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de consideração.

Atenciosamente,



Rui de Brito Alvares Affonso
Diretor Econômico-Financeiro e de
Relações com Investidores



Câmara Municipal de São Paulo

31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves

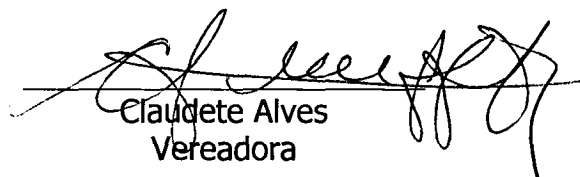
Folha nº 0060 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

São Paulo, 01 de setembro de 2003.

Memo 193/31ºSSP/2003

Pelo presente venho comunicar a V.Excia, que a partir desta data fica autorizado o Sr. Maciel Silva Nascimento – Chefe de Gabinete desta subsecretaria autorizado a acompanhar todas as reuniões desta CPI.

Atenciosamente,


Claudete Alves
Vereadora

À

CPI de Investigação dos Serviços de Abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo.

Recebido na Secretaria das Comissões em <u>02/09/03</u> às <u>11 h 30</u> min.  RF <u>101.086</u>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0061 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP-120/2003).

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2003, às 10:00 horas, no Plenário Primeiro de Maio, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Francisco Chagas, a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe. Estavam presentes, além do Presidente, os Vereadores Jooji Hato – PMDB, Antonio Carlos Rodrigues – PL, Claudete Alves – PT, Ricardo Montoro – PSDB e o Vereador Wadih Mutran – PP. O Presidente abriu os trabalhos informando a pauta a ser seguida: eleição do relator e o depoimento do Sr. Rui de Brito Álvares Afonso, Diretor Financeiro da Sabesp. O convidado não pode comparecer e enviou o ofício de nº FO-57 lido pela Secretária a pedido do Presidente. Seguindo a pauta, foram indicados e eleitos para Relator e Vice- Presidente os Vereadores Jooji Hato e Claudete Alves, respectivamente. O Vereador Ricardo Montoro absteve-se de votar. Em seguida, o Presidente requereu ao Colegiado da CPI a aprovação de convite ao Senhor Reinaldo José Rodrigues de Campos, Diretor de Gestão Corporativa da Sabesp para prestar esclarecimentos sobre os serviços prestados pela Companhia no dia dez de setembro próximo, que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente reafirmou os convites ao Senhor Reinaldo José para o dia dez e ao Senhor Rui Afonso para o dia vinte e quatro do mesmo mês. Informou também o Presidente, que os documentos solicitados à Sabesp não foram entregues até aquele momento, salientando que o prazo oferecido pela CPI se encerraria às 19:00 horas deste dia três. O Vereador Ricardo Montoro, de posse da palavra, reafirmou sua disposição em diligenciar os requerimentos desta CPI a fim de abreviar o prazo de entrega dos documentos, ao que o Presidente concordou desde que seja também respeitado o prazo imposto a Sabesp pela presente CPI. O inteiro teor da reunião encontra-se na transcrição da gravação na forma de notas taquigráficas que seguem capeadas por este documento de praxe. Eu, Mário Sérgio Horta, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os Vereadores presentes à reunião.

Vereador Francisco Chagas - Presidente _____

Vereador Jooji Hato - Relator _____

Vereadora Claudete Alves - Vice Presidente _____

Vereador Antonio Carlos Rodrigues _____

Vereador Ricardo Montoro _____

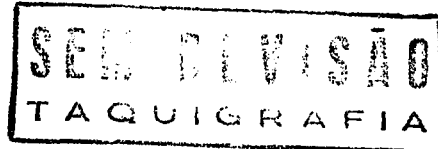
Vereador Wadih Mutran _____

Mário Sérgio Horta – Secretário _____



Câmara Municipal de São Paulo

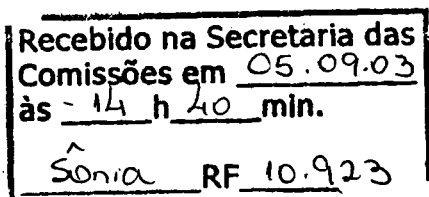
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RDP Nº120/2003

PRESIDENTE: FRANCISCO CHAGAS

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 03 DE SETEMBRO DE 2003.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0063 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.828

Rod.:A01 Folha:1

Taq.: Dalva

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Declaro aberta a segunda reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo, com as presenças dos Srs. Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, Jooji Hato, Francisco Chagas e Claudete Alves.

Para hoje estava previsto os seguintes pontos de pauta: eleição do relator; depoimento do Sr. Rui Afonso, diretor Financeiro da Sabesp. Esta Presidência informa, porém, que o convite 001/2003, dessa CPI encaminhado à Sabesp no dia 28 de agosto, quinta-feira passada convidando o Sr. Rui Afonso a prestar esclarecimentos a esta Comissão, que recebeu resposta ontem, 02 de setembro, às 18h30min, por meio de ofício F0-57, de 2003, informando que o referido diretor não pode comparecer no dia sugerido a solicitação a CPI, uma nova data após o dia 17 de setembro.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL) - Como o primeiro item da pauta é a eleição do relator e do vice-Presidente, indico o nome do nobre Vereador Jooji para relator e a nobre Vereadora Claudete Alves para vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Indicação já feita do nobre Vereador Jooji Hato, para relator e da nobre Vereadora Claudete Alves para vice-Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0064 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A01 Folha:2

Taq.: Dalva

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Como vota o nobre Vereador Jooji Hato?

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Nobre Vereadora Claudete Alves para vice-Presidente e relator, Jooji Hato.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Como vota a nobre Vereadora Claudete Alves?

A SRA. CLAUDETE ALVES - (PT) - Voto na proposta do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Como vota o nobre Vereador Ricardo Montoro?

O SR. RICARDO MONTORO - (PSDB) - Inicialmente gostaria de saber, o documento que V.Exa. leu a respeito da ausência do convidado. Ele disse que não pode comparecer hoje...?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Nobre Vereador Ricardo Montoro, de acordo com o encaminhamento, vamos proferir o voto da relatoria e da vice-Presidência e a seguir entraremos no segundo ponto.

O SR. RICARDO MONTORO - (PSDB) - Me abstenho de votar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0065** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.828

Rod.:A01 Folha:3

Taq.: Dalva

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Sigo a indicação feita pelo nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, tendo o nobre Vereador Jooji Hato como relator e a nobre Vereadora Claudete Alves como vice-Presidente.

Passemos ao segundo ponto de pauta que trata do depoimento do convite estabelecido ao Sr. Rui Afonso, diretor financeiro da Sabesp convidado por essa CPI para fazer depoimento.

Tem a palavra, pela ordem o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO - (PSDB) - E justamente a respeito disso, Sr. Presidente, quando cheguei V.Exa. estava lendo um documento, infelizmente cheguei atrasado na CPI, gostaria de saber qual o teor o documento que V.Exa. leu?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas PT) - Peço a Secretaria que faça a leitura da resposta do Sr. Diretor da Sabep.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0066 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A2

Folha: 1

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

... resposta do Diretor da Sabesp.

- É lido o seguinte: "Acuso, por meio desta, o
recebimento..."

(assina o Sr. Rui de Brito Alvares Afonso)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0067 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: A2 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, pelo que entendi, não pode comparecer hoje nem na próxima quarta-feira. Fica então automaticamente convidado a comparecer na terceira quarta-feira. É isso? (Pausa) Então o convite ao Diretor da Sabesp é para o dia 23. Dia 17 estará no Canadá, não é isso? Então, se dia 17 está no Canadá, é dia 24, dia 24 estaria novamente convidado a comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Sr. Vereador, nós convidamos de comum acordo o Sr. Diretor Financeiro da Sabesp para que viesse a esta Casa prestar esclarecimentos à Comissão de Inquérito aqui instituída. Acho um desrespeito por parte do Sr. Diretor Financeiro, não só não comparecer mas não indicar ninguém que possa fazê-lo. Eu acho que devemos convidar o Presidente da instituição, para que venha no lugar do Diretor Financeiro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu pediria que V.Exa. não utilizasse o termo "desrespeito", porque desrespeito seria se ele não se manifestasse. Ele se manifestou e disse da impossibilidade de atender ao convite. Portanto, desrespeito é o termo que V.Exa. está usando, não tem o menor sentido achar que foi desrespeito em não comparecer. Ele está manifestando..., ele foi convidado e está manifestando que não pode comparecer...!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - O senhor, por gentileza, respeite esta Presidência...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0068 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A2 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quero saber aonde está o desrespeito nisso? Nunca faltei com o respeito nem a V.Exa. nem a ninguém!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Respeite esta Presidência! Respeite esta Presidência!

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Muitos nesta Casa já desrespeitaram partidos com manifestações...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - O senhor, o senhor... respeite esta Presidência!

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Nunca deixei de respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Nós temos de fazer um trabalho sério aqui. Não tem nenhum problema de nós...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu não admito a palavra "desrespeito" ao Diretor da Sabesp!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - O senhor por favor respeite esta Presidência!

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu não admito a palavra "desrespeito" ao Diretor da Sabesp.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - O senhor, por favor, respeite esta Presidência! Não podemos prosseguir os trabalhos dessa maneira!

- Os Srs. Vereadores Jooji Hato e Claudete Alves solicitam a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Jooji Hato.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0069 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A2 Folha: 4

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Peço a suspensão dos trabalhos por um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Deferido. Suspensa a sessão por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0070** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A04 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: CPI - Abastecimento de Água

Orador:

Data: 03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Francisco Chagas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Reabertos os trabalhos. Tendo em vista a impossibilidade apresentada aqui pelo Diretor Financeiro da Sabesp de comparecer a esta CPI, esta Presidência requer um convite para que, na próxima reunião, compareça à presença desta comissão o Sr. Reinaldo José Rodrigues de Campos, Diretor de Gestão Corporativa da Sabesp para que possamos inquiri-lo em relação aos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Se não há ninguém contra, está aprovado.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, manifesto-me contra o convite.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Como vota a nobre Vereadora Claudete Alves?

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Voto favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Voto favoravelmente. Eu gostaria de perguntar ao nobre Vereador Ricardo Montoro se quer que haja convocação. É isso?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, estou com a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Não, do diretor Reinaldo José de Rodrigues nós estamos encaminhando o convite.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Isso. O voto é pelo convite.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0071 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A04 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: CPI - Abastecimento de Água

Orador:

Data: 03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - O nobre Vereador Ricardo Montoro quer convocação?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, não. Eu me manifesto contrário ao convite pelo fato de eu considerar que esta CPI não tem lugar no campo jurídico. Entretanto, respeito a vontade da maioria. E até acrescento, Sr. Presidente: já que o Diretor Financeiro não pôde comparecer e, respeitosamente, enviou uma comunicação, dizendo, inclusive, que na próxima quarta-feira estará fora, que ele seja convidado a comparecer assim que puder. Ou seja, logo após o dia 17. Faríamos as duas convocações.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Como vota o Vereador Wadih Mutran... (A05)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0072** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A05 Folha:1

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI - Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Como vota o Vereador Wadih Mutran?

O SR. WADIH MUTRAN (PP) - De acordo com as informações dadas pelo nobre Vereador Montoro, ele não é contra a convocação. Então, é por unanimidade, só que ele quer que dê o prazo. Então, eu também voto favorável; voto favorável às explicações dadas pelo nobre Vereador Montoro que, se ele não puder vir na próxima, seja convidado para o próximo dia 17.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Bem, então, estão convocados o Sr. Reinaldo... Perdão, convidados o Sr. Reinaldo José Rodrigues de Campos, Diretor de Gestão Corporativa, para a próxima semana, aqui, neste mesmo horário; e o Diretor Financeiro, para o próximo dia 24. É Rui de Brito Álvares Afonso. Então, estão convidados os dois.

Eu só queria esclarecer aqui, Vereador Montoro, que, de fato, o que nos chamou a atenção foi o fato de que o Diretor Financeiro só nos comunicou a impossibilidade de comparecimento a meia hora do encerramento do prazo. Isso eu gostaria de registrar. Foi nesse sentido que eu considereei um desrespeito. Mas é absolutamente legal o procedimento do Diretor, nesse sentido.

Bem, ...

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Claudete Alves.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Claudete Alves.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0073 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A05 Folha:2

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI - Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Sr. Presidente, eu, nos últimos dias, tenho visitado vários conjuntos habitacionais inaugurados pela CDHU, e tenho recebido uma série de reclamações dos moradores, pela não legalização do relógio de água, ou seja: em alguns, os moradores estão sem o atendimento de água pela Sabesp; e, onde tem esse atendimento, ele está sendo clandestino, ou seja, não está sendo registrado, por falta de regularização da Sabesp; bem como constatado, nas áreas próximas, uma série de problemas; e, quando os moradores reclamam para a Sabesp, a Sabesp coloca uma série de dificuldades que, pelo entendimento que tenho da questão, não poderia ter essas desculpas. Por exemplo, rua que não tem asfalto: estão se negando a colocar os relógio de água nas casas, alegando que ainda não tem asfalto na rua. Eu considero que isso não é justificativa. E é uma enormidade de reclamações.

Diante disso, gostaria de solicitar que esta Presidência pudesse convidar o responsável pelas operações da Sabesp, para que possa nos dar uma explicação relacionada a isso. Inclusive, em alguns desses lugares, eu fotografei, os moradores passaram fotos de quantos prejuízos essa falta de atendimento e de investimento da Sabesp termina provocando. Tem um dos lugares em que, no final da rua, temos uma escola, e esse local é o único local de acesso de milhares de crianças. E, por conta da não instalação de esgotos e da parte de infra que a Sabesp deveria fazer - eu vou passar para o senhor tomar conhecimento e aos demais membros da CPI -, quando das chuvas, as crianças ficam impossibilitadas de acessar a escola. Por quê? Por



Rod.: A05 Folha:3

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI - Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

conta da erosão e da enxurrada. E, para a Prefeitura poder promover a pavimentação, teria que ser feito primeiro essa obra, pela Sabesp.

Eu queria passar ... São horríveis as fotos aqui. Imaginem as crianças terem que acessar a escola que está aqui ao fundo, e sem ter condições. E a Sabesp fica jogando para a Prefeitura, sendo que, para a Prefeitura poder promover a pavimentação, teria que, primeiro, fazer o serviço de esgoto e tudo o mais, de bueiro, e é uma situação bastante difícil.

Então, fatos como esse e outros que estou levantando justificam ainda mais a questão dessa CPI, que eu vejo como objetivo também poder melhorar a qualidade da prestação de serviços para os paulistanos, não é? Porque a gente sabe que, na verdade, quando se fala que tem um atendimento de 100%, em vários bairros, principalmente da periferia, a gente sabe que esse atendimento não é feito.

Então, gostaria de solicitar um convite, para que esta Presidência pudesse convidar o responsável pela autorização ou fiscalização desse tipo de atendimento, para que a gente possa, durante esta CPI, colaborar também para a resolução dos mesmos, porque acredito que esta CPI também tem o caráter propositivo: propor ações no sentido de minimizar as dificuldades pelas quais a população passa.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu solicitaria à Vereadora Claudete, para que a gente possa agilizar, inclusive, a solução de problemas que existam - e, evidentemente que existem problemas de toda



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0075 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 189.623

Rod.: A05 Folha:4

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI – Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

ordem -, eu gostaria que V.Exa., já que citou tantos problemas, eu gostaria de colaborar com V.Exa. e, mesmo antes da próxima convocação, verificar o que está ocorrendo. Gostaria que V.Exa. me desse nome, rua, número de onde V.Exa. encontrou os problemas, para que eu possa diligenciar junto à Sabesp explicações a respeito desses referidos problemas que V.Exa. tocou.

Assim sendo, eu considero a acusação de V.Exa. leviana, ...

(A06)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0076 do
Processo nº 0420/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 1.2.82

Rod.: A06 Folha:1

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI – Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Assim sendo, eu considero a acusação de V.Exa. leviana, se V.Exa. não me passar os endereços, para que eu possa tomar as providências.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu acho que as acusações, numa CPI, elas têm que ter nome, CIC e RG. Portanto, eu quero de V.Exa. o nome de onde não está chegando água; gostaria de saber o endereço dessas fotografias que V.Exa. diz, para verificar de quem é o problema, porque, como todos nós queremos que esta CPI seja uma CPI propositiva, eu gostaria de saber onde que é; vou consultar a Sabesp, e trarei, tão logo tenha o endereço, o bairro, o número, eu possa trazer a V.Exa. Uma informação: é universal o abastecimento de água em São Paulo; todas as casas que podem ter têm água, ...

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - ... A não ser que existam motivos justificados. Se V.Exa. tem alguns endereços em que isso não ocorre, eu gostaria de tê-los, para providenciar, assim que possível, a solução do problema, ou uma explicação a esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Sr. Presidente, eu queria que ficasse registrado aqui nesta CPI que esta Vereadora não é *office-boy* ou *office-girl* de luxo do Vereador Montoro; e que a produção do meu trabalho de colaboração nesta CPI não me obriga a passar relatórios para esse Vereador.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0077 do
Processo nº 0128/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg 110.623

Rod.: A06 Folha:2

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI - Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Agora, obviamente que eu trarei e passarei os endereços para esta Presidência. Mas eu vou mais além: primeiro, que eu gostaria que o Vereador retirasse a questão da acusação leviana; primeiro, eu não estou fazendo acusação, eu estou trazendo fatos aqui, que eu tive, por dever de ofício, de verificá-los, certo?

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Trouxe as fotos para mostrar a gravidade. Agora, o Vereador, como eu, pode percorrer toda a Cidade. Aliás, eu aconselho a fazê-lo, que ele vai constatar milhares de problemas como esse. E, se ele quiser me acompanhar numa das visitas, sem problema nenhum, eu terei muito prazer em tê-lo na minha companhia.

Agora, eu queria dizer o seguinte: que, dessa forma, não dá para trabalhar. E, se está ...

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Eu queria que garantisse a minha fala.

E, se esse Vereador está, como membro desta CPI, colocando que pode ele resolver os problemas aqui apresentados, eu queria entender se o Vereador Montoro ocupa algum cargo na Diretoria da Sabesp, porque, senão, acho que não é da competência dele resolver os problemas, está certo? Eu acho que tem os responsáveis; pelo menos, eu acho que tem vários diretores, vários responsáveis da Sabesp.

E, por fim, ainda queria...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0078 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.023

Rod.: A06 Folha:3

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI – Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Ainda, por fim, ...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador, por gentileza, vamos ouvir o tempo de cada Vereador, assim como tem sido feito com todos aqui.

Pela ordem, o Vereador Wadih Mutran.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Não, eu queria concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Perdão. Conclua, Vereadora.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Para concluir: e, por fim, ainda queria dizer que a Associação de Moradores e os moradores que passam por isso já requereram por escrito à Sabesp providências, e eles têm as respostas. Eu acho que poderíamos, inclusive, convidar esses Presidentes de Associação e moradores que passam por esse problema, para virem falar aqui à CPI quais foram as respostas da Sabesp. E dizer que eu não conheço, Vereador, que eu não reconheço o Vereador Montoro como advogado da Sabesp ou como alguém que tem que resolver os problemas, que eu acredito que tenha responsáveis, pagos pelos contribuintes, para resolver.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Após o Vereador Wadih Mutran, eu gostaria de ter "pela ordem".

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Só, pela ordem, antes de passar a palavra ao Vereador Wadih Mutran, eu encaminho para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0079** do
nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.523

Rod.: A06 Folha:4

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI – Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

a Vereadora Claudete Alves que apresente, de acordo com o Regimento Interno, a solicitação de ofício, que esta mesa encaminhará.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) – Sr. Presidente, eu não entendi muito bem o problema da Vereadora Claudete, no sentido de dizer que o nobre Vereador Ricardo Montoro falou que a denúncia dela é leviana. Ele fez uma colocação; já que o nobre Vereador Ricardo Montoro não pode fazê-la, faço eu, o Vereador Wadih Mutran, porque V.Exa. chega nesta CPI fazendo uma denúncia de que há irregularidade, somente por fotos, não dá endereço... Portanto, este Vereador tem interesse também de ir no local e examinar as irregularidades. Portanto, se V.Exa. não pode fornecer ao nobre Vereador Ricardo Montoro, porque ele não é advogado da Sabesp, eu sou membro da CPI, e solicito, Sr. Vereador, que a nobre Vereadora encaminhe a este Vereador todos os endereços e, se possível, acompanhado da foto, conforme ela trouxe a esta CPI, para que nós possamos, como membros da CPI, apurar as irregularidades que ela está denunciando contra a Sabesp. Aí, nós iremos saber quem são os responsáveis e chamar a Presidência da Sabesp para que puna a pessoa que é responsável e não complementou os serviços aí informados pela nobre Vereadora.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas – PT) – Esta Presidência já encaminhou a solicitação de formalização, por ofício, da Vereadora Claudete Alves, mediante não só os dados, mas também os requerimentos aqui apresentados, de acordo com o Regimento Interno da CPI.

Então, esse assunto, a meu ver, está resolvido.

Eu gostaria de, dando continuidade, de solicitar ...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0080** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A06 Folha:5

Taq.: Luiz Carlos Evento: CPI - Serviço de Água e Esgoto

Orador:

Data: 03.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Só para, com toda a tranqüilidade, comunicar à Vereadora Claudete que eu realmente não tenho nenhum vínculo com a Sabesp... (A07)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0081** do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:A07 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

....comunicar à Vereadora Claudete que eu realmente não tenho nenhum vínculo com a Sabesp, tenho vínculo com a minha consciência e com os meus eleitores e com as posições que tomo nesta CPI são absolutamente posições que tomo, não são da Sabesp. A minha intervenção foi no sentido de colaborar com esta CPI, solicitando, como assim solicitou o Vereador Wadih Mutran, os endereços, nomes, ruas de onde existia esse problema, inclusive o endereço dessas fotografias para que a gente possa efetivamente verificar num campo mais amplo do que a CPI para resolver o problema. Foi essa só a minha intenção, se V.Exa. considera isso errado...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador Montoro, vereadores, esse assunto já foi devidamente encaminhado por esta presidência. Pela ordem, Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Sr. Presidente, companheiros da CPI, vejo hoje estampado na imprensa: "Governo de São Paulo tenta derrubar a CPI da Sabesp. Vereador do PSDB denuncia a inconsistência da comissão." Diz ainda que ações questionam a ausência de objeto.

Queria só esclarecer ao nobre Vereador que faz a proposição junto à justiça, que a titularidade na distribuição da água é do município. Segundo, o objetivo desta CPI na verdade é múltiplo. Quando da CPI do passivo ambiental, estivemos na Sabesp, no ETA, estação de tratamento de água, na Cantareira e descobrimos que a Sabesp ao retirar o lodo, o lixo da água no seu tratamento, joga de volta à natureza, ao rio, à represa, confirmado pelo Secretário....

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Presidente, não tem nada a ver com o objeto dessa CPI o pronunciamento do Vereador Jooji Hato.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0082 do

Processo nº 0120/2003

Luíza de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:A07 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador, por gentileza, tenha paciência de ouvir os membros da CPI.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Queria dizer que esta CPI tem a função de investigar exatamente o trabalho que a Sabesp desempenha, e tem a função de ter todos os dados , ver o que está de errado, enaltecer os acertos e corrigir os erros. Os erros existem, citando o exemplo do tratamento da água na Cantareira ou em outras estações de tratamento que jogam o lixo, o lodo, diuturnamente, são várias toneladas que jogam diretamente na represa e no rio Tietê, por exemplo, acredito que vamos fazer trabalho muito importante para a cidade de São Paulo, porque a água é saúde, tem uma questão de saúde pública, uma questão ambiental. Essa consciência tem de ser despertada e a Sabesp tem de dar exemplo. Não pode jogar no rio ou na represa detritos , materiais tóxicos e esse lixo e lodo.

Para concluir, queria informar que há muitos munícipes, pelo menos informações que tenho recebido, isso também gostaria de estar investigando nesta CPI, vários contribuintes que não têm o seu esgoto ligado diretamente na rede de esgoto e é cobrada a conta de água. Todos sabemos que a conta de água é x e a Sabesp cobra 2x, o dobro, exatamente pelo tratamento do esgoto. Mas muitos desses contribuintes não têm os seus imóveis ligados na rede de esgoto.

E também essa diferença de tarifa, temos ouvido e recebido informações que cidades do interior e da grande São Paulo têm tarifas diferentes da de São Paulo. A tarifa de São Paulo é muito alta. Temos de investigar isso também, verificar se é verdadeiro ou não. Essas são



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0083 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A07 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

as funções da CPI, trazer os dados e fazer algo propositivo para que esses erros sejam corrigidos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIH MUTRAN (PP) - Só para esclarecimento do Vereador Jooji Hato, que é verdade o que está falando porque existem várias casas, centenas, milhares em que o esgoto não é ligado e é cobrada a taxa. Mas existe dentro da Sabesp uma norma, o esgoto passou na rua, o contribuinte é obrigado a pedir a ligação. Se ele não pede, automaticamente a Sabesp cobra a taxa. É de interesse do município pedir a ligação de esgoto, que inclusive a Sabesp faz graciosamente quando ele usufruía de uma fossa asséptica e passou a ter o esgoto na rua. É muito simples, é só pedir a ligação, é graciosamente feita a ligação pela Sabesp. A responsabilidade de não estar ligada é do município, existe uma norma na Sabesp que a taxa de esgoto é cobrada na mesma proporcionalidade do uso da água. Agora, se é caro ou barato, é outro problema para discutir como é feita a cobrança pela Sabesp.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Acredito que a Sabesp como responsável pela distribuição e pelo tratamento do esgoto, não acredito que só o contribuinte tenha responsabilidade, que o contribuinte tem de pedir. Se a Sabesp for uma empresa organizada, ela sabe quais são os contribuintes que têm o seu esgoto ligado à rede. Tenho informações, iremos trazer oportunamente, que há pedidos de ligação de esgoto que não foi realizado. É a informação que tive até o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0084** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A07 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:AGU

Orador:

Data: 03-09

Sem Revisão da Taquigrafia

momento, mas quero verificar se isso é de fato concreto e trazer para a CPI.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Só para esclarecer e deixar definitivamente...A08



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0085** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A8 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: CPI - Abastecimento de Água

Orador:

Data: 3.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Só para esclarecer e deixar definitivamente esclarecido: o fato de que eu realmente assumo total responsabilidade - não é o Governo -, eu estou tomando medidas judiciais porque considero que esta CPI não tem fato determinado para criá-la. Eu entendo que a Sabesp é uma companhia de controle do Estado, que não cabe à Câmara Municipal interpelar os seus diretores. Eu assim entendo, portanto, é minha compreensão e assumo total responsabilidade sobre esses atos. Não é o Governo nem é a Sabesp, é este Vereador que assim entende e assim está tomando providências que julga necessárias, e não é de hoje. O Presidente respeitosamente já participou comigo de vários debates e esta minha posição não é de hoje, é desde quando V.Exa. conseguiu as 19 assinaturas para criá-la. A minha posição foi sempre essa, portanto quero esclarecer que não de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador Montoro, respeitosamente, como sempre foi a nossa relação nesta Casa, acho que V.Exa. tem todo o direito de entrar na Justiça requerendo a anulação, a suspensão da CPI. Mas o fato é que a população de São Paulo não está esclarecida sobre a tarifa. Por que a tarifa da água aqui na cidade de São Paulo é tão grande? A população não sabe, não tem esclarecimento nenhum, por parte da Sabesp por que é que em São Paulo, sendo a maior clientela, sendo aquela clientela que mais faz uso e paga os serviços da Sabesp, ela não tem plenitude no tratamento dos serviços de água e esgotamento da Cidade. E a população também não compreende por que ela não teve reajustamento de salário na mesma base, por que a tarifa, mesmo sendo uma tarifa muito alta, recebeu um reajuste em torno de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0086 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: A8 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CPI - Abastecimento de Água

Orador:

Data: 3.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

18%, sendo que qualquer categoria profissional não recebeu nenhum reajustamento nem em torno de 10% nesse período. Então, eu acho que V.Exa. tem todo o direito de se manifestar, faz parte do jogo democrático, mas objeto e fatos nós temos para serem investigados e a Sabesp, por bem, deverá, precisará prestar esses esclarecimentos à opinião pública, porque é um direito da cidadania da cidade de São Paulo, do cidadão de São Paulo ter esses esclarecimentos. Então, a nossa discordância é óbvia, tanto é que nós aprovamos aqui contra a opinião e o voto de V.Exa. Então eu gostaria, de prosseguindo os trabalhos aqui, aproveitando inclusive essa oportunidade para perguntar à assessoria da Comissão se houve resposta da Sabesp ao ofício por esta presidência e por esta comissão encaminhado que pediu informações da empresa, eu gostaria de saber da secretaria se houve retorno do ofício. Na semana passada esta CPI aprovou um requerimento de oito pontos, requerendo à Sabesp informações detalhadas quanto à comparação da tarifa, quanto a laudo de estudos, uma série de requerimentos. Eu gostaria de saber da secretaria se a Sabesp encaminhou para esta CPI as informações requeridas por esta CPI.

A SRA.

- Não, Sr. Vereador, até agora não chegou nenhuma...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pois é. V.Exa. está

vendo, Vereador Ricardo Montoro. Aliás, eu gostaria agora de perguntar ao Vereador Ricardo Montoro, que a bem da verdade estão nas atas desta CPI, que ficou... se propôs a um papel de intermediação no requerimento dessas informações. Eu gostaria de saber do Vereador Ricardo Montoro se ele fez essa intermediação junto à Sabesp e qual é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10.

Folha nº 0087 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A8 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: CPI - Abastecimento de Água

Orador:

Data: 3.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

a dificuldade que o Vereador está encontrando em obter esses dados, visto que V.Exa. se colocou como um intermediador dos objetivos que esta CPI aqui está cumprindo.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu acabo de receber um documento da Sabesp de algumas centenas de páginas em atenção ao ofício que fiz por solicitação desta CPI, e que V.Exa. está me cobrando. Eu digo que eu fiz e que acabo de receber. Não tomei conhecimento. Como eu fiz, não foi a CPI, ela foi dirigida a mim. Portanto, eu vou examinar e logo após vou encaminhar à CPI, cumprindo com a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Eu solicito que essa documentação seja passada imediatamente à secretaria desta CPI para que todos possam ter acesso a essa documentação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Assim que eu examinar, porque está dirigida ao Vereador Ricardo Montoro, eu encaminho a esta Comissão. Ela foi dirigida a mim e não à CPI, portanto eu vou examiná-la e depois encaminho a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - E em que prazo V.Exa. remeterá à Comissão?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu gostaria de não definir o prazo. Eu vou examinar e, assim que examinar, eu passo à CPI.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Wadih Mutran.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0088 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: A8 Folha: 4

Taq.: Vianna

Evento: CPI - Abastecimento de Água

Orador:

Data: 3.9.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - (Pela ordem) - Como membro da CPI eu gostaria de requerer a V.Exa. que todos os ofícios que forem encaminhados

para convocação ou pedidos de documentos... (A9)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0089 do

Processo nº 0120/2003

da Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:A09 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

para convocação ou pedidos de documentos, seja encaminhado uma cópia ao gabinete deste Vereador, por favor.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente, só para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Está deferido.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pois não, Vereador.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - O, Sr. Presidente, é, vamos colocar a história no seu devido lugar. Eu, eu manifestei o meu interesse em colaborar com todas informações. Correto? É então o ofício foi feito pelo meu gabinete. Eu pergunto: "Esta CPI fez algum ofício à Sabesp, solicitando algumas informações?" Porque se esta CPI fez um requerimento à Sabesp, pedindo informações, e não recebeu, a história é uma; se esta CPI não fez nenhum encaminhamento oficial à Sabesp, o encaminhamento é outro. Eu fiz para esclarecer, e eu recebi. Eu pergunto claramente a V.Exa.: "Esta CPI fez algum encaminhamento oficial à Sabesp?"

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador Montoro, esta CPI solicitou à Sabesp, e está protocolado, no dia 28 de agosto de 2003, o pedido, a solicitação aprovada por esta Comissão, desses documentos que, a meu ver, foram passados somente ao senhor, e não à Comissão Parlamentar de Inquérito. Aqui está o ofício encaminhado por esta CPI à Sabesp.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu gostaria de... V.Exa. poderia providenciar para mim um xerox desse documento?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0090** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A09 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Não tem nenhum problema, Vereador.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - É, eu também gostaria de receber cópias dos ofícios, assim como o nobre Vereador Mutran disse, e que se estendesse a todos os membros da CPI. Talvez, é, pelo menos na CPI em qual eu presidi, era, de praxe, mandar os documentos a todos os membros, e gostaria aqui de solicitar ao nobre Vereador Montoro, nosso grande companheiro, colaborador, que está intermediando a CPI com a Sabesp, se pudesse mandar uma cópia desse documento ao nosso gabinete também, para que a gente participasse o mais rápido possível...

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Como é o espírito democrático, colaborador, do nobre Vereador Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereadora, pela ordem Vereadora...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Só respondendo... (fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Logo a seguir, Vereador. Vereadora Claudete Alves; e logo a seguir, o Vereador Montoro.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Sr. Presidente, eu não entendi muito bem, é uma questão de esclarecimento. É, esta Presidência oficiou à Sabesp, é para esclarecer? Porque eu não entendi.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0091 do

Processo nº 0128/2003

Assessoria de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:A09 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Perfeito.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - É, oficiou à Sabesp, e a resposta do ofício foi encaminhado ao Vereador Montoro? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Não, não.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - É esclarecimento que eu estou pedindo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Esta, esta Presidência encaminhou à Sabesp uma solicitação de informações, e o Vereador Montoro, também, por via do seu gabinete, solicitou. A Sabesp forneceu a documentação ao Vereador Montoro, porém a esta Comissão, ela não encaminhou a documentação. É isso que ocorreu.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, o Vereador Montoro, e a seguir, o Vereador Jooji Hato.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu acho que está tendo algum, algum tipo de confusão. Eu, eu sou o primeiro a querer esclarecer. É, eu fiz do meu gabinete uma série de interpelação à Sabesp, e assim eu recebi. Por isso que eu peço a V.Exa. um xerox, que eu não sei se coincide, não é que a Sabesp tenha, em vez de responder, como de alguma maneira insinuou a Vereador Claudete, em vez de responder à CPI, respondeu ao Vereador. Não é isso. Eu, no meu gabinete, dentro das minhas responsabilidades, eu fiz um ofício à Sabesp, e acabo de receber resposta ao meu ofício, não coincide necessariamente com o ofício da CPI. Por isso que eu peço a V.Exa. que me forneça um xerox desse ofício, para que eu possa verificar se está a caminho as



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0092 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A09 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

respostas do ofício da CPI. O ofício do Vereador Ricardo Montoro eu acabo de receber, nesta manhã, nesta manhã, acabo de receber, não examinei. Eu vou examinar e vou passar à CPI tão logo eu examine, não tenho nenhum segredo.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Mas o que eu peço é que V.Exa. me dê uma cópia desse requerimento, que está protocolado pela Sabesp, para que eu possa verificar e confrontar, se aqui estão algumas respostas do que está aí, e porque que a Sabesp também, mas eu não sou, Vereador Jooji Hato, eu não sou intermediário, não, eu sou um Vereador, que estou aqui assumindo as minhas posições, conscientemente. Eu não tenho nenhum, nenhuma procuração, não tenho cargo, não é, como insinuou a Vereadora Claudete, não tenho nenhuma procuração; simplesmente estou aqui exercendo o direito de participar de uma CPI, como representante do meu partido. Então, reitero solicitação de cópia do documento que V.Exa. protocolou na Sabesp, para colaborar com esta CPI.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Talvez eu tenha me expressado mal, de ser o intermediário. Talvez seja o interlocutor, não é? O nobre Vereador Montoro, se não me engano, na última reunião, se propôs a ser o interlocutor da CPI, buscando os dados, intermediando a CPI com a Sabesp, até porque ele tem trânsito livre, na Sabesp, e segundo a imprensa, falou que o advogado da Sabesp talvez tenha lido mal essa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0093 do
Processo nº 0120/2003
Ant. Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A09 Folha:5

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

notícia de hoje, no *Estado*, mas, de qualquer forma, eu, naquela ocasião, se não me engano, na, na última reunião, nós aprovamos que o Montoro fosse o interlocutor, facilitasse os trabalhos, que a Sabesp cooperasse, e se o nobre Vereador já tem esses documentos, ele podia mandar imprimir uma cópia desses documentos, e mandar para cada membro da CPI.

Essa é a solicitação minha, nobre Vereador, para que nós pudéssemos... Não é, e até eu acho que nós estamos errado no procedimento, Presidente. Eu acho que a CPI tem que fazer os, os ofícios regulares, os ofícios oficiais, não é, às, aos órgãos competentes, no caso, a Sabesp, e não através do nobre Vereador Montoro, recebendo os documentos. Não fica oficializado, se não me engano. Eu acho que os documentos têm que ser enviado diretamente à CPI.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Bom, a título de esclarecimento...

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Eu, eu pedi, pela ordem, (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0094 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.:A10 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Eu, eu pedi, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Só, antes de passar a palavra para o senhor, Vereador Mutran, a título de esclarecimento, é bom que fique claro: "Esta CPI encaminhou um pedido de informações à Sabesp, e esse é o pedido oficial da CPI." Nada impede que qualquer um dos Vereadores possa fazer. Assim, assim o Vereador Montoro fez, o Vereador recebeu hoje, e a CPI não recebeu. Está claro? Então, o nosso pedido oficial não foi atendido pela Sabesp. Vamos deixar isso claro.

Pela ordem, Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Primeiro eu queria esclarecer o que V.Exa. está esclarecendo. V.Exa. cumpriu aquilo que foi determinado; encaminhou o requerimento à Sabesp. Portanto esse requerimento foi encaminhado, no dia 28 de agosto, e, e se contarmos o mês como 30 dias, e tem cinco dias úteis, temos sábado e domingo, esse prazo vai vencer dia cinco. Então, não venceu o prazo da Sabesp ainda. Portanto, estamos querendo jogar uma responsabilidade em cima do nobre Vereador Montoro, que eu jamais vou aceitar aqui, dentro da CPI, como membro da CPI. Os requerimentos deverão ser feitos diretamente à Sabesp, como V.Exa. fez; agora, pedir colaboração não é querer jogar responsabilidade em cima do nobre Vereador Montoro. Eu não vou ficar aqui.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - Eu não vou ficar aqui, nesta CPI, é, indagando ao nobre Vereador: "O senhor mandou pedir o requerimento? O senhor fez?" Eu vou pedir ao Presidente, se ele encaminhou o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0095** do
Processo nº 0120/2003
de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A10 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

requerimento à Sabesp. Se a Sabesp não cumprir com suas obrigações, aí nós temos que tomar as providências...

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - ...devidas e de acordo com as normas legais desta CPI. Portanto, não há necessidade de nós querermos cobrar o nobre Vereador Montoro, que se prontificou junto a esta CPI em colaborar e ajudar em problemas que possa ter junto da Sabesp. Todos nós sabemos que o pai do nobre Vereador foi Governador desta cidade. Ele sempre teve acesso fácil junto à Sabesp ou qualquer órgão do Governo do Estado, e se prontificou em ajudar esta CPI.

Portanto, os documentos que estão em mãos do nobre Vereador, não está encaminhado à CPI, está encaminhado ao nobre Vereador Montoro. Qual a obrigação que ele tem de dizer:

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WADIIH MUTRAN (PP) - "Eu vou entregar." Não, ele está se prontificando a dar uma olhada nos documentos que ele recebeu e prontamente também vai ceder uma cópia aos Vereadores pertencentes a esta CPI. É uma gentileza do Vereador, não é obrigação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Eu quero só esclarecer ao nobre Vereador Mutran que ninguém está cobrando o Vereador Montoro aqui, nem o Presidente, nem eu, e tampouco os membros. O que foi feito é que o nobre Vereador Montoro ofereceu ser o interlocutor, tem acesso fácil à Sabesp, e queria(?) buscar os documentos, as informações necessárias à



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0096 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:A10 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

CPI. E, de qualquer forma, é, como foi o nobre Vereador Montoro que ofereceu essa interlocução, e ele já está com esse documento, nós estamos só solicitando uma cópia desse documento, senão nós aguardamos oficialmente, que a Sabesp mande esses documentos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Esta, esta Presidência informa de que o requerimento encaminhado à Sabesp, um prazo de cinco dias úteis. Portanto, ele se encerra, se encerra hoje, às 19 horas, a bem de esclarecimento em relação a isso que o Vereador Mutran havia mencionado aqui. Então, hoje, às 19 horas, se encerra o prazo, é, dado por esta CPI para entrega das informações postas por esta CPI à Sabesp.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Pela ordem, Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Cabe razão, cabe razão, cabe razão a V.Exa. quando se refere ao prazo de cinco dias, que está no primeiro parágrafo do ofício datado de 27 de agosto e recebido pela Sabesp, no dia 28, entretanto, no 2º parágrafo, gostaria de chamar atenção de V.Exa. que o documento oficial, é, salienta, no seu 2º parágrafo, que ficou deliberado também que o Vereador Ricardo Montoro, membro (ininteligível) fará diligências pessoais perante a essa empresa, a fim de verificar o tempo necessário para o cumprimento das solicitações constantes desse requerimento. O prazo referido, no 1º parágrafo, é correto, vence hoje, vence amanhã, segundo a minha assessoria, vence amanhã, mas, mas independente, não venceu, não é?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0097 do

Processo nº 0120/2003

Assessoria de Vereadores

Reg. 100.625

[Assinatura]

Rod.:A10 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Mas eu quero solicitar a V.Exa. a compreensão, no sentido de uma atenção especial ao 2º parágrafo, em que admite que talvez esse prazo de cinco dias seja, embora não tenha vencido, talvez seja insuficiente para o detalhamento de todas as questões que(?) esta(?) CPI.

Eu farei, estou aqui, oficialmente, dizendo, como Vereador e membro da CPI e membro do PSDB, que farei pessoalmente diligências, assim que terminar esta CPI, para saber se esse documento chegará hoje, amanhã ou se demorará mais para a CPI...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador Montoro...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu quero dizer que o Sabesp não tem absolutamente nada a esconder. Isso eu falo oficialmente, ouvi do Secretário, do Presidente, dos diretores da Sabesp, não tem nada a esconder, não é?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Todos os esclarecimentos serão prestados.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Vereador, o 2º parágrafo diz exatamente o seguinte: Importante salientar que ficou deliberado também que o Vereador Ricardo Montoro, membro desta CPI, fará diligências pessoais perante essa empresa, a fim de verificar o tempo necessário para cumprimento das solicitações constantes no requerimento. Isso não altera o prazo determinado por esta CPI. Isso o que esse parágrafo esclarece para todos nós é que o senhor, por sua benemerência, por sua vontade, fará esforços de saber os prazos, mas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0098 do
Processo nº 0120/2003
Assessoria de
Rep. 100.623
Alveira Sousa

Rod.:A10 Folha:5

Taq.:Camilo

Evento:AGU

Orador:

Data:03-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

isso não altera, em hipótese nenhuma, é, o prazo definido por esta CPI no parágrafo 1º, a bem do esclarecimento desta CPI.

Perfeito? Não, não havendo nenhum, nenhum assunto a ser tratado por hoje, esta Presidência encerra os trabalhos, convocando todos para a próxima reunião, na quinta-feira, as 10 horas da manhã, neste local, perdão, quarta-feira, às 10 horas da manhã neste auditório.

Estão encerrados os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Memº n º 114/03 - 23ª SSP.

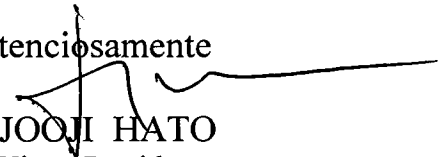
São Paulo, 4 de Setembro de 2003

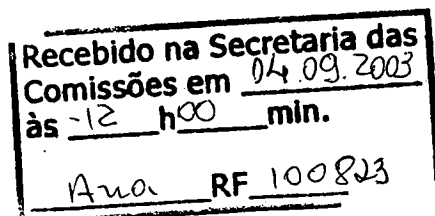
A
CPI - ABAE
Senhor Presidente,

Conforme solicitação enviamos o nome da Assessora que acompanhará esta CPI.

MAGDA F. SANDRINI GUARACHO. - RF. 22582

Atenciosamente


JOOJI HATO
Vice - Presidente





Câmara Municipal de São Paulo

Memorando nº 076/2003 da 54ª SSP

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

Ao Nobre Vereador Francisco Chagas

Presidente da C.P.I. visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo

Conforme Memo CPI-ABAE nº 013/2003, indico para as devidas providências de V.Exa., a Dra. Maria Cristina R. Amorim da Silva, RF nº 24.503, e o Dr. Wilson Roberto Thomazini, RF nº 22.545, para acompanharem os trabalhos da referida comissão.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.

Recebido na Secretaria das Comissões em <u>04.09.03</u> às <u>16</u> h <u>50</u> min. <u>Ano</u> RF <u>100823</u>
--



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

São Paulo, 04 de Setembro de 2003.

Memo 1ªSSP nº 192/2003

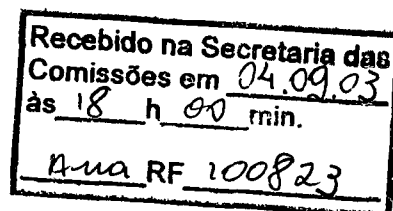
Ref: Memo CPI-ABAE nº 013/2003

Em atenção ao Memo CPI-ABAE nº 013/2003, venho, pelo presente informar os nomes dos assessores de gabinete que acompanharão a Comissão:

- Sonia Regina Mazzi (Chefe de Subsecretaria Parlamentar) – RF 22.667
- Suzana Aparecida Vier (Assessoria de Imprensa) – RF 26.288
- Vinicius Teles Sanches (Assessoria Jurídica) – RF 26.303

Respeitosamente,


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR
1ª SSP



Gabinete Vereador Francisco Chagas – Viaduto Jacareí, 100, sala 1004 , 10 ºandar Bela Vista, São Paulo, SP,
CEP 01319-900, Telefone (11)3111.2000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0102 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 03 de agosto de 2003.

Convite CPI-ABAE nº 002/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo e em cumprimento ao deliberado por esta Comissão, **convido** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos acerca de temas pertinentes ao objeto da comissão, **dia 10 de setembro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
Reinaldo José Rodrigues de Campos
MD. Diretor de Gestão Cooperativa da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP

fone: 3388-8213

Joimara Correia
Secretaria
04/08/03
16:08h.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0103 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 03 de agosto de 2003.

Convite CPI-ABAE nº 003/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo e em cumprimento ao deliberado por esta Comissão, **convido** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos acerca de temas pertinentes ao objeto da comissão, **dia 24 de setembro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
Rui de Brito Álvares Afonso
MD. Diretor Financeiro da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP

fone: 3388-8213

João Carlos
João Carlos
Secretário
04/09/03
16:08h

P-1106/2003

São Paulo, 04 de setembro de 2003

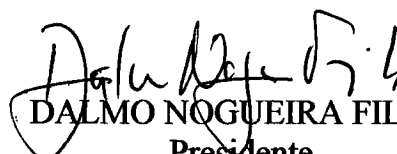
Folha nº 0104 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

**Ref.: Ofício CPI-ABAE nº 001/2003. Comissão
Parlamentar de Inquérito visando
investigar os serviços de abastecimento
de água e de esgotamento sanitário
prestados no Município de São Paulo.**

Senhor Vereador,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, no ofício em referência, encaminho as informações competentes.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração.


DALMO NOGUEIRA FILHO
Presidente

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
04.09.2003, às 16h30 min.
RF 1087

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO CHAGAS
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Câmara Municipal de São Paulo

T/F/C/jae
1974/03

(sem conferência)



Comunicação Interna

Nº **52**

PARA

P

DE

CM

COM CÓPIA

DATA

04.09.2003

ASSUNTO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº

0105

do

Processo nº 0170/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, através do ofício CPI-ABAE nº 001/2003, anexamos as documentações referentes aos itens abaixo relacionados, que são pertinentes a esta diretoria:

- Item 1 - Informações detalhadas sobre a composição da tarifa cobrada no município de São Paulo e sua comprovação.*
- Item 2 - Comparação entre a composição da tarifa cobrada no município de São Paulo com a tarifa utilizada para as cidades de interior do Estado.*
- Item 6 - Os instrumentos normativos que formalizaram os reajustes realizados nas tarifas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como os cálculos efetuados para que tais índices fossem obtidos.*

Atenciosamente,



Maria Lúcia dos Santos Tiballi
Superintendente de Marketing



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

DIRETORIA ASSUNTOS CORPORATIVOS

Folha nº 0106 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Requerimento de Informações Ofício CPI-ABAE nº 001/2003
Presidente da CPI – Vereador Francisco Chagas

1 – Informações detalhadas sobre a composição da tarifa cobrada no município de São Paulo e sua comprovação.

Os custos que se refletem nas tarifas praticadas pela Sabesp, são compostos da seguinte forma:

- A – Despesas de Exploração (DEX);
- B – Despesas com Depreciações, Provisões (Baixa de Créditos) e Amortizações (DPA);
- C – Remuneração do Ativo em Operação;
- D – Cofins / Pasep;
- E – Imposto de Renda e Contribuição Social.

A – Despesas de Exploração (DEX):

Correspondem aos custos dos recursos consumidos pelas atividades diretamente e indiretamente envolvidas na produção e distribuição da água potável (reservação de água bruta, captação, adução, tratamento, reservação, elevação, sub-adução, distribuição, hidrometração e manutenção das instalações) e na coleta e tratamento dos esgotos (coleta, elevação, tratamento, disposição final e manutenção).

Esses custos são representados pelos seguintes itens de despesa:

- Pessoal,
- Materiais gerais;
- Materiais de tratamento;
- Serviços de terceiros;
- Energia elétrica;
- Despesas gerais;



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Folha nº 0107 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

– Despesas fiscais.

B – Despesas com Depreciações, Provisões (Baixa de Créditos) e Amortizações (DPA):
Depreciações correspondem ao montante do Ativo Imobilizado, depreciado no período;
Amortizações referem-se à parcela anual de amortização do Ativo Diferido;
Provisões significam o montante das baixas de crédito decorrentes de ações administrativas ou judiciais.

C – Remuneração do Ativo em Operação;

Consideramos o custo do capital próprio e de terceiros, em 12 (doze por cento), líquido de imposto de renda e contribuição social.

D – Cofins / Pasep;

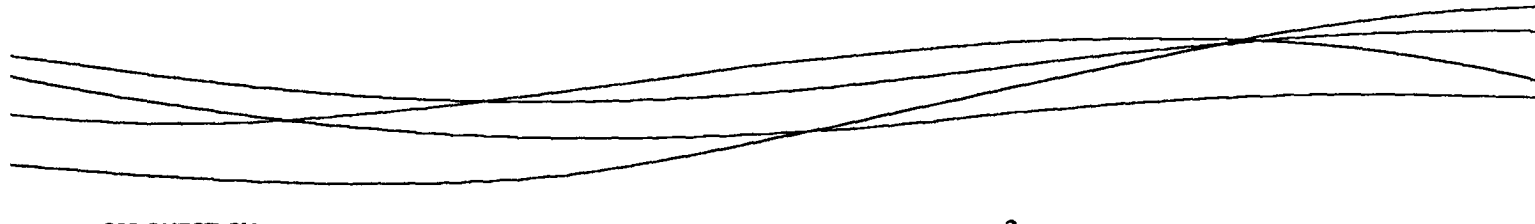
Refere-se a 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) sobre a receita bruta.

E – Imposto de Renda e Contribuição Social.

Refere-se a 34% (trinta e quatro por cento) sobre o lucro.

2 – Comparação entre a composição da tarifa cobrada no Município de São Paulo com a tarifa utilizada para as cidades do Interior do Estado .

A Sabesp pratica a mesma composição de tarifa descrita no item 1 acima, para toda sua base de operação.





companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Folha nº 0108 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

6 - Os instrumentos normativos que formalizaram os reajustes realizados nas tarifas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como os cálculos efetuados para que tais índices fossem obtidos.

Reajustes praticados nos últimos 5 (cinco) anos:

2003: Comunicado 01/03, DOE de 29/08/2003, vigência a partir da data de publicação.

Reajuste de 18,95%, exceto para as tarifas: Social e Favelas que foram reajustadas em 9%.

Fórmula do reajuste aplicado:

A partir desta data, o Índice aplicado ao Reajuste Tarifário da SABESP é calculado através da seguinte fórmula:

$$IRT = \frac{(VPA \times IrA) + (VPB \times IrB)}{R}$$

Onde:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário;

VPA = Valor da Parcela A: corresponde aos valores contabilizados entre julho de 2002 e junho de 2003 relativos aos custos e despesas com: energia elétrica; materiais de tratamento; Impostos e Taxas Federais - incluindo a CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira e a Cofins/Pasep apurada sobre as receitas; Impostos e Taxas Estaduais; Impostos e Taxas Municipais; e os encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de abastecimento público;

IrA = Índice de reajuste da parcela A: corresponde à variação anual da razão entre os valores da parcela A, acumulados entre julho de 2002 e junho de 2003, divididos pelos volumes faturados acumulado em igual período, em comparação com a razão calculada entre os valores da parcela A, acumulados entre julho de 2001 e junho de 2002, divididos pelos volumes faturados acumulado em igual período;



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Folha nº 0109 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

VPB = Valor da Parcela B: obtido pela diferença entre a Receita Operacional Bruta acumulada entre julho de 2002 e junho de 2003, e o Valor da Parcela A para igual período;

IrB = Índice de Reajuste da parcela B: corresponde ao percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de agosto de 2002 a julho de 2003;

R = Receita Operacional Bruta: corresponde aos valores contabilizados entre julho de 2002 e junho de 2003, provenientes das receitas operacionais diretas e indiretas dos serviços prestados de abastecimento de água e coleta de esgotos.

Com o resultado da aplicação da fórmula, as tarifas de serviços de fornecimento de água e/ou de coleta de esgotos serão reajustadas em 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento), com exceção dos valores referentes às Tarifas Residencial/Social e Residencial/Favelas reajustadas em 9,00% (nove por cento).

Considera-se como fonte de dados para o cálculo de reajuste tarifário as informações oficiais da SABESP, em especial as Demonstrações Financeiras publicadas periodicamente (DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas e ITR - Informações Trimestrais).

2002: Comunicado 03/02, DOE de 03/08/2002, vigência a partir de 07/08/2002.

Reajuste de 8,22%, exceto para as tarifas: Social e Favelas que não foram reajustadas.

Critério do reajuste aplicado: IPCA (IBGE) acumulado de junho de 2001 a junho de 2002.

2001: Comunicado 01/01, DOE de 26/05/2001, vigência a partir de 01/06/2001 - 23



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Folha nº 0110 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

meses após o último reajuste em julho de 1999.

Reajuste de 13,05%, de forma linear, a todas as faixas de consumo e todas as categorias de uso, exceto para os consumidores classificados na categoria popular (atualmente social) e favela, onde não reajustamos a primeira faixa de consumo. Ressalta-se que a elevação dos custos da Sabesp, no mesmo período foi de 16,26% e que os índices que medem a inflação acusaram as seguintes variações no mesmo período: IPC = 13,56%, IGP-M = 26,15% e IPCA = 13,74%.

2000: Não houve reajuste tarifário neste ano.

1999: Comunicado 01/99, DOE de 03/07/1999, vigência a partir de 03/07/1999.

Em 03/07/1999 reajuste médio de 14,9%, aplicado da seguinte forma:

Reajuste de 16,83% em todas as faixas e categorias exceto para a última faixa não residencial da Região Metropolitana onde foi aplicado 13,88% e para as tarifas das categorias social e favelas onde foi aplicado 5%.

**Comunicação Interna**Nº **052**

PARA

P

DE

F

COM CÓPIA

DATA

04.09.2003

ASSUNTO

Câmara Municipal de São Paulo

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, através do ofício CPI-ABAE nº 001/2003, anexamos as documentações referentes aos itens abaixo relacionados, que são pertinentes a esta diretoria:

Folha nº 0111 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Item 3 - Dados Contábeis relativos ao município (arrecadação e investimentos) nos últimos 5 (cinco) anos.

Item 7 - Quadro acionário da empresa, incluindo estatísticas sobre o repasse de dividendos aos acionistas nos últimos 5 (cinco) anos.

Recebido na Secretaria das
Comissões em 04.09.03
às 16 h 30 min.
Sônia RF 10.923

Atenciosamente,

Rui de Britto Álvares Affonso
Diretor Econômico, Financeiro
e de Relações com Investidores



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

DIRETORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Folha nº 0112 do

Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Requerimento de Informações Ofício CPI-ABAE nº 001/2003

Presidente da CPI – Vereador Francisco Chagas

**3 – Dados contábeis relativos ao Município (arrecadação e investimentos)
nos últimos 5 (cinco) anos.**

ARRECADAÇÃO

						Em R\$ mil
	1998	1999	2000	2001	2002	1º SEMESTRE/2003
SÃO PAULO	1.659.861	1.798.603	1.916.762	1.931.304	2.184.788	1.117.050
TOTAL SABESP	2.854.019	2.907.552	3.122.320	3.223.874	3.560.666	1.895.263

Fonte: Arrecadação FCC730 e BCR (FFC)

Composição dos Investimentos Realizados para o município de São Paulo

Ano	Água	Esgotos	Uso Geral	Total
1998	356.278.474,25	426.370.211,34	16.672.029,65	799.320.715,24
1999	92.021.816,08	132.461.784,53	5.273.330,94	229.756.931,55
2000	133.481.967,04	119.582.636,36	17.360.904,71	270.425.508,11
2001	118.008.157,93	112.840.264,67	40.401.473,58	271.249.896,18
2002	91.266.676,77	159.999.931,48	34.726.875,23	285.993.483,48
Total	791.057.092,07	951.254.828,38	114.434.614,11	1.856.746.534,56



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

7 - Quadro acionário da Empresa, incluindo estatísticas sobre o repasse de dividendos aos acionistas nos últimos 5 (cinco) anos

Folha nº 0113 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Quadro acionário da Empresa

Posição em 30 de julho de 2003		
<i>Acionista</i>	<i>Quantidade de Ações</i>	<i>%</i>
Fazenda do Estado de São Paulo	20.376.674.058	71,5%
Acionistas Minoritários	8.102.903.769	28,5%
Total de ações	28.479.577.827	100,0%

**Juros sobre Capital Próprio/Dividendos
1998 - 2003**

R\$		
Período	Valor Declarado	Valor por lote 1.000 ações
1998 / 1º Trim	120.952.010,00	4,343735
1998 / 2º Trim	132.686.224,04	4,765145
1998 / 3º Trim	128.143.761,94	4,60
1998 / 4º Trim	132.758.370,68	4,72
1999	-	-
2000 / 1º Sem	275.958.175,00	9,70
2000 / 3º Trim	135.599.048,56	4,76502258
2000 / 4º Trim	128.057.256,54	4,50
2001	489.848.738,62	17,20
2002 / 1º Trim	108.222.395,74	3,80
2003 / Março	40.156.204,73	1,41
2003 / Abril	118.190.247,98	4,15
Total	1.810.572.433,83	

**Comunicação Interna**

Nº

039

PARA

P

DE

C

COM CÓPIA

DATA

04.09.2003

ASSUNTO

Câmara Municipal de São Paulo

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, através do ofício CPI-ABAE nº 001/2003, anexamos as documentações referentes aos itens abaixo relacionados, que são pertinentes a esta diretoria:

Item 5 - Seu Plano Estratégico, discriminando os investimentos que pretende realizar na municipalidade.

Folha nº 0114 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Atenciosamente,

Reinaldo José Rodriguez de Campos
Diretor de Gestão Corporativa

Recebido na Secretaria das
Comissões em 04.09.03
às 16 h 30 min.
Sônia RF 10.923



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

DIRETORIA ASSUNTOS CORPORATIVOS

Requerimento de Informações Ofício CPI-ABAE nº 001/2003
Presidente da CPI – Vereador Francisco Chagas

5 – Seu Plano Estratégico, discriminando os investimentos que pretende realizar na Municipalidade.

Investimentos em Saneamento
SABESP, RMSP e Município de São Paulo

Folha nº 0115 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823
(valores em R\$ x milhões)

Plano de Investimentos 2003-2007				
	Água	Esgoto	Outros	Total
SABESP	1.356,0	1.998,0	516,7	3.870,7
RMSP¹	954,0	1.176,1	134,2	2.264,3
Município de São Paulo	667,0	823,3	94,0	1.584,3

Nota: (1) Inclui a Capital



Comunicação Interna

Nº

074

PARA

P

DE

T

COM CÓPIA

DATA

04.09.2003

ASSUNTO

Câmara Municipal de São Paulo

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, através do ofício CPI-ABAE nº 001/2003, anexamos as documentações referentes aos itens abaixo relacionados, que são pertinentes a esta diretoria:

Item 4 - Laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação das águas do Rio Pinheiros e seu bombeamento para a Represa Billings terão na poluição da água de tal represa, bem como quanto aos riscos trazidos por esse procedimento ao fornecimento de água no município de S.Paulo.

Item 8 - Dados sobre o tratamento de esgoto no município.

Item 9 - Informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos.

Folha nº 0116 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Atenciosamente,

Antonio Marsiglia Netto
Diretor de Produção e Tecnologia

Recebido na Secretaria das
Comissões em 04.09.03
às 16 h 30 min.

Sônia RF 10.923



DIRETORIA DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA

Requerimento de Informações Ofício CPI-ABAE nº 001/2003 Presidente da CPI – Vereador Francisco Chagas

4 – Laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação das águas do Rio Pinheiros e seu bombeamento para a Represa Billings terão na poluição da água de tal represa, bem como quanto aos riscos trazidos por esse procedimento ao fornecimento de água no Município de São Paulo.

Resposta : Vide anexo 1.

Folha nº 0117 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

8 – Dados sobre o tratamento de esgoto no Município.

ÍNDICES DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ÍNDICES DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

É calculado a partir da relação entre as economias residenciais cadastradas ativas de água do Cadastro Comercial da SABESP e os Domicílios Urbanos excluindo-se os vagos. Esse indicador é aplicado à população urbana residente resultando na população atendida.

ÍNDICES DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Índices de atendimento com coleta de esgotos

É calculado a partir da relação entre as economias residenciais cadastradas ativas de esgoto do Cadastro Comercial da SABESP e os Domicílios Urbanos excluindo-se os vagos. Esse indicador é aplicado à população urbana residente resultando na população atendida.

Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados

É calculado a partir da relação entre os volume de esgoto tratado e o volume de esgoto coletado.

PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO RESULTA:

- Índice de atendimento com serviços de abastecimento de água: **100%**
- Índice de atendimento com serviços de esgotamento sanitário:
 - Coleta de Esgotos: **92%**
 - Tratamento dos Esgotos Coletados: **67%**



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Folha nº 0118 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Redes e Ligações – Município de São Paulo

Extensão de Redes de Água e Esgoto Município de São Paulo 1975 - 2002

	1975	1980	1985	1990	1995	2000	2002
Rede de Água	8.742	13.778	15.363	15.909	16.433	17.182	17.370
Rede de Esgoto	3.932	5.869	7.302	10.546	12.859	13.535	13.807

(km)

Ligações Faturadas de Água e Esgoto Município de São Paulo 1975 - 2002

	1975	1980	1985	1990	1995	2000	2002
Ligações de Água	776	1.335	1.614	1.766	1.969	2.201	2.290
Ligações de Esgoto	443	592	841	1.250	1.536	1.775	1.858

(x 1.000 lig.)

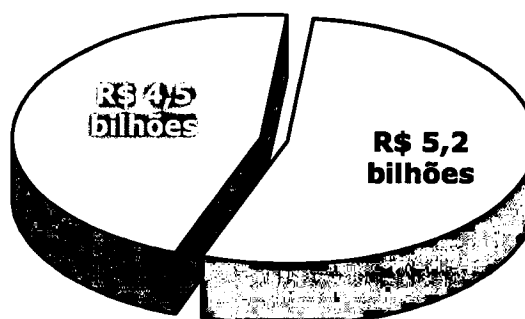
4.2. Participação dos Investimentos no Município de São Paulo

(Água+Esgoto)
1995 - 2002

Folha nº 0119 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

**Demais
Municípios
Operados**

46%
dos
investimentos



**Município de
São Paulo**

54%
dos
investimentos

Total SABESP = R\$ 9.7 bilhões¹

Nota: (1) Valores em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante a Preços de Dezembro de 2002.

INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SISTEMA BARUERI

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Barueri situa-se no município de Barueri. O Sistema Barueri atende grande parte da zona oeste, partes da zona norte, sul e centro do município de São Paulo. Com a conclusão do Emissário Pinheiros (EM-1) e do Interceptor ITi-2, os esgotos interceptados na bacia do rio Pinheiros (ITi-6) estão sendo encaminhados para a ETE Barueri.

Os interceptores que conduzem os esgotos até a ETE perfazem uma extensão de aproximadamente 73 km, com diâmetros variando desde 700 mm até 4.500 mm. A extensão dos interceptores do Sistema Barueri no município de São Paulo é igual a 64 km.

A ETE Barueri foi projetada com processo de tratamento por lodos ativados convencional, com grau de eficiência de 90% de remoção de carga orgânica poluidora. A capacidade de tratamento da estação é de 9.500 L/s, e trata atualmente 7.000 L/s.



SISTEMA ABC

Folha nº 0120 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) ABC situa-se no município de São Paulo na margem esquerda do Ribeirão dos Meninos. O Sistema ABC foi projetado para atender as cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema e Mauá, acrescido de parte dos esgotos do município de São Paulo.

Os interceptores que conduzem os esgotos até a ETE perfazem uma extensão de 30 km, com diâmetros variando de 700 mm a 2.500 mm, sendo que aproximadamente 1 km encontra-se no município de São Paulo.

A ETE ABC foi projetada com processo de tratamento por lodos ativados convencional, com grau de eficiência de 90% de remoção de carga orgânica poluidora, e a capacidade de tratamento da estação é de 3.000 L/s, e trata atualmente 1.500 L/s.

SISTEMA PARQUE NOVO MUNDO

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Parque Novo Mundo situa-se no município de São Paulo à margem direita do rio Tietê, junto às suas avenidas marginais nas proximidades do viaduto Aricanduva e dos acessos às rodovias Presidente Dutra e Fernão Dias. O Sistema do Parque Novo Mundo abrange parte das bacias Tietê-Centro e Tietê-Leste, chegando os esgotos destas à ETE Parque Novo Mundo através dos interceptores ITi-8, ITi-9 e ITi-11. Atualmente, o esgoto afluente à estação é proveniente do município de São Paulo.

Os interceptores que conduzem os esgotos até a ETE perfazem uma extensão de 10 km, com diâmetros variando de 1.200 mm a 2.400 mm, sendo que toda esta extensão localiza-se no município de São Paulo.



A ETE Parque Novo Mundo foi projetada com processo de tratamento por lodos ativados convencional, com grau de eficiência de 90% de remoção de carga orgânica poluidora, e a capacidade de tratamento da estação é de 2.500 L/s, e trata atualmente 2.000 L/s.

Folha nº 0121 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

SISTEMA SÃO MIGUEL

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) São Miguel situa-se na zona leste do município de São Paulo, ao Lado da Rodovia Ayrton Senna, à direita da pista sul na altura do km 25.

Atualmente o esgoto contribuinte à ETE é proveniente do município de São Paulo. Esses esgotos chegam a ETE conduzidos pelos interceptores ITi – 15, ITi – 14.

Os interceptores que conduzem os esgotos até a ETE perfazem uma extensão de 9,7 km, com diâmetros variando de 600 mm a 2.300 mm, sendo que toda esta extensão localiza-se no município de São Paulo.

A ETE São Miguel foi projetada com processo de tratamento por lodos ativados convencional, com grau de eficiência de 90% de remoção de carga orgânica poluidora, e a capacidade de tratamento da estação é de 1.500 L/s, e trata atualmente 600 L/s.

9 – Informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos.

Resposta : Vide anexo 2.



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

DIRETORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Folha nº 0122 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Anexo 1

Laudos e estudos realizados quanto ao impacto ambiental que a flotação das águas do Rio Pinheiros e seu bombeamento para a Represa Billings terão na poluição da água de tal represa, bem como quanto aos riscos trazidos por esse procedimento ao fornecimento de água no Município de São Paulo.

SISTEMA DE FLOTAÇÃO DAS ÁGUAS DO CANAL DO RIO PINHEIROS

1. Introdução

A despoluição dos corpos d'água na Região Metropolitana de São Paulo requer um notável esforço envolvendo a coleta, o afastamento e o tratamento de todo o esgoto gerado nas atividades domésticas, comerciais e industriais.

O projeto de despoluição do Rio Tietê está sendo implantado com o objetivo de promover melhorias e ampliação no sistema de esgotamento sanitário da RMSP, sendo os atuais investimentos direcionados para a coleta dos esgotos com a máxima eficiência, de forma que as águas atinjam uma qualidade que permita sua utilização para fins mais nobres que os atuais.

São distribuídos pelo abastecimento público cerca de 66 m³/s de água tratada proveniente de mananciais superficiais. A esse valor deve ser somado cerca de 10 m³/s de águas subterrâneas captadas na RMSP. Essa utilização, descontadas as perdas, gera cerca de 50 m³/s de esgotos, dos quais, atualmente são tratados cerca de 12 m³/s (a capacidade de tratamento instalada é de 18 m³/s). Esse "deficit" de tratamento não será atendido com os investimentos atuais, devendo necessitar de obras e recursos complementares.

Além dessa carência de tratamento é utopia admitir-se uma eficiência de coleta de 100% dos esgotos da RMSP, haja vista alguns exemplos como o da bacia do córrego do Sapateiro, ou uma simples análise da dificuldade de se coletar os esgotos ao longo das bacias dos reservatórios Billings e Guarapiranga. Por isso ainda restará uma carga de esgotos lançada nos corpos d'água, seja através de ligações clandestinas, como também aquelas provenientes de áreas de difícil esgotamento. Além disso teremos as cargas difusas, provenientes de drenagens urbanas tanto originadas das precipitações como da lavagem da pavimentação. Assim, mesmo após uma eficiente coleta, afastamento e tratamento dos esgotos da RMSP, ainda teremos uma considerável carga poluidora residual que será lançada nos corpos receptores.

Por isso os corpos d'água da RMSP, mesmo após grandes investimentos em infra-estrutura, necessários para a coleta e tratamento da maior parte do esgoto gerados na região, embora venham a apresentar uma qualidade muito melhor que a atual, provavelmente não atingirão a qualidade exigida para o retorno do bombeamento ao Reservatório Billings. Um tratamento complementar, aplicado às águas superficiais, será necessário.

O sistema de flotação das águas afluentes ao canal do Rio Pinheiros justifica-se pelo entendimento comum de que a recuperação ambiental dos recursos hídricos da Região Metropolitana de São Paulo, notadamente dos reservatórios Billings e Guarapiranga, se dará pela implementação de soluções complementares à ampliação e implantação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento dos esgotos, que vêm sendo implementado pelo Governo do Estado de São Paulo.

O sistema de flotação é uma antecipação de etapa que objetiva a recuperação da qualidade das águas do Rio Pinheiros de forma a permitir seu bombeamento para o Reservatório Billings, no entanto não elimina a necessidade de uma maior eficiência na coleta e tratamento dos esgotos da RMSP.

O artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, estabeleceu que os órgãos públicos estaduais e municipais devem tomar medidas eficazes para impedir o bombeamento de águas servidas, dejetos e de outras substâncias poluentes para o Reservatório Billings.

Considerando as Disposições Transitórias, os usos múltiplos das águas do Reservatório Billings e sua vocação para abastecimento público foi estabelecida a Resolução Conjunta SEE-SMA-SRHSO 1, de 31 de janeiro de 2001, que preconiza as condições para o bombeamento das águas afluentes e as do próprio canal do Pinheiros para o Reservatório Billings.

De acordo com a Artigo 1º, dessa Resolução, o lançamento poderá ocorrer desde que haja o atendimento ao artigo 18 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76, combinado com o artigo 21 da Resolução CONAMA nº 20/86, que estabelecem padrões de lançamento de efluentes em corpos d'água, prevalecendo o mais restritivo. Além disso, deverão ser atendidos os limites para os seguintes indicadores de qualidade:

- | | |
|------------------------|--------------|
| - Fósforo total: | ≤ 0,025 mg/L |
| - Oxigênio Dissolvido: | ≥ 5,0 mg/L |
| - Cor aparente: | ≤ 75 mg Pt/L |
| - Turbidez: | ≤ 100 UNT |

2. O Reservatório Billings e seus problemas

O Reservatório Billings, com cerca de 1. bilhão de metros cúbicos, foi construído com a finalidade de gerar energia através das duas unidades da Usina de Henry Borden. Vale ressaltar a elevadíssima produção de energia dessas duas usinas (interna e externa) ao se comparar sua produtividade média de 5,6 MW/m³/s, com a somatória das nove usinas do sistema Tietê/Paraná, iniciando-se em Barra Bonita e terminando em Itaipu, que totaliza 2,8 MW/m³/s.

Com o passar dos anos o reservatório passou a ter usos múltiplos como abastecimento público, lazer e recreação, além da geração de energia elétrica; porém, durante décadas recebeu as águas poluídas do Rio Pinheiros, o que concorreu para sua degradação a níveis que interferiram significativamente nesses usos, notadamente o abastecimento público.

O maior problema das águas do reservatório para os diversos usos é o crescimento excessivo de algas, decorrente notadamente da carga de fósforo no seu interior.

O fósforo presente nos esgotos tem como principais origens os dejetos humanos e os detergentes, notadamente aqueles utilizados na lavagem de roupas. Nos rios que atravessam a Região Metropolitana de São Paulo, o fósforo atinge concentrações de 1,5 a 2,0 mg P/L, valor que supera dezenas de vezes o limite (0,025 mg P/L) recomendado para que não ocorra o desenvolvimento acelerado de algas em lagos e reservatórios.

Ao longo dos anos, com o bombeamento das águas do Rio Pinheiros para o Reservatório Billings, uma quantidade enorme de fósforo foi exportada da RMSP para o interior desse manancial. Em média, durante o bombeamento anterior a 1992, lançava-se cerca de 8.000 kg/dia de fósforo para o Reservatório Billings. De 1993 a 2000 durante os bombeamentos regulados pelas Resoluções Conjuntas das Secretarias de Estado de Energia, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, essa carga média diminuiu para cerca de 800 kg/dia de fósforo. A essa quantidade de fósforo deve-se somar aquela proveniente dos esgotos gerados pelos 700.000 habitantes que ocupam sua bacia de drenagem, abrangendo os municípios de Diadema, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Paulo. Essa população lança seus esgotos no reservatório pelos mais diversos meios: rede de esgotos, galerias de águas pluviais, tributários ou ainda por meio de valas a céu aberto. Considerando uma contribuição entre 1,2 e 1,8 g de fósforo/habitante x dia, pode-se estimar uma carga entre 840 e 1.260 kg/dia de fósforo introduzidos nas águas da Billings e do reservatório Rio Grande.

O desenvolvimento excessivo de algas, denominado floração, num reservatório eutrofizado, causa diversos problemas para os usos das águas, a saber:

▪ no abastecimento público:

- a) interferem no tratamento da água, ao obstruírem filtros e exigirem mais produtos químicos para sua remoção, tornando mais cara sua potabilização;
- b) produzem gosto e odor na água tratada;
- c) podem produzir toxinas que poderão afetar a saúde da população
- d) exigem técnicas avançadas de tratamento de água.

▪ na recreação de contato primário:

- a) podem causar dermatites e alergias aos banhistas;
- b) podem causar intoxicação, no caso de ingestão acidental da água;
- c) interferem no aspecto estético.

▪ na preservação da vida aquática:

- a) liberam toxinas que podem provocar a morte de peixes;
- b) consomem o oxigênio no período noturno, provocando a redução drástica e rápida dos níveis de oxigênio da água, levando à mortandade de peixes;
- c) quebram o equilíbrio natural das comunidades aquáticas.

Além disso as algas também trazem prejuízos aos outros usos tais como a irrigação, a pesca, a recreação de contato secundário, o uso industrial, inclusive na geração de energia elétrica.

Por isso, a limitação de lançamento de fósforo no reservatório é fundamental para que haja sua progressiva recuperação. O limite estabelecido na Resolução Conjunta SEE-SMA-SRHSO 01, foi de 0,025 mg/L de fósforo, já preconizado na Resolução CONAMA 20/86, para corpos d' água de classes 1, 2 e 3. O mesmo valor estabelecido para as três classes reside no fato de que as águas desses mananciais são destinadas ao abastecimento público e necessitam ser protegidas contra a floração de algas, pelos motivos expostos.

O Reservatório Billings, especialmente em seu trecho inicial, possui uma camada de lodo depositado no seu fundo, resultado, principalmente, da sedimentação dos sólidos suspensos bombeados do Rio Pinheiros, causando um enorme assoreamento de seu leito. Em média, no período de bombeamento anterior a 1992, lançava-se cerca de 1000 ton/dia de sólidos em suspensão total. De 1992 a 2001, durante os bombeamentos regulados pelas resoluções citadas, essa carga média diminuiu para 61 ton/dia. Esse sedimento acumulou contaminantes (metais pesados e compostos orgânicos) e nutrientes (nitrogênio e fósforo). Um dos problemas que esse lodo pode apresentar é a liberação de fósforo quando da ocorrência de anoxia de fundo, o que ocorre diariamente em reservatórios tropicais, durante os meses mais quentes, devido à estratificação térmica, como é

o caso do Reservatório Billings. Vale ressaltar que essa situação irá ocorrer no Reservatório Billings por muitos anos, independentemente da operação do sistema de flotação.

Outro problema relativo a essa camada de lodo contaminado seria a liberação de metais para a coluna d'água. No entanto, as análises de metais pesados nas águas, ao longo de todo o Reservatório Billings, mostram que não atingem concentrações significativas, comprovando o acúmulo desses poluentes no fundo do reservatório, principalmente em seu trecho inicial, por estarem originalmente agregados aos sólidos em suspensão.

Os dados provenientes do monitoramento da qualidade das águas do Reservatório Billings, nos últimos 12 anos mostram que, mesmo no período de bombeamento anterior a 1992, as médias das concentrações de metais pesados nas águas do reservatório, nas proximidades da rodovia dos Imigrantes e do Summit Control (saída do reservatório), atendiam aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA 20/86, situação que apresentou melhorias após a interrupção do bombeamento em 1992.

Os problemas relatados, evidenciados pelas sucessivas florações de algas, já citadas anteriormente, decorrentes da introdução de fósforo, bem como a introdução de metais pesados e de compostos orgânicos, além do assoreamento do reservatório constituem-se no principal motivo para que se restrinja, também, ao máximo, o aporte de sólidos em suspensão ao reservatório. Nos dispositivos legais não existem limites para a concentração de sólidos em suspensão, tanto para os padrões de emissão de efluentes, como para os padrões de qualidade das águas. O controle dos sólidos suspensos e dissolvidos pode ser realizado de maneira indireta pela avaliação da turbidez e cor, respectivamente. Para corpos d'água classe 2, segundo a Resolução CONAMA 20/86, o limite de Turbidez é de 100 UNT – Unidade Nefelométrica de Turbidez - e para cor é de 75 mg Pt/L, o que justifica a inclusão desses parâmetros e respectivos limites na Resolução Conjunta SEE-SMA-SRHSO 1.

4. Processo de Floculação/Flotação

O tratamento de águas poluídas envolve uma série de operações que visam a remoção dos sólidos e microrganismos presentes nas águas. Essa remoção pode ocorrer por meios físicos, como em uma unidade de gradeamento e ainda mediante uma simples sedimentação; por meios químicos, envolvendo a aplicação de produtos químicos para alterar as características das águas e ainda por meios biológicos onde atuam microrganismos no processo de consumo da matéria orgânica.

A combinação desses processos físicos, químicos e biológicos resultam nos sistemas de tratamento de águas residuárias de uma fonte de poluição.

Dependendo das características físicas, químicas e biológicas da água a ser tratada, da disponibilidade de área, do custo e do grau do tratamento requerido, o que envolve a eficiência de remoção dos poluentes, são concebidos os sistemas de tratamento pela combinação dos processos físicos, químicos e biológicos.

O sistema de tratamento de águas através da floculação/flotação abrange a combinação dos processos físico e químico, por meio dos quais promove-se a aglutinação dos sólidos em suspensão totais presentes nas águas poluídas, a sua ascensão pela insuflação de ar na forma de microbolhas e a remoção do lodo pela superfície da água. Além disso, em função do tipo e da quantidade de floculante adicionado e das condições operacionais, outros poluentes que se encontram dissolvidos no meio líquido podem ser removidos, haja vista reações químicas que ocorrem paralelamente ao processo de floculação. É o caso da parcela do fósforo solubilizado que é removida por este processo.

Esse tipo de sistema é utilizado em tratamento de águas residuárias industriais, em alguns tipos de tratamento de água para abastecimento público e, ultimamente, de forma diferenciada, em tratamento de águas de rios, utilizando seus leitos como local de tratamento. Exemplo disso são os sistemas já implantados e em funcionamento nos canais de drenagem na Avenida Guadalajara e Rua Acre, na praia de Enseada no Guarujá, no córrego Pedra Azul, afluente do Lago do Jardim da Aclimação, no córrego do Sapateiro, afluente do Lago do Ibirapuera e no próprio canal do Rio Pinheiros (testes em 1998/1999), e, mais recentemente, tratando as águas deste rio para utilização na rega de plantas do Projeto Pomar. Também, encontra-se em operação o sistema de flotação implantado pela SABESP no córrego Guavirutuba, afluente do Reservatório Guarapiranga e córrego Pedra Branca no Horto Florestal. Esse sistema também está sendo utilizado no tratamento das águas da Baía da Guanabara para alimentação do "Piscinão de Ramos", das águas do córrego do Carioca no Aterro do Flamengo e dos rios Ressaca e Sarandí, principais contribuintes da Lagoa da Pampulha em Belo Horizonte. No tratamento de esgotos está sendo utilizado como pós tratamento e tratamento terciário na ETE do bairro da Aclimação em Uberlândia - MG.

A implantação do projeto de despoluição das águas do canal do Rio Pinheiros, com a utilização do processo de flotação, possibilitará o atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução Conjunta SEE-SMA-SRHSO 1, permitindo, dessa forma, o seu bombeamento para o Reservatório Billings, à razão de 10 m³/s na 1ª etapa. Trata-se de projeto de tratamento não convencional, pois prevê o tratamento de toda a vazão dos corpos d'água, e não apenas dos esgotos concentrados que neles são lançados. Além disso, o sistema utiliza os próprios canais dos corpos d'água como local de tratamento.

5. Sistema de flotação do Canal do Rio Pinheiros

O sistema será constituído de duas estações localizadas próximas do córrego Zavuvus e da Elevatória de Pedreira. Nas duas estações será empregada a técnica da flotação pela injeção de ar micropulverizado na massa líquida previamente submetida a coagulação e floculação.

Para a retenção de sólidos sedimentáveis, especialmente de areia, cada estação de tratamento contará com um rebaixo no leito do rio, dimensionado para funcionar como uma caixa de areia em uma estação de tratamento de esgotos convencional.

Em seguida, haverá uma zona com intensa aeração por ar difuso com a finalidade de trazer à superfície sólidos como garrafas plásticas, sacos de lixo e trapos, que serão barrados por uma cerca flutuante e removidos por equipamentos específicos.

Após a passagem por essas duas unidades, haverá apenas sólidos em suspensão de pequenas dimensões, que serão removidos pelo processo de floculação/flotação. A primeira operação desta etapa do tratamento é a aplicação de coagulante (sulfato de alumínio ferroso) e de polímero em uma bacia de floculação em que a agitação será promovida por um sistema de aeração por ar difuso.

Para a flotação dos sólidos em suspensão, já agrupados em flocos, será feita injeção de ar micropulverizado. A massa de flocos flotante será retida na superfície por uma cerca flutuante montada com módulos articulados de concreto armado, enquanto o líquido clarificado escoará pela parte inferior. Os sólidos retidos serão coletados por um sistema de rodas de dragagem e encaminhados à unidade de desidratação por centrífugas.

Com base nos resultados de análises realizadas na estação de tratamento do córrego do Sapateiro, bem como nas plantas piloto localizadas na elevatória da Traição (5 L/s) e do Projeto Pomar, pode-se verificar que a concepção do projeto previsto para o tratamento das águas do canal do Pinheiros/Tietê é válida para que sejam atendidos os limites dos parâmetros preconizados na Resolução

Conjunta. A eficiência de remoção de sólidos em suspensão e material coloidal é elevada, com a água tratada atingindo valores de turbidez abaixo de 5 UNT, muito inferior ao limite estabelecido para corpos d'água classe 1 (40 UNT) segundo a Resolução CONAMA 20/86. Isso implica numa elevada remoção de fósforo e metais pesados, porque esses poluentes estão, em grande parte agregados aos sólidos em suspensão.

A tabela a seguir mostra as quantidades médias de poluentes enviadas para o Reservatório Billings em dois períodos, de 1989 a 1991, quando o bombeamento era livre e a vazão recalçada média era de 70 m³/s; e no período de 1992 a 2001, com a restrição de bombeamento que resultou em uma vazão média recalçada de 7 m³/s; mostra ainda a situação de bombeamento com o sistema de flotação com vazão de 10 m³/s.

Parâmetros	1989/1991	1992/2001	flotação
DBO (ton/dia)	282	15	13
Fósforo total (ton/dia)	8,16	0,68	0,02
Sólidos em suspensão total (ton/dia)	1007	61	4

Observa-se que as cargas a serem bombeadas quando do início da operação do sistema de flotação são muito inferiores quando comparadas ao que era recalçado no período sem restrições e significativamente menores que as cargas lançadas no período de restrição.

A remoção de metais pesados através desse sistema é suficiente para enquadrar as águas tratadas dentro dos limites estabelecidos na classe 2 da Resolução CONAMA.

Deve ser ressaltado que o sistema de tratamento por flotação das águas do canal do Rio Pinheiros não operará nos episódios de chuvas intensas que necessitem de bombeamento para controle de cheias no Rio Pinheiros. Nessas ocasiões, as vazões bombeadas, por períodos de algumas horas até dias, ultrapassam comumente a 100 m³/s, atingindo valores de até 385 m³/s. Essas vazões bombeadas por alguns dias e distribuídas ao longo do ano resultam em uma vazão média anual de 7 m³/s.

O volume esperado de lodo tratado com cal e desidratado em centrífugas, para a primeira etapa (10 m³/s), é de 350 m³/dia com teor de sólidos de 34% e será armazenado no bota fora 1A e 1B da EMAE, localizado ao lado da estação elevatória de Pedreira e ocorrerá por um período de até dois anos. Esse local foi avaliado e aceito pela CETESB como unidade de armazenamento provisório enquanto os estudos para a sua destinação final são desenvolvidos e uma proposta seja submetida a avaliação e licenciamento da CETESB. A área tem coeficiente de permeabilidade de 10⁻⁷ cm/s e foi revestida por uma manta de PEAD. O líquido percolado na área de armazenamento retorna ao início do tratamento.

Serão realizados testes no lodo para sua classificação, no entanto não se espera tratar-se de lodo perigoso, a exemplo do lodo da ETE de Barueri que tem como origem o mesmo tipo de esgoto.

6. Plano de Monitoramento

A CETESB acompanha a qualidade das águas do sistema Billings há mais de 25 anos, incluindo monitoramentos especiais. O primeiro ponto desse monitoramento está localizado no corpo central do reservatório, em frente à entrada do braço Bororé, a cerca de 5 km da barragem de Pedreira. O segundo ponto, também no corpo central, em frente à entrada do braço Taquacetuba está localizado a cerca 10 km da barragem de Pedreira. O terceiro, na captação da SABESP no braço Taquacetuba está distante aproximadamente 16 km da barragem. O quarto, na passagem sob a Imigrantes, está distante 12 km e o último no Summit Control (saída do reservatório) cerca de 22 km da barragem de Pedreira.

Na zona de entrada do reservatório existe um "anfiteatro", com cerca de 400 m de comprimento e 80 m de largura, que ainda mantém sua profundidade próxima da original; nesse trecho ocorre a mistura e a diluição inicial das águas do rio Pinheiros com as do reservatório. Esse anfiteatro é circundado por uma enorme camada de lodo sedimentado com mais de 15 m de altura; no entanto ao se atingir a entrada do braço Bororé o reservatório já atinge uma profundidade que se mantém estável ao longo de todo o seu corpo central, até atingir o Summit Control.

Todo o sistema de flotação das águas do canal do Rio Pinheiros, bem como do Reservatório Billings e Reservatório Guarapiranga será monitorado, a exemplo do que já vem ocorrendo há mais de 2 anos com o sistema de transposição das águas do braço Taquacetuba, no Reservatório Billings, para o Reservatório Guarapiranga. Além disso existe uma série histórica dos Reservatórios Billings e Guarapiranga desde 1977. Dessa forma poder-se-á acompanhar, em cada parte desse sistema hídrico, as alterações na qualidade de suas águas, o que subsidiará a tomada de decisões sobre a operação do sistema de flotação.

Serão 12 pontos de coleta de amostras e análises laboratoriais de mais de 35 parâmetros para que se tenha segurança da avaliação da qualidade das águas do sistema, objetivando não só a garantia do uso das suas águas para o abastecimento público, como também para os demais usos dos reservatórios.

a) Pontos de amostragem:

Na bacia do Pinheiros:

- Ponto PINH04200: Rio Pinheiros, a montante da primeira estação;
- Ponto PINH04190: Rio Pinheiros, a jusante da primeira estação;
- Ponto PINH04150: Rio Pinheiros, intermediário entre as duas estações, na ponte de Interlagos

- Ponto PINH04110: Rio Pinheiros, a montante da segunda estação e
- Ponto PINH04100: Rio Pinheiros, a jusante da segunda estação de flotação, na Usina Elevatória de Pedreira.

Na bacia da Billings:

- Ponto BILL02100: Reservatório Billings, no meio do corpo central, na direção do braço Bororé;
- Ponto BITQ00900: Braço do Taquacetuba - Reservatório Billings, em baixo da linha de transmissão de energia;
- Ponto BITQ00100: Braço do Taquacetuba - Reservatório Billings, na captação da SABESP para transposição para o Reservatório Guarapiranga

Na bacia da Guarapiranga:

- Ponto DISP00500: Canal da Dissipadora, antes da várzea do Rio Parelheiros;
- Ponto PARE00900: Rio Parelheiros, ponte na Estrada do Jaceguava,
- Ponto GUAR00100: Res. Guarapiranga, próximo à foz do Rio Parelheiros,
- Ponto GUAR00900: Res. Guarapiranga, na Captação da SABESP e
- Ponto GUAR00001: Água Tratada do Sistema ABV.

b) Parâmetros de qualidade:

Grupo 1 (Parâmetros básicos): temperatura, condutividade, oxigênio dissolvido, pH, turbidez, série de resíduos, cor aparente, DBO/DQO, COD, coliformes fecais, fósforo total, ortofosfato solúvel, série de nitrogênio, Microtox.

Grupo 2 (Tóxicos): BETX, cádmio, ferro, alumínio, cobre, zinco, níquel, cromo, chumbo, mercúrio e manganês.

Grupo 3 (Orgânicos): 45 compostos orgânicos voláteis por CG/MS.

Grupo 4 (Hidrobiológicos Básicos): clorofila/feofitina e fitoplâncton

Grupo 5 (Toxicidade): teste de toxicidade com *Ceriodaphnia* e Zooplâncton

Grupo 6 (Tratada): THM e cloro livre.

Grupo 7 (Microcistinas): microcistinas

Grupo 8 : Teste de Ames

As amostragens terão frequências diferenciadas considerando o grupo de parâmetros e o ponto, conforme mostrado a seguir:

Pontos de monitoramento e frequência

PINH04200 - Rio Pinheiros, a montante da primeira estação	
Grupo	Frequência
1	S
2	M
3	M

PINH04190 - Rio Pinheiros, a jusante da primeira estação	
GRUPO	Frequência
1	M

PINH04150 - Rio Pinheiros, intermediário entre as duas estações	
GRUPO	Frequência
1	M

PINH04110 - Rio Pinheiros, antes da segunda estação	
GRUPO	Frequência
1	M

PINH04100 - Rio Pinheiros, a jusante da segunda estação (Usina Pedreira)	
GRUPO	Frequência
1	S
2	M
3	M
5	S

BILL02100 - Reservatório Billings, meio do corpo central, frente braço Bororé	
GRUPO	Frequência
1	M
2	BM
4	M
5	BM
7	M

PONTO BITQ00900 - Reservatório Billings - entrada do Braço do Taquacetuba	
GRUPO	Frequência
1	M
7	M

BITQ00100 - Reservatório Billings - braço do Taquacetuba, captação SABESP	
GRUPO	Freqüência
1	Q
2	Q
4	Q
5	BM
7	Q

PONTO DISP00500 - Canal da dissipadora, antes da várzea do Parelheiros	
GRUPO	Freqüência
1	M
7	M

PONTO PARE00900 - Rio Parelheiros, ponte na Estrada do Jaceguava	
GRUPO	Freqüência
1	M
4	M
7	M

PONTO GUAR00100 - Reservatório Guarapiranga, próximo foz do Rio Parelheiros	
GRUPO	Freqüência
1	M
2	BM
4	M
5	BM
7	M

Ponto: PONTO GUAR00900 - Reservatório Guarapiranga, captação da SABESP	
GRUPO	Freqüência
1	Q
2	BM
3	BM
4	Q
5	BM
7	S

PONTO GUAR00001 - Água tratada da ETA ABV	
GRUPO	Freqüência
6	M
7	S

Complementações ao plano de monitoramento:

- Após três meses de operação do sistema, deverá ser realizada uma amostragem do parâmetro bentos no ponto PINH04900.
- Monitoramento Automático: deverá ser instalado no ponto (PINH04900). Deverá contemplar os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, condutividade, pH e temperatura.
- A mancha anaeróbia (parâmetro fi) deverá retomar frequência semanal para todos os meses do ano. Realizar conjuntamente o perfil de temperatura e oxigênio dissolvido no ponto BILL02100, entrada do braço Bororé.

São Paulo, 06 de março de 2003,

Lineu José Basso
Gerente do Departamento de Recursos Hídricos e
Assistência Técnica



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

DIRETORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Anexo 2

Folha nº 0136 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Informações sobre as condições do sistema de abastecimento de água e sobre os mananciais, esclarecendo a situação atual e traçando projeções para os próximos anos.

PRODUÇÃO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

1. Águas de São Paulo

A água é um bem natural, que pertence a todos. A Organização Mundial da Saúde - OMS - estima que 80% das doenças dos países em desenvolvimento são causados pela água sem tratamento adequado. Segundo a OMS, a cada dólar aplicado em saneamento, deixa-se de gastar 5 dólares em tratamento médico. Uma das principais responsabilidades da SABESP é cuidar da saúde da população, levando a água tratada e coletando o esgoto, evitando a contaminação dos mananciais e a proliferação de doenças.

1.1. Disponibilidade da Água: Mundo e Brasil

- 97,3% das águas estão nos oceanos e mares. Os 2,7% de água doce estão distribuídos:
 - 2,067% - polos, geleiras e icebergs;
 - 0,035% - lagos e pântanos;
 - 0,001% - rios;
 - 0,897% - águas subterrâneas;
- Brasil possui 13,7% da água doce do planeta e mais de 2/3 do maior aquífero subterrâneo do mundo;
- No Brasil, 90% da geração de energia é por meio de água e 1,6% dessas águas são para usos múltiplos: 60% irrigação e 40% consumo humano/industrial.

1.2. Disponibilidade da Água: São Paulo

Segundo a ONU, a disponibilidade hídrica por habitante é classificada como:

- | | | |
|-------------|---|----------------------------------|
| ➤ Abundante | > | 20.000 m ³ / hab. ano |
| ➤ Correta | > | 2.500 m ³ / hab. ano |
| ➤ Pobre | < | 2.500 m ³ / hab. ano |
| ➤ Crítica | < | 1.500 m ³ / hab. ano |

No Brasil e no Estado de São Paulo a disponibilidade hídrica demonstra a escassez de mananciais que a Bacia do Alto Tietê, sobre a qual está assentada a RMSP, está se defrontando:

- | | | |
|------------------------|---|----------------------------------|
| ➤ Brasil | = | 35.000 m ³ / hab. ano |
| ➤ Estado de São Paulo | = | 2.468 m ³ / hab. ano |
| ➤ Estado de Pernambuco | = | 1.188 m ³ / hab. ano |
| ➤ Bacia do Piracicaba | = | 408 m ³ / hab. ano |
| ➤ Bacia do Alto Tietê | = | 201 m ³ / hab. ano |

2. Abastecimento de Água na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

Atendendo aos 19 milhões de habitantes da RMSP, a SABESP opera em 31 de seus 39 municípios e fornece água por atacado para 7 municípios, que operam diretamente a distribuição de água e a coleta de esgoto. O Sistema Integrado de Abastecimento de Água operado pela SABESP cobre 28 dos 39 municípios da RMSP, sendo constituído por:

- 8 Estações de Tratamento de Água (ETA's);
- 1200 Km de Adutoras;
- 150 Reservatórios e/ou Elevatórias;
- 24.000 Km de Rede de Distribuição.

Os oito Sistemas Produtores, com seus respectivos Mananciais e Estações de Tratamento de Água (ETA's), estão abaixo identificados.

Sistema Produtor	Localização do Manancial	Estação de Tratamento (ETA)	Capacidade Nominal
Cantareira	Mairiporã, Atibaia, Vargem Grande, Nazaré Paulista, Bragança Paulista, Joanópolis, Piracaia, Extrema, Camanducaia	Guaraú	33 m³/s
Guarapiranga	São Paulo, Embu Guaçu, Embu, Juquitiba, Cotia, Itapeirica da Serra, São Lourenço da Serra	Alto da Boa Vista	14 m³/s
Alto Tietê	Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Suzano	Taiáçupeba	10 m³/s
Rio Grande	São Bernardo do Campo, Santo André, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra	Rio Grande	4,5 m³/s
Alto Cotia	Cotia	Morro Grande	1,3 m³/s
Baixo Cotia	Cotia, Carapicuíba	Baixo Cotia	1,1 m³/s
Rio Claro	Salesópolis	Casa Grande	4,0 m³/s
Ribeirão da Estiva	Rio Grande da Serra	Ribeirão da Estiva	0,1 m³/s

Quadro 1 – Sistemas Produtores da RMSP

2.1. Situação dos Mananciais Urbanos

Face à ocupação desordenada das últimas décadas, principalmente os mananciais Guarapiranga e Billings, sofrem freqüentes situações de prejuízos à produção de água tratada causadas pela degradação a que estão submetidos.

Nos períodos de primavera e verão, aliam-se as chuvas que transportam mais poluentes para a represa, o calor e a luz que favorecem o crescimento de vegetais e algas, resultando em proliferação de algas causadoras de gosto e odor.

Diante de tal situação, para garantir a qualidade da água distribuída, a SABESP realiza a aplicação de maior quantidade de produtos químicos para purificação da água captada nestes mananciais, sem prejuízo da aplicação de outros produtos específicos tais como carvão ativado em pó e permanganato de potássio.

A água consumida em todos os lares atendidos pela SABESP passa por rígidos processos de tratamento e de controle sanitário antes de chegar às residências, utilizando-se de tecnologias destinadas a zelar pela qualidade de seu produto e pela saúde de todo e qualquer cidadão paulista atendido pela SABESP, permitindo a garantia dos mais elevados padrões de qualidade e de exigências da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

2.2. Operação do Sistema Integrado da RMSP

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água da RMSP é composto por oito sistemas produtores e pelo Sistema Adutor Metropolitano SAM, este uma complexa malha de adutoras, estações elevatórias e reservatórios setoriais, através do qual retira-se água tratada das ETA's para entregá-la em 132 reservatórios setoriais e 49 derivações de adutoras para abastecimento direto à rede de distribuição, em locais espalhados pelos municípios da RMSP. Destes locais, a água ainda passa por muitos quilômetros de redes distribuidoras e até algumas estações pressurizadoras (boosters) até chegar nos consumidores finais.

Este Sistema é operado, desde 1980, através do Sistema de Controle Operacional do Abastecimento (SCOA) - responsável pelo gerenciamento da adução de água tratada - desde as unidades produtoras (ETA's) até os reservatórios setoriais e pontos de entrega para distribuição. O SCOA supervisiona e comanda todo o abastecimento de água através de um Centro de Controle Operacional (CCO) que se comunica com 154 Unidades Remotas instaladas em elevatórias e reservatórios.

O CCO supervisiona as condições e estados operacionais de:

- 342 bombas (estado de funcionamento);
- 117 válvulas (estado de abertura);
- 238 reservatórios (nível);
- 43 torres (pressão);
- 175 pontos de medição de pressão;
- 185 pontos de medição de vazão;
- 1232 alarmes de condições operacionais anormais.

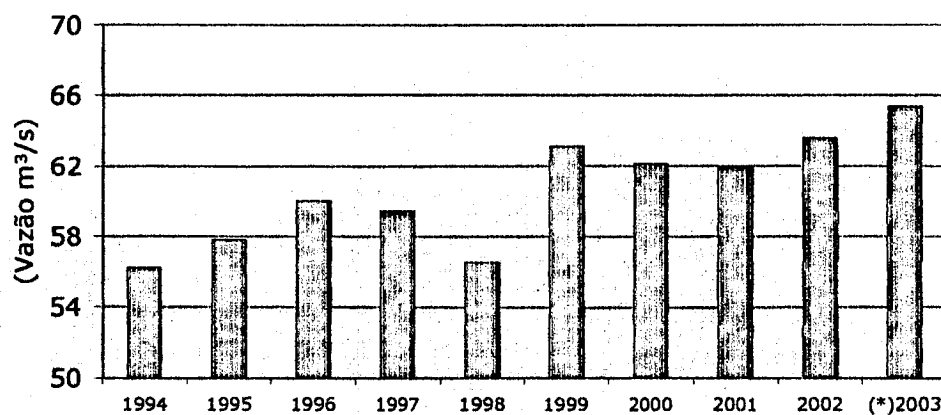
Este imenso emaranhado de tubulações de grande porte é operado dentro de especificações técnicas rigorosas. A operação cuidadosa de todo este sistema também é importante para garantir o melhor abastecimento de água em toda a RMSP com os recursos existentes, considerando que as opções de aumento da produção de água tratada são poucas e muito caras.

O SCOA está concebido para combinar um sistema de automação de grande porte com recursos avançados de apoio à operação e de armazenamento e disseminação de informações. Este sistema não só é imprescindível para a operação do abastecimento de água da RMSP, como também para otimizar os procedimentos envolvidos nestas operações, tais como inspeção de engenharia, manutenção, monitoramento de qualidade e controle de medição.

2.3. Produção de Água do Sistema Integrado da RMSP

Com uma capacidade nominal de produção de 67,7 m³/s, as ETA's do Sistema Integrado alcançam uma produção máxima (em dias de elevadas temperaturas) de até 70 m³/s.

Os investimentos realizados no Programa Metropolitano de Água, a partir de 1995, adicionaram 8 m³/s de capacidade produtiva, permitindo a evolução da produção média anual apresentada no Gráfico 1.



PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA										
ANO	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	(*)2003
PRODUÇÃO (m³/s)	56,2	57,8	60,0	59,4	56,5	63,1	62,1	61,9	63,6	65,4

(*) Até agosto/2003

Gráfico 1 - Produção da RMSP - 1994 a 2003

Destaque-se o declínio da produção verificado nos anos 2000 e 2001 decorrente de dois fatores:

- a severa estiagem que provocou racionamento nos Sistemas Produtores Guarapiranga (somente em 2000) e Alto Cotia (2000 e 2001);
- o racionamento de energia elétrica que provocou redução no consumo de água.

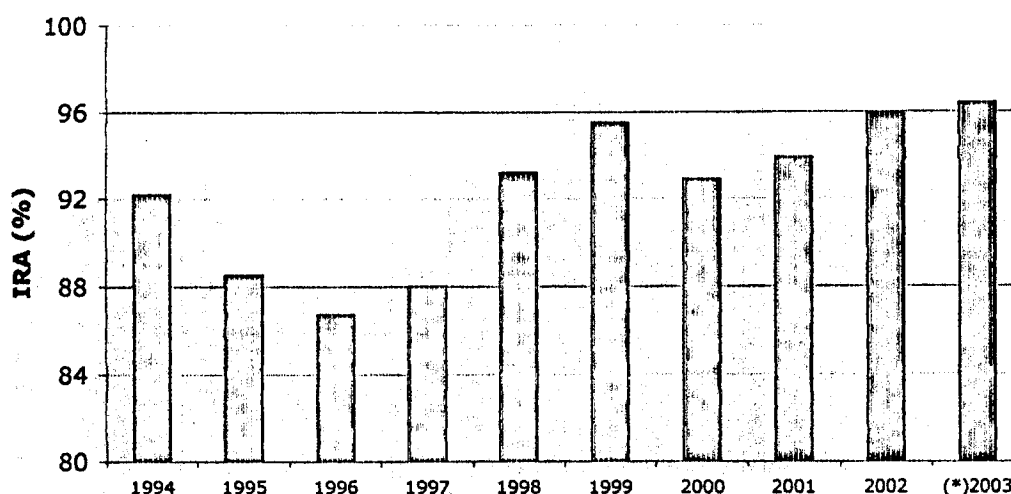
O Gráfico 2 mostra o fornecimento de água, no período 2000 a 2003, para os 99 setores de distribuição em que está dividido o Município de São Paulo. A

2.4. Evolução da Regularidade do Sistema Integrado da RMSP

Como produto dos investimentos na ampliação, interligação e integração dos sistemas de adução componentes do SAM, em setembro de 1998 foi eliminado o rodízio de água na RMSP que perdurava desde 1985 e que atingiu quase 10 milhões de habitantes no início dos anos 90.

Para aferir a regularidade do fornecimento de água na RMSP, a SABESP adota o Índice de Regularidade da Adução - IRA, indicador diário do percentual de horas em que os parâmetros de controle e operação da adução superaram os valores mínimos estabelecidos no Sistema Adutor Metropolitano - SAM.

A evolução do IRA entre 1994 e 2003 (Gráfico 4) expressa os resultados dos investimentos voltados à ampliação da produção e da adução.



ANO	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	(*)2003
IRA (%)	92,2	88,5	86,7	88	93,2	95,5	92,9	93,9	95,9	96,4

(*) Até agosto/2003

Gráfico 4 - Índice de Regularidade da Adução da RMSP (IRA) - 1994 a 2003

O Gráfico 5 aponta o IRA, no período 1998 a 2003, dos 99 setores de distribuição do Município de São Paulo. O decréscimo deste indicador em 2000 foi resultante da estiagem que impôs a adoção do racionamento no Sistema Guarapiranga.

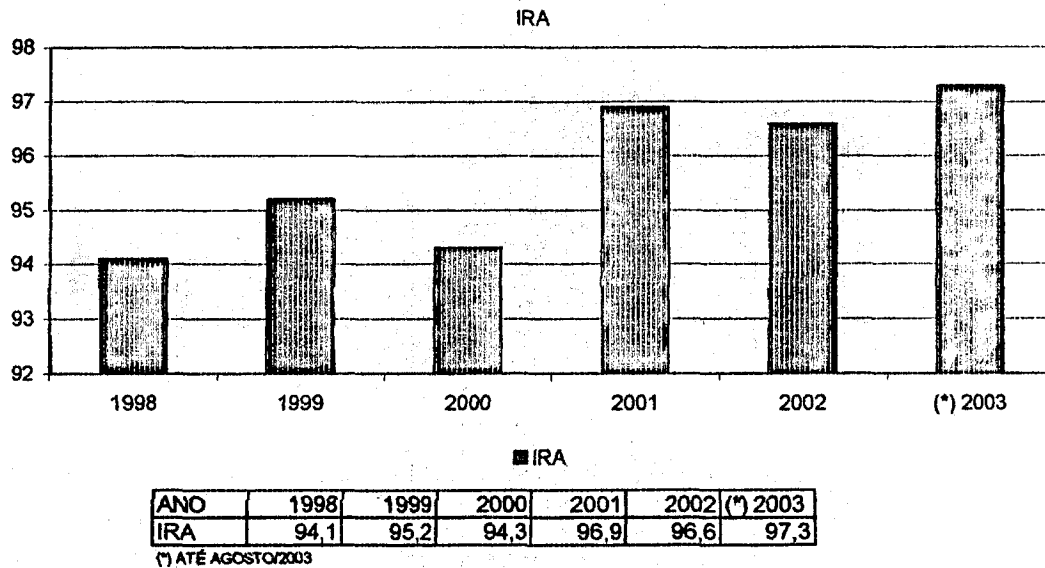


Gráfico 5 – Índice de Regularidade da Adução dos Setores de São Paulo – 1998 a 2003

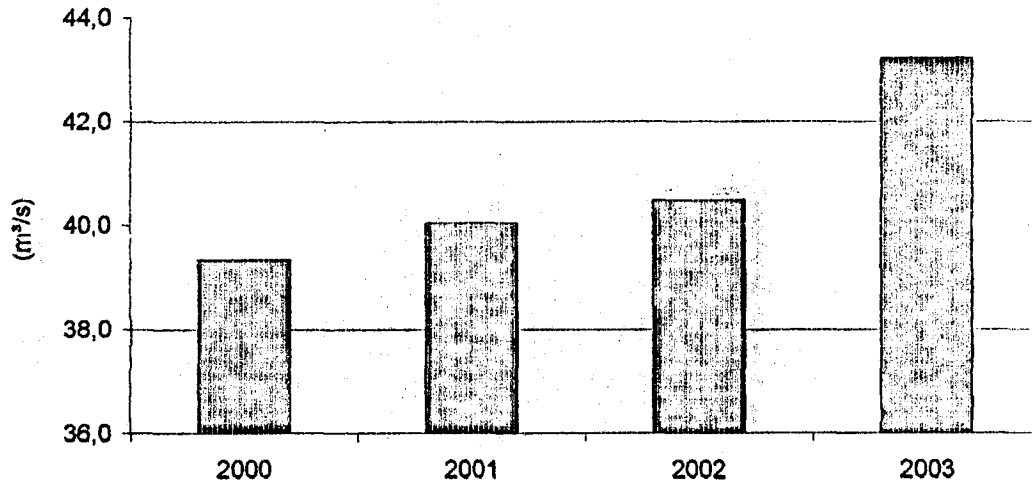
2.5. Projeções para o Sistema Integrado da RMSP

As metas empresariais da SABESP objetivam o atendimento de 100% da população urbana dos municípios operados.

Os principais empreendimentos de produção e adução no Sistema Integrado, previstos para realização no período 2003/2007 estão identificados no mapa anexo.

A revisão e atualização do Plano Diretor de Água da RMSP (PDA), ora em curso, deverá apontar as necessidades de investimentos para garantir o abastecimento de água até o horizonte de 2025.

participação relativa dos quatro Sistemas Produtores que abastecem a Capital está no Gráfico 3.



Ano	2000	2001	2002	2003
m³/s	39,3	40,0	40,5	43,2

Gráfico 2 – Fornecimento de Água ao Município de São Paulo – 2000 a 2003

2003 (até agosto)	
Sist. Produtor	(%)
Cantareira	56,8
Guarapiranga	27,8
Alto Tietê	11,6
Rio Claro	4,2

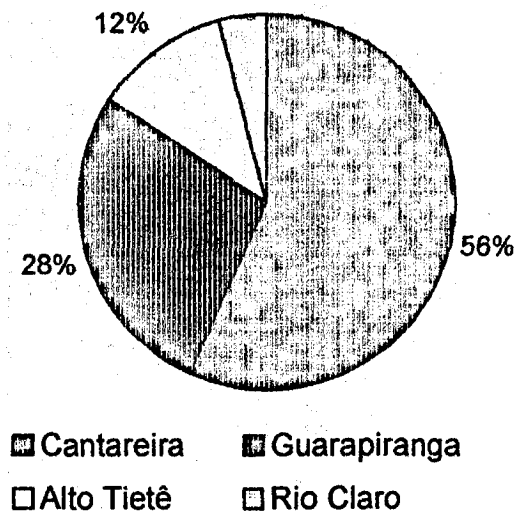


Gráfico 3 – Participação dos Sistemas Produtores na Água Fornecida ao Município de São Paulo

SISTEMA CANTAREIRA

I- ADUÇÃO

- 1-Duplicação do SAM Oeste (entre Mutinga e Derivação p/ Vl. Iracer)
2-Adutora e Elevatória Guaraú-Jaraguá

II-AUTOMAÇÃO E LODOS

- #### 4-Automação e Lodos da ETA Guaraú

SISTEMA BAIXO COTIA

I- MANANCIAS (de 0,6 para 1,0 m³/s)

- ### 1-Wetlands - 1ª Etapa

II-ADUÇÃO

- 2-Novo Reservatório, Elevatória e Booster Baixo Cotia 2003/2004

SISTEMA ALTO TIETÊ

PRODUÇÃO (de 10 m³/s para 15 m³/s)

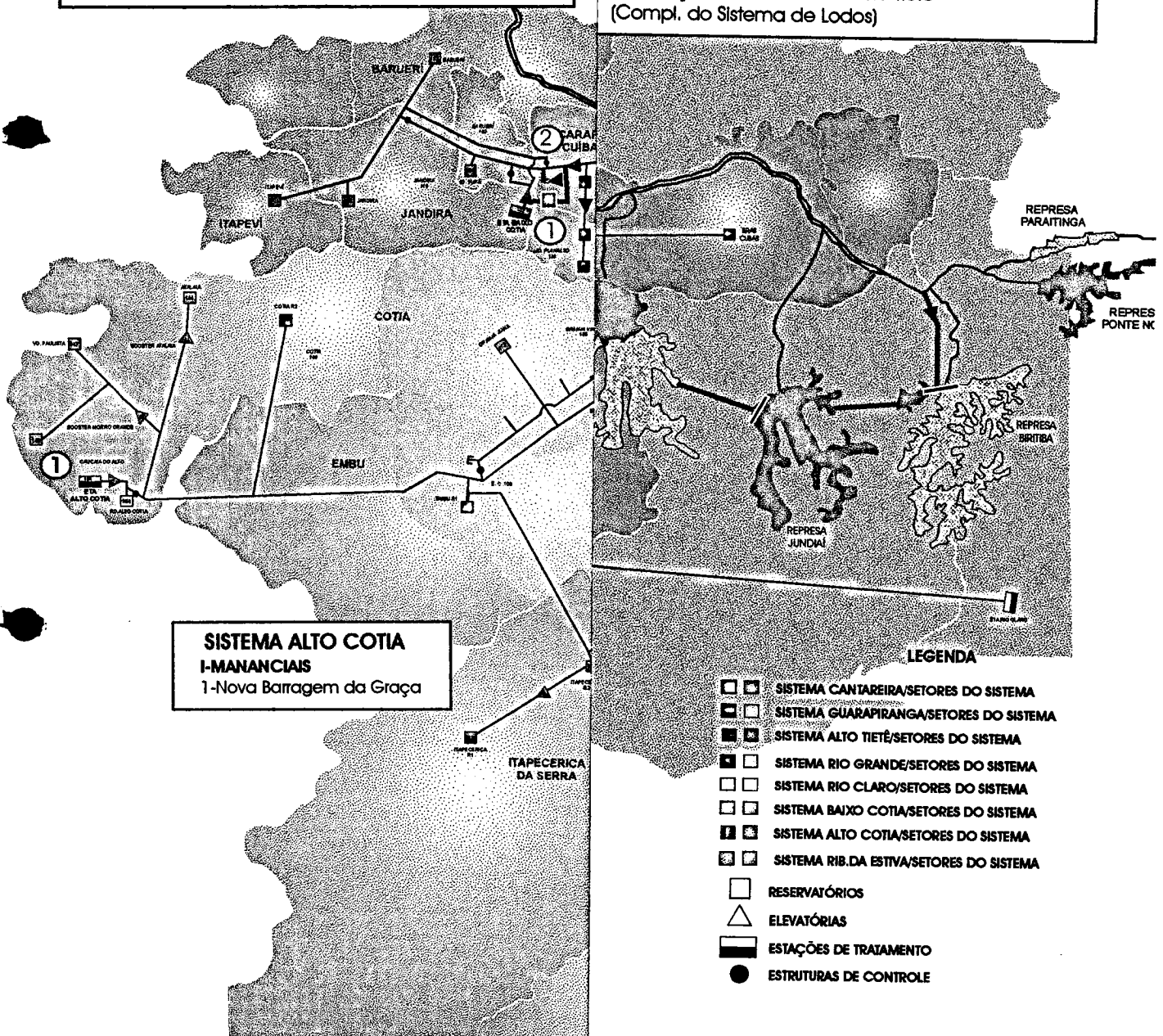
- Aumento da capacidade da ETA para 15m³/s
- Duplicação Reservatório Água Tratada

ADUÇÃO

- Adutora Itaquera-Artur Alvim e Centro de Reservação
-Adutora Alto Tiête - Talaçupeba - Suzano -Brás Cubas

1-AUTOMAÇÃO E LODOS

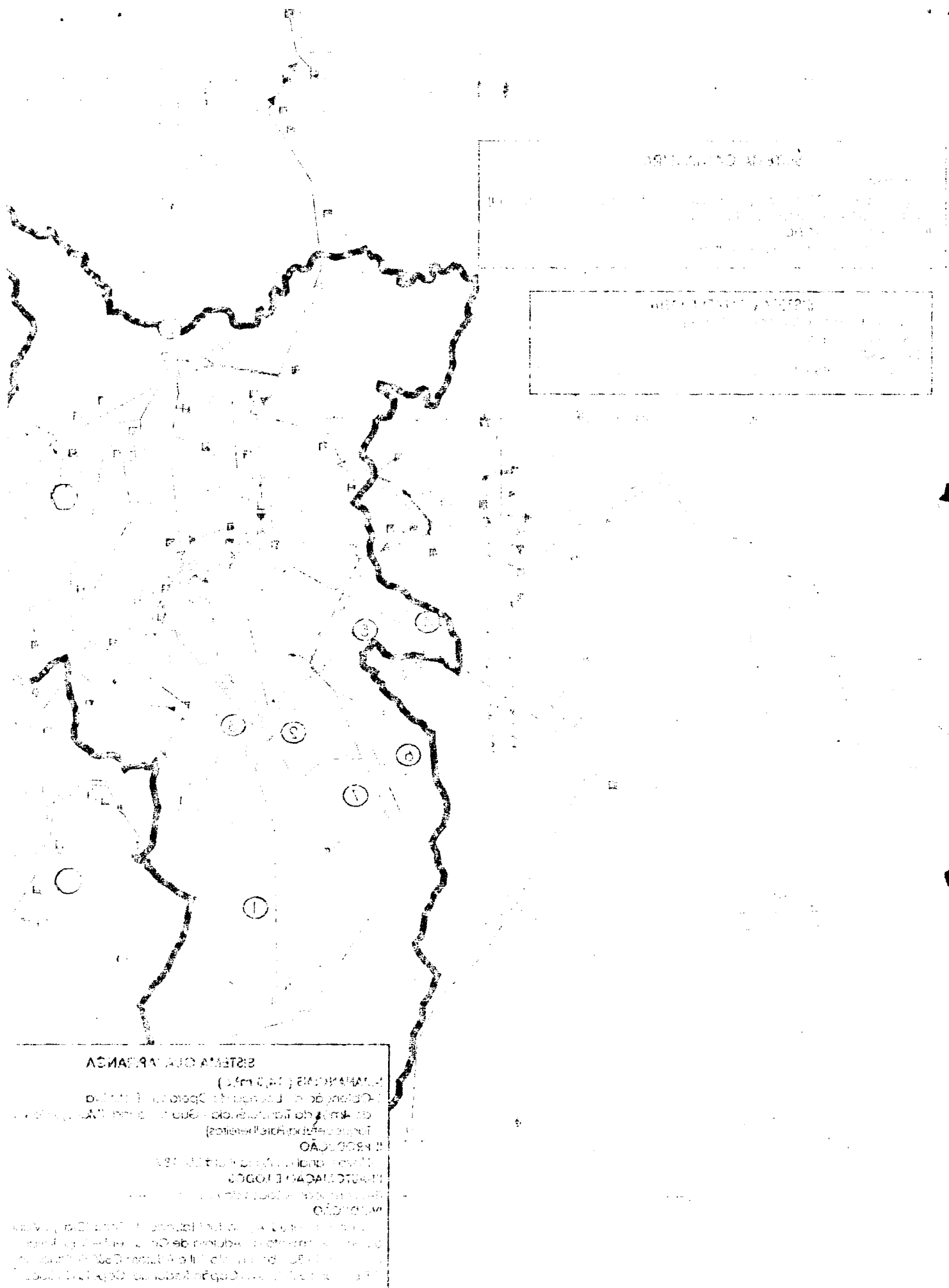
- Automação e Lodos da ETA Alto Tietê
(Compl. do Sistema de Lodos)



SISTEMA ALTO COTIA

I-MANANCIAS

- 1-Nova Barragem da Graça





Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Diretoria de Gestão Corporativa - C
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-900 - São Paulo, SP
Tel. (11) 3388-8213 / 8316 - Fax (11) 3812-7967
www.sabesp.com.br

Of. C-51/03

São Paulo, 09 de setembro de 2003

Folha nº 0145 do
processo nº 0120/2003
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Prezado Senhor

Acuso, por meio desta, o recebimento do Convite CPI-ABAE, nº 002/2003.

Esclareço, contudo, que, em virtude de compromissos indeclináveis, anteriormente assumidos e relacionados à atuação desta Companhia, na região metropolitana de São Paulo, vejo-me impossibilitado de atender ao convite formulado por Vossa Excelência na data aprazada.

Não obstante este fato, manifesto minha intenção de comparecer perante essa Comissão em data a ser combinada, após o dia 01 de outubro, uma vez que até essa data estou com uma agenda que contempla compromissos inadiáveis.

Certo de contar com a vossa compreensão, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de consideração.

Atenciosamente

REINALDO JOSÉ RODRIGUEZ DE CAMPOS
Diretor de Gestão Corporativa

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO CHAGAS

D.D. Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-ABAE
Câmara Municipal de São Paulo

CNSP DT-98 Protocolo Geral 09/Set/2003 16:23 028380

34793

Recebido na Secretaria das Comissões em <u>10.09.2003</u> às <u>16</u> h <u>00</u> min. Ass. RF <u>100823</u>
--

A CPI - ABAC

Nos termos do Ato 675/2000 (Inc. II e VII, e
§ 2º do art. 23).

02/18/2003

putor

Seção Técnica do Protocolo Geral - DT.98
Vera Martins Dias - Chefe de Seção Téc. IV

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

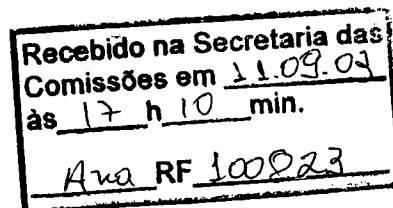
Folha nº 0146 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

São Paulo, 03 de setembro de 2003.

REQUERIMENTO

Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja convidado o Senhor REINALDO JOSÉ RODRIGUEZ DE CAMPOS, Diretor de Gestão Corporativa da Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito acerca de temas pertinentes ao objeto da investigação.

FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR





Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

SÃO PAULO, 12 DE SETEMBRO DE 2003.

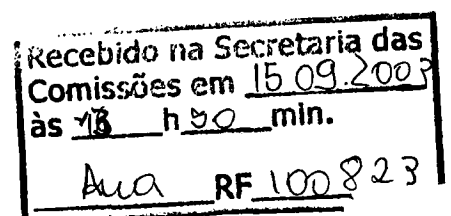
MEMO N. CPI – ABAE N.:01/03.
(RESP. MEMO. 017/03)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO – SABESP

EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO
NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CPI, INDICO A DRA.
ANA Z. ÁVILA DE CARVALHO COM R.F. N.: 23.882, CHEFE
DE GABINETE E ASSESSORA JURÍDICA EM MEU GABINETE, PARA
ACOMPANHAR OS TRABALHOS DESTA COMISSÃO.

ATENCIOSAMENTE,


VEREADOR PAULO FRANGE





Folha nº 0148 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

CPI - SABESP

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário Prestados no Município de São Paulo.

O vereador que ao final assina requer, na forma regimental, digno-se Vossa Excelência acolher a **JUSTIFICATIVA** de suas ausências nas Reuniões Ordinárias já realizadas por esta CPI e também as próximas ausências nas reuniões a serem realizadas neste mês de SETEMBRO / 03 em razão de estar sendo submetido a sessões de fisioterapia nos dias em que os trabalhos acontecem.

São Paulo, 12 de setembro de 2.003.


Vereador PAULO FRANGE

Recebido na Secretaria das Comissões em <u>15.09.2003</u> às <u>13</u> h <u>50</u> min. Ana RF <u>100823</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Folha nº 0149 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

São Paulo, 03 de Setembro de 2.003.

Memo 41ª SSP nº 266/03

A CPI-ABAE nº 013/2003

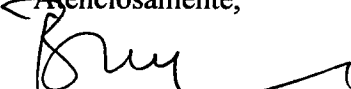
Sr. Presidente,

Conforme solicitado, encaminho a V.Sa a indicação dos assessores de meu gabinete que irão acompanhar a presente Comissão :

- | | |
|------------------------------------|-----------|
| • Carlos Eduardo P. Palma de Sousa | RF. 26011 |
| • Lucimar Gouvêa de Lima | RF. 24040 |
| • Bruno Caetano | RF. 25038 |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Francisco Buonafina
Chefe de Gabinete

Recebido na Secretaria das
Comissões em 16.09.2003
às 15 h 00 min.
Ana RF 100823



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP-120/2003).

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2003, às 10:00 horas, no Plenário Primeiro de Maio, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Francisco Chagas, a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe. Estavam presentes, além do Presidente, os Vereadores Jooji Hato – PMDB, Antonio Carlos Rodrigues – PL, Claudete Alves e o Vereador Wadih Mutran – PP. O Presidente abriu os trabalhos informando que o convite encaminhado ao Senhor Reinaldo José Rodrigues de Campos, Diretor de Gestão Corporativa da Sabesp para comparecer à CPI no último dia 10, recebeu como resposta a proposta de comparecer na reunião ordinária do dia 1º de outubro pf. Ato contínuo, o Presidente abriu a palavra para sugestões dos Vereadores quanto ao tema. Houve concordância de todos os presentes que, a partir desta data, fossem feitas convocações aos referidos Diretores da Sabesp que foram convidados pela Comissão. Em seguida, o Presidente apresentou os requerimentos de convite ao Senhor Antônio Marsiglia Neto, Diretor de Produção e Tecnologia da Sabesp e ao Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Dr. Geraldo Rangel de França Neto para comparecerem à CPI, que foram ambos aprovados. A seguir, foram apresentados novos requerimentos dos Vereadores Jooji Hato e Claudete Alves e o Presidente solicitou a que os referidos requerimentos fossem protocolados na Secretaria da CPI para serem apreciados na próxima reunião ordinária da CPI. Um novo requerimento foi apresentado e lido pela Vereadora Claudete Alves em que argüi suspeição do Vereador Ricardo Montoro. O Presidente encaminhou no sentido de receber o requerimento e encaminhá-lo à Assessoria Técnica Jurídica da Câmara Municipal para análise e manifestação para, em seguida, ser apreciado pelo colegiado da CPI na reunião ordinária. O inteiro teor da reunião encontra-se na transcrição da gravação na forma de notas taquigráficas que seguem capeadas por este documento de praxe. Eu, Sônia Maria Corrêa Alves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os Vereadores presentes à reunião.

Vereador Francisco Chagas - Presidente _____

Vereador Jooji Hato - Relator _____

Vereadora Claudete Alves - Vice Presidente _____

Vereador Antonio Carlos Rodrigues _____

Vereador Wadih Mutran _____

Sônia Maria Corrêa Alves – Secretária _____



Câmara Municipal de São Paulo

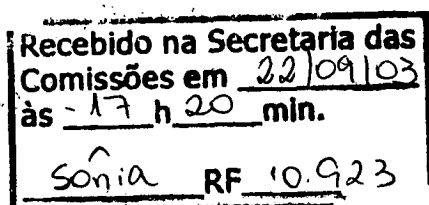
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RDP Nº120/2003



PRESIDENTE: FRANCISCO CHAGAS

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 17 DE SETEMBRO DE 2003.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0152** do

Processo nº 0120/2003

Assinada de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: L01 Folha: 1

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O **SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas)** - Declaro aberta a terceira reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo, com a presença dos Vereadores Wadih Mutran, Jooji Hato, Claudete Alves e Francisco Chagas.

Esta Presidência informa que o convite nº 002/2003, desta CPI, encaminhado à Sabesp, no dia 04 de setembro, convidando o Sr. Reinaldo José Rodrigues de Campos, diretor de gestão corporativa da Sabesp, para prestar esclarecimento à presente Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 10 de setembro, recebeu resposta na terça-feira passada, às 18h30m, através do ofício do Ofício C051/2003, informando que o referido diretor não pode comparecer no dia sugerido e solicita à CPI uma nova data após o dia 1º de outubro.

A palavra está aberta para sugestões dos Srs. Vereadores quanto à nova convocação.

O **SR. JOOJI HATO** (Pela ordem) - Sr. Presidente, nós entendemos que esta CPI é uma CPI propositiva, é uma CPI que quer investigar o fornecimento de água, o esgoto de São Paulo, é uma CPI séria, uma CPI que quer dar uma satisfação à população, essa população que hoje vive nesta grande cidade, com milhões de problemas e um dos grandes problemas é o fornecimento de água, é o esgoto, é o meio-ambiente. Portanto, fico aqui muito constrangido, uma vez que convidamos várias pessoas que poderiam oferecer subsídios, oferecer contribuições que possam ajudar o povo de São Paulo. Infelizmente são homens públicos que não querem dar essa contribuição, por um motivo ou por outro se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0153 do
Processo nº 0120/2003
da Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:L01 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

negam a vir a esta CPI e através desse gesto de cordialidade do Presidente da CPI, o nobre Vereador Francisco Chagas, termos todos aqui, os membros desta CPI convidado essas pessoas a virem depor, ou virem oferecer a sua contribuição e eles não comparecem.

Portanto, eu sugiro a convocação desses senhores a partir desta data.

O SR. WADIIH MUTRAN (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu entendo que todas as pessoas são compromissadas, principalmente diretores de empresas, que tem seus compromissos, mas nós não podemos ficar tolerando o que está se passando com a Sabesp. Ele que diga, eu não posso ir nesses 20 dias, como ele está falando no começo de outubro, mas ele deverá dizer qual a primeira sessão do mês de outubro, ele assume o compromisso de que virá naquele dia, no horário marcado por esta CPI e que ele se dá não por convidado, já sim como convocado. Ele tem que dar uma resposta para esta CPI nesses termos, porque, caso contrário, teremos que convocá-lo, se ele não comparecer pedir ao Ministério Público que ele venha coercitivamente depor nesta CPI.

A SRA. CLAUDETE ALVES (Pela ordem) - Sr. Presidente, demais Vereadores, em relação a essa questão queria concordar com meus nobres colegas, mas, também, queria colocar aqui uma posição de apesar da CPI ser propositiva, o caráter dela é essencialmente investigatório. Desse ponto de vista não podemos ficar à disposição daqueles que até por uma questão de gentileza dos membros da CPI e da própria Presidência estão vindo aqui na condição de convidados. Queria concordar que esta CPI, que esta Presidência passe a convocar, porque não podemos ficar no prejuízo da condução dos nossos trabalhos, ao bel-prazer dessas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0154 do
Processo nº 0120/2003
Procuradoria de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:L01 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

peças representantes da companhia, que tem sido convidadas. Então eu queria propor que esses dois representantes que foram convidados, que sejam convocados a vir dar seu depoimento aqui nesta CPI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOOJI HATO (Pela ordem) - Sr. Presidente, queria só esclarecer que quando falei que esta CPI é propositiva, está subentendido que toda CPI é investigativa. Não podemos propor nada sem antes investigar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Esta Presidência fica indignada pela recusa, ou pelo menos, com o não comparecimento dos convidados inicialmente, e encaminha se não há ninguém contra em relação ao requerimento que eles sejam convocados para a data a ser acertada. A votos. (Pausa) Aprovado.

O SR. JOOJI HATO - (Pela ordem) - Eu gostaria, Sr. Presidente, de solicitar um ofício à Siurb.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Eu solicito que V.Exa. deixe para fazer o requerimento ao final, aí submeteremos alguns ofícios a votação.

Para hoje estão previstos os seguintes pontos de pauta, primeiro o convite ao Sr. Antonio Marsiglia Neto, Diretor de Produção e Tecnologia da Sabesp e convite ao Promotor de Justiça do Meio-Ambiente, Dr. Geraldo Rangel de França Neto. Peço à Secretaria que faça a leitura dos requerimentos para que possamos submetê-los a votação dos membros da Comissão.

A SRA. SONIA - "Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e nos artigos 90 e 92 da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0155** do
Processo nº 0120/2003
Lúcia da Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:L01 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Câmara Municipal de São Paulo, seja convidado o Exmo. Sr. Dr. Geraldo Rangel de França Neto, digníssimo Promotor de Justiça do Meio-Ambiente, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito acerca de temas pertinentes ao objeto da investigação, em particular no que diz respeito a ação civil pública ajuizada para impedir o bombeamento de águas do Rio Pinheiros para a represa Billings.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - A votos. Se não há nenhum Vereador contrário considero aprovado. (Pausa) Está aprovado.

A SRA. SONIA - Outro requerimento: "Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja convidado o Sr. Antonio Marsiglia Neto, Diretor de Produção e Tecnologia da Sabesp, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito acerca de temas pertinentes ao objeto da investigação".

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - A votos. Se ninguém for contrário vou declarar aprovado. (Pausa) Aprovado.

O SR. JOOJI HATO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria também de solicitar um ofício à Siurb, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, solicitando o levantamento sobre as ligações clandestinas do esgoto no município de São Paulo. Eu explico, no jornal *Diário de São Paulo*, publicado recentemente, no dia 07 de setembro mais precisamente, essa matéria traz que existe ligações



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0156** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: L01 Folha: 5

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

clandestinas no córrego do Sapateiro e que é realizado pelo próprio funcionário da Sabesp. Então gostaria que aprovássemos esse ofício.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Sr. Vereador, queria lembrá-lo que pediria a V.Exa. para apresentar formalmente o seu requerimento, dentro do prazo regimental que esta CPI aprovou e, obviamente, nós submeteremos a aprovação na próxima.

A SRA. CLAUDETE ALVES (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu queria solicitar, seguinte os tramites impostos por esta CPI, entregar o pedido para que possamos ouvir o Sr. Genilson Moreira, representante da Sabesp na região Leste, e a Sra. Zenira Rodrigues Costas, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos que na reunião anterior eu apresentei nesta CPI. Estou passando às mãos de V.Exa. para que seja dado encaminhamentos administrativos para possibilitar a vinda, caso esta CPI concorde com a vinda desses dois convidados.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Da mesma forma, Sra. Vereadora, com foi feito com o Vereador Jooji Hato, o seu requerimento será submetido a votação na próxima reunião.

A SRA. CLAUDETE ALVES (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu tenho também um outro requerimento que gostaria de pedir a sua apreciação, para que eu possa passar e tornar público aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, que é um requerimento que vem no sentido de arguir a suspeição do nobre Colega Vereador Ricardo Montoro, membro desta Comissão, por entender esta Vereadora que o comportamento que este Vereador tem adotado desde o início desta CPI faz com que eu não me sinta confortável e nem tendo garantido que realmente esta CPI



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0157 do
Processo nº 0120/2003
Aba Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:L01 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

possa dar continuidade aos seus trabalhos, sem sofrer qualquer tipo de prejuízo. Eu pediria licença a V.Exa. para que possa fazer a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Pois não, Vereadora.

A SRA. CLAUDETE ALVES- "Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito de Serviço de Água e Esgoto da Câmara Municipal de São Paulo, eu, Claudete Alves, titular da Comissão supra citada, venho perante V.Exa. argüir suspeição do nobre Colega Vereador Ricardo Montoro, membro da Comissão em tela, na conformidade das razões de fato e de direito aduzidas a seguir: 1º - Dos fatos. Conforme pode ser observado, as notas taquigráficas da última reunião desta Comissão, o nobre Vereador Ricardo Montoro houve por bem...

O SR. WADIIH MUTRAN - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Tem a palavra pela ordem.

O SR. WADIIH MUTRAN - Sr. Presidente, solicito de V.Exa. que suspenda os trabalhos por alguns minutos, para que possamos estudar. Isso não pode ficar gravado pela taquigrafia. Ela é Vereadora e ele é Vereador e isso não pode. Isso não pode.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Ela vai concluir a leitura. Logo em seguida....

O SR. WADIIH MUTRAN - Isso não pode ficar gravado nas notas taquigráficas. É o pensamento dela, não é o fato.

O SR. PRESIDNETE (Francisco Chagas) - O fato, Vereador, é se a Comissão aceitar ou acatar o requerimento.

O SR. WADIIH MUTRAN - Mas não existe isso. Nós não estamos tendo a televisão aqui, mas se tivesse a população de São Paulo estava



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº **0158** do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: L01 Folha: 7

Taq.: Marcelo

Evento: CPI-Abaste. De Água

Orador:

Data: 17.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

escutando. Ora, isso não pode ser transmitindo, parece uma denúncia ou uma suspeita contra o Vereador e eu não posso admitir isso. Eu não aceito isso. Sr. Presidente.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas) - Os trabalhos estão suspensos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0159 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.:L3/4 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 17-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. Francisco Chagas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Reabertos os trabalhos, vamos dar continuidade ao assunto em pauta, continua a leitura da Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Obrigada, Sr. Presidente. Para que não paire nenhuma dúvida, vou reiniciar a leitura do requerimento.

"Eu, Claudete Alves, titular da Comissão supra citada...(L05)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0160 de

Processo nº 0120/2003

Luíza de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: L05 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 17-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

"Eu, Claudete Alves... (LÊ)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0161 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

Rod.: L05 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 17-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Hoje é dia 17 de setembro de 2003, quem assina é a Vereadora Claudete Alves.

Eu gostaria de agradecer a paciência do nobre Presidente, como a dos demais colegas membros desta CPI, e gostaria que avaliassem com bastante sensibilidade o pedido desta Vereadora para que, de fato, possamos dar continuidade aos trabalhos da CPI de tal modo que cumpramos a nossa tarefa, o que nos foi designado pelo Plenário desta Casa de Leis. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Obrigada Vereadora Claudete Alves, o seu requerimento está sendo acolhido e será submetido à apreciação jurídica desta comissão. Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL) - Eu gostaria que esse requerimento fosse apreciado na presença do Vereador Ricardo Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Perfeito, Vereador. O Regimento Interno da nossa CPI indica que todo requerimento apresentado fora do prazo regimental, será transferido para a semana seguinte. Então, ele só será submetido na próxima semana, mas esta Presidência, mesmo assim, solicita da assessoria jurídica da Comissão e da Casa uma análise jurídica do requerimento, antes dele retornar.

Bom, se não houver nenhum outro item para hoje...

Tem a palavra pela ordem o Vereador Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO (PMDB) - Pois não, eu desisto da questão de ordem.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0162 da
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Rod.: L05 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AGU

Orador:

Data: 17-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Não havendo mais nada a tratar hoje, encerro os trabalhos convidando a todos a estarem aqui na próxima semana, às 10h da manhã. Muito obrigado.



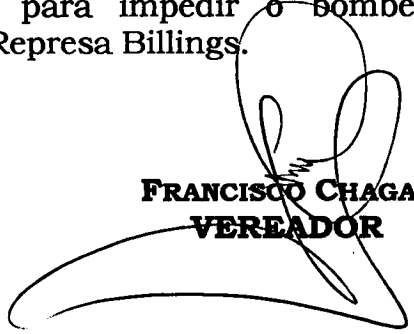
Folha nº 0163 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

REQUERIMENTO

Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja convidado o Exmo. Sr. Dr. GERALDO RANGEL DE FRANÇA NETO, DD. Promotor de Justiça do Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito acerca de temas pertinentes ao objeto da investigação, em particular no que diz respeito à ação civil pública ajuizada para impedir o bombeamento de águas do Rio Pinheiros para a Represa Billings.


FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR

Recebido na Secretaria das
Comissões em 15.09.2003
às 16 h 20 min.
Ana RF 100823

vado
17/09/2003
Albura



Folha nº 0164 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

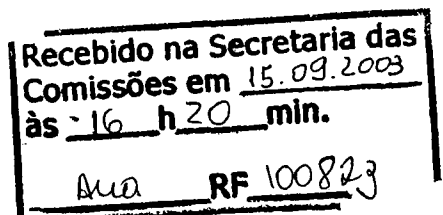
Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

REQUERIMENTO

Esta Presidência requer, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos artigos 90 e 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja convidado o Senhor ANTONIO MARSIGLIA NETTO, Diretor de Produção e Tecnologia da Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito acerca de temas pertinentes ao objeto da investigação.

FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR

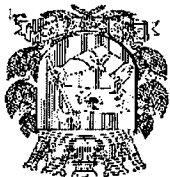


Gabinete Vereador Francisco Chagas – Viaduto Jacareí, 100 sala 1004 10º andar
Bela Vista – São Paulo/SP CEP 01319-900
Telefone (11) 3111.2000 R. 2250 / 2251

Aprovado

em 17/09/2003.

Abusa



Câmara Municipal de São Paulo
31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 0165 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO "SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO" – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CLAUDETE ALVES, titular da Comissão supracitada, vem perante Vossa Excelência

ARGUIR SUSPEIÇÃO

do nobre colega **RICARDO MONTORO**, membro da Comissão em tela, na conformidade das razões de fato e de direito aduzidas a seguir.

I. DOS FATOS

Conforme pode ser observado às notas taquigráficas da última reunião desta Comissão, o nobre Vereador Ricardo Montoro houve por bem atuar não na qualidade de investigador (investido inclusive de poderes de Juiz), equidistante, imparcial, mas sim na condição de preposto, procurador, delegado, representante, Advogado da Sabesp.

Estamos nos referindo a uma relação de tal ordem íntima que o nobre Vereador Ricardo Montoro teria tido acesso a documentos produzidos pela Sabesp, antes mesmo que o Presidente e demais membros da CPI tivessem acesso aos mesmos documentos.

Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP
Viaduto Jacareí, 100 – Cep 01380-900
Salas 804/805 - Fone: 3111-2499 / Fax: 3111-3011
E-mail: claudete.camara@uol.com.br

Recebido na Secretaria das
Comissões em 17.09.2003
às 10 h 50 min.
Ana RF 100823



Câmara Municipal de São Paulo
31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 0166 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

A própria imprensa vem noticiando as inúmeras investidas feitas pelo Nobre colega no sentido de obstaculizar nossos trabalhos.

A propósito, não se pode objetar que o nobre Vereador Ricardo Montoro pretenda questionar, no Judiciário, a regularidade e legalidade da CPI.

O que não se pode admitir, contudo, é que o Nobre colega, ao arrepio da lei e em desprestígio ao inquérito parlamentar, prossiga atuando na CPI como se fora uma exótica espécie de líder da bancada da Sabesp na Comissão Parlamentar de Inquérito que visa investigar os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados no município de São Paulo.

A Constituição da República, o diploma que disciplina as Comissões Parlamentares de Inquérito (Lei Federal n. 1.579/1952), a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município determinam que, na condução do inquérito parlamentar, os Vereadores são investidos de poderes próprios de Juiz, devendo, portanto, obediência estrita aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o processo.

Ocioso assinalar que o sistema jurídico assegura à Sabesp o direito à ampla defesa e ao contraditório. Em princípio, nada impede que o Nobre Vereador Ricardo Montoro seja o Advogado da Sabesp nesta CPI, desde que peça licença, com prejuízo de vencimento, para tratar de assuntos particulares – conforme inclusive previsto no art. 20 da Lei Orgânica do Município.

II. DO DIREITO



Câmara Municipal de São Paulo
31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 0167 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Reproduzindo o art. 58, § 3º, da Constituição da República, bem como o art. 13, § 2º, da Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município apresenta a seguinte redação:

As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, em matéria de interesse do Município, e serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, aprovados por maioria absoluta, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores (art. 33) (grifo nosso).

No plano infraconstitucional, a Lei n. 1.579, de 18 de março de 1952, que disciplina o funcionamento das CPI's, determina, no art. 6º, que o processo e a instrução têm como fonte subsidiária o Código de Processo Penal.

Orientação adotada pelo Excelso Supremo Tribunal Federal não deixa dúvidas quanto ao fato de que o parlamentar-investigador é investido de poderes de Juiz:

Se, conforme o art. 58, § 3º, da Constituição, as comissões parlamentares de inquérito, detêm o poder instrutório das autoridades judiciais – e não maior que o dessas – a elas se poderão opor os mesmos limites formais e substanciais oponíveis aos juízes, dentre os quais os



derivados das garantias constitucionais contra a auto-incriminação, que tem sua manifestação mais eloqüente no direito ao silêncio dos acusados” (STF – Tribunal Pleno – *Habeas Corpus* n. 79244 – Rel. Sepúlveda Pertence – j. 23/02/2000).

Trata-se de entendimento igualmente consolidado em prestigiosa doutrina:

Se as Comissões de Inquérito podem investigar como juízes, estão, também, necessariamente, adstritas às limitações impostas a estes. (...) As condições exigidas dos juízes para exercer desassombradamente seus misteres são também exigíveis aos membros das CPI's, na medida de sua pertinência. (...) As hipóteses de impedimento e suspeição da lei processual civil e penal são aplicáveis aos membros das CPI's.¹

Assim, as CPI's – no desenvolvimento de seus trabalhos – devem ter em vista que o devido processo legal é o gênero que abrange, segundo a sistemática adotada pelo constituinte, as seguintes espécies: princípio do juiz e do promotor natural (art. 5º, XXXVII e LIII); (...) Destarte, as comissões parlamentares de inquérito não podem obstaculizar

¹ Luiz Carlos dos Santos GONÇALVES. *Comissões Parlamentares de Inquérito: Poderes de Investigação*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001, p. 73.



Câmara Municipal de São Paulo
31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 0169 do
Processo nº 0120/2003
Ass. Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

o ato de alguém ver a controvérsia ser examinada por um magistrado imparcial (grifo nosso).²

Como é cediço, a suspeição (Código de Processo Penal, art. 95, inciso I, e ss.; e, art. 254 e ss.), destina-se a assegurar a isenção de ânimo, a imparcialidade de determinados sujeitos do processo, nomeadamente o juiz.

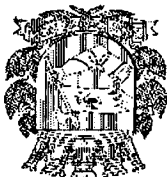
A este respeito, cabe pôr em realce que a suspeição é também prevista textualmente na Lei Orgânica do Município, a qual, ao tratar da Comissão Processante instalada para apurar responsabilidade político-administrativa do Prefeito, veda a participação do parlamentar autor da denúncia, *in verbis*: "art. 72, § 6º. Não participará do processo, nem do julgamento, o Vereador denunciante".

À evidência, estamos diante de uma hipótese análoga na qual a Constituição Municipal, visando assegurar a isenção do processo e julgamento do Prefeito, proíbe a participação do denunciante, decerto visando afastar juízos facciosos, capazes de comprometer a imparcialidade exigível em sede processual, qualquer que seja sua natureza.

Antonio Carlos de Araújo Cintra, Ada Pellegrini Grinover e Cândido Rangel Dinamarco advertem para a imprescindibilidade da capacidade subjetiva do juiz:

A incapacidade subjetiva do juiz, que se origina da suspeita de sua imparcialidade, afeta profundamente a relação processual. Justamente para assegurar a imparcialidade do

² Uadi Lammêgo BULOS. *Comissão Parlamentar de Inquérito: Técnica e Prática*. São Paulo: Saraiva, 2001, pp. 250/253.



Câmara Municipal de São Paulo
31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 0170 de
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.623

juiz, as constituições lhe estipulam garantias (Const., art. 95),
prescrevem-lhe vedações (art. 95, par. ún.) e proíbem juízos e
tribunais de exceção (art. 5º, inc. XXXVII).³

Deste entendimento não se aparta Laércio Pellegrino:

Deve o juiz ser imparcial. Já se escreveu,
apropriadamente: 'Decidir com isenção, não dar abrigo ao
ódio, não decidir com facciosidade, não ser tendencioso,
superar as próprias paixões, julgar com humildade,
ponderação e sabedoria, são virtudes essenciais ao
magistrado. E quem não as possuir, não pode, por certo,
cumprir a mais grave missão dada ao homem, que é a de
julgar'.⁴

Nesta perspectiva, apoiando-nos nos documentos probantes, incluindo
depoimentos e confissões do próprio, e desde já advertindo para a possibilidade de
cometimento dos delitos de prevaricação (Código Penal, art. 319) e/ou advocacia
administrativa (Código Penal, art. 321), forçoso é reconhecer a necessidade de
afastamento do Vereador Ricardo Montoro dos trabalhos da CPI em comento, devendo
ser substituído por outro integrante de seu Partido que se disponha a atuar como
investigador e não como procurador da Sabesp.

³ Antonio Carlos de Araújo CINTRA, Ada Pellegrini GRINOVER e Cândido Rangel DINAMARCO. *Teoria Geral do Processo*. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1992, p. 50.

⁴ Laércio Pellegrino. *O posicionamento do juiz, do acusado e do defensor no processo penal*. RT 505/280 apud Julio Fabbrini MIRABETE. *Processo Penal*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1996, p. 322.



Câmara Municipal de São Paulo
31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 0171 do
Processo nº 0120/2003
Ass: Lúcia de Oliveira Sousa
Reg: 00013

III. DO PEDIDO

Postas as razões nestes termos, requiero seja reconhecida a suspeição do Vereador Ricardo Montoro, bem como sua substituição por outro parlamentar do mesmo partido deste.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2003.


CLAUDETE ALVES
VEREADORA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0172 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia Oliveira Sousa

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Convite CPI-ABAE nº 007/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo e em cumprimento ao deliberado por esta Comissão, **convido** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos acerca de temas pertinentes ao objeto da comissão, em particular no que diz respeito à ação civil pública ajuizada para impedir o bombeamento de águas do rio Pinheiros para a represa Billings, **no dia 24 de setembro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

APMCMSP
Processo nº <u>964</u>
Data <u>17/09/03</u>
Horário <u>17:24h</u>

Exmo. Sr.
Geraldo Rangel de França Neto
DD. Promotor de Justiça do Meio Ambiente
Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – Sala 4
Nesta Capital

Para contatos e entrega de documento:
Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, São Paulo - SP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0088762/03
Data: 18/09/2003 Hora: 09:21:52
Local de Entrada: 14050502
SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL
Assunto: CONVITE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-CPI-ABAE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº **0173** do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 10/0823

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Intimação CPI-ABAE nº 004/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo, em cumprimento ao deliberado por esta Comissão e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **intimo** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos acerca de temas pertinentes ao objeto da comissão na condição de testemunha, na reunião a ser realizada no **dia 24 de setembro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,


VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

Recebido,

Ilmo. Sr.

12:46, 19/09/03
Rui de Brito Álvares Affonso
MD. Diretor Econômico Financeiro da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0174 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 10/2003

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Convite CPI-ABAE nº 006/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo e em cumprimento ao deliberado por esta Comissão, **convido** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos acerca de temas pertinentes ao objeto da comissão **dia 01 de outubro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS

Presidente

Ilmo. Sr.
Antônio Marsiglia Netto
MD. Diretor de Produção e Tecnologia da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP

Juice
Vania Marty Zavaloni
Secretária / Diretoria
Matr. 11.283-0
19/09/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0175 do

Processo nº 0120/2003

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

Reg. 100.823

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Intimação CPI-ABAE nº 005/2003

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito visando investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no município de São Paulo, em cumprimento ao deliberado por esta Comissão e em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **intimo** Vossa Senhoria a comparecer perante esta CPI para prestar esclarecimentos acerca de temas pertinentes ao objeto da comissão na condição de testemunha, na reunião a ser realizada no **dia 08 de outubro de 2003, quarta-feira, às 10 horas**, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, nesta Capital.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO CHAGAS
Presidente

Ilmo. Sr.
Reinaldo José Rodriguez de Campos
MD. Diretor de Gestão Corporativa da Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300
05488-900 – Capital – SP

Recebido
Reinaldo J.R. de Campos
Diretor de Gestão Corporativa
17/09/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de outubro de 2003.

Memo AT.2 175/03

Ref.: Memo-ABAE nº 022/2003
Processo RDP nº 120/03

Exmo. Sr. Presidente da CPI,

Em atenção à solicitação contida no Memorando em referência, encaminho as cópias solicitadas (petição inicial do Mandado de Segurança e decisão concessiva de liminar).

Esclareço, outrossim, que o pedido não foi atendido com mais brevidade porque os autos do Mandado de Segurança não estavam disponíveis na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO ROCHA

Assessor Técnico Supervisor Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VISANDO INVESTIGAR OS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RDP Nº 120/2003)

São Paulo, 02 de outubro de 2003.

Memo CPI-ABAE nº 022/2003

À Presidência
Exmo. Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, solicito a Vossa Excelência se digne providenciar, junto ao órgão competente, a documentação que serviu como base para a expedição de liminar de suspensão desta CPI (a petição inicial do mandado de segurança e o despacho que concedeu a liminar).

Tal solicitação faz-se urgente tendo em vista a necessidade de juntada desta documentação nos autos do processo a fim de fundamentar a suspensão dos trabalhos desta Comissão.

Atenciosamente,

Vereador Francisco Chagas
Presidente

*Recebido em 03/10/03
as 14:54
at 14:54*

*A AT-2 -
para providenciar
02/10/03
Arzelino Totto
Presidente*

PRÉSIDÊNCIA - CMSP

RECEBIDO

HORA: 18:55 DATA: 02.10.03

Sr. Assessor:

D. Curi

De ordem do Sr. Assessor Chefe,
para as providências que couberem.

09/10/03
Adriana Orsatti Scattone

ADRIANA ORSATTI SCATTONE
Assistente Técnico da Direção III, na
Coordenação do Setor Administrativo

02
9

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

*Mandado de Segurança
com pedido de liminar*

107.193.0/0

10 SET 16 18 2003 175173

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO, brasileiro, divorciado, vereador na Câmara Municipal de São Paulo portador do RG nº 3.942.790-0, e do CPF 385201688-68, residente e domiciliado na rua Hans Nobiling 277, apto. 31, Jardim Europa, por seus advogados (instrumento de mandato anexo - doc. 1), vem à presença de V.Exa. para impetrar **mandado de segurança com pedido de liminar** contra ato do Exmo. Sr. **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, ilegais e lesivos a direito seu, líquido e certo, com fundamento no inciso LXIX do art. 5º da Constituição da República, art. 1º da Lei 1.533/51 e demais legislação pertinente, para o quê expõe e requer a V.Exa. o seguinte:

I - Objeto da Impetração

1.1. É objeto imediato do presente *mandamus* a invalidação e desconstituição da Comissão Parlamentar de Inquérito,



CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOU FE
MARTA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVÃO E CHEFE KPR. DE PRQAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA

criada no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo (RDP – 120/2003-cf. doc. 2), para sindicatizar atos praticados pela **SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO**, sociedade anônima da qual o Estado de São Paulo é acionista majoritário, por isso integrante da administração indireta estadual.

1.2. Conforme será demonstrado no corpo da presente impetração, os atos arbitrários padecem de vícios insanáveis que dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a) **incompetência** da Câmara Municipal para sindicatizar atos praticados por entidade de outra esfera administrativa; e
- b) **indeterminação do fato** a ser apurado e indefinição do objeto da investigação.

II – Da legitimação do impetrante

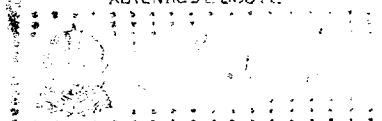
2.1. O impetrante é vereador no Município de São Paulo e tem, nesta qualidade, o direito subjetivo de resguardar a competência da Câmara Municipal para suas funções constitucionais e legais típicas.

2.2. Com efeito, no exercício de suas funções de mandatário popular, *qualquer edil* tem o *direito subjetivo público* de resguardar os limites de sua competência representativa, restringindo-os ao âmbito político da outorga popular.

2.3. Tratando-se de obediência a uma regra de competência parlamentar, tem o mandatário o *direito-dever* de zelar pelo cumprimento da Constituição e das leis, sob pena de ser atingida sua própria representatividade. Ademais, o vereador tem o direito subjetivo de ver respeitadas a Lei Orgânica Municipal e as regras regimentais da Casa legislativa a que pertence, particularmente no que diz respeito ao

JRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOU FE



MARIA CRISTINA DA SILVA

ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PÉÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



exercício do mandato eletivo e sua área de **competência constitucional**.

2.4. No caso da instauração de uma CPI que tenha por objeto matéria estranha à competência municipal – como é o que se discutirá no presente *writ* – tem o vereador impetrante o direito e dever de resguardar a lei, sob pena de ser violada a própria representação popular de que se vê investido.

2.5. Esta legitimação e interesse jurídico se tornam ainda mais evidentes quando se verifica que a prática de um ato ilegítimo pela Câmara Municipal, ou qualquer de seus órgãos, decorreu da deliberada intenção de cercear a atuação legítima da própria Câmara Municipal nos campos de sua exclusiva competência.

2.6. É que, tendo em vista que a CPI de que trata o presente *mandamus* é a **quinta** em andamento na edilidade, ficam obstadas de serem processadas todas as demais CPI's aprovadas (que não padecem do mesmo vício) enquanto esta última não for encerrada.

2.7. Deveras, dispõe o § 2º do art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (doc. 3), que não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando pelo menos 5 (cinco) Comissões. Ora bem, se dentre as cinco comissões em andamento encontra-se a de que trata o presente *mandamus*, que padece de ilegalidade, é fácil verificar que a atividade fiscalizatória da Câmara se vê cerceada, com nítido prejuízo às prerrogativas dos vereadores, mandatários populares a quem cabe exercer as funções legalmente atribuídas ao Legislativo municipal.

2.8. De qualquer modo, saliente-se que o fundamento do presente *mandamus* repousa **na constituição federal, na constituição estadual e na lei orgânica do município de São Paulo, no que toca à incompetência da Câmara Municipal para sindicat** atos de uma empresa de sociedade de economia mista Estadual e na ilegalidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOU
MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE P. J. S.
VALIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



da instauração de uma CPI sem fato determinado, conforme exige a Carta Magna e demais legislação aplicável (Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal).

2.8. Emerge clara, pois, a legitimação do vereador impetrante para requerer medida judicial que tenda a resguardar a competência da Câmara Municipal da qual participa.

III – A Legitimação Passiva e Competência

3.1. É apontada como autoridade coatora neste *mandamus* o Exmo. Sr. Presidente Câmara Municipal uma vez que o ato de formalização da Comissão Parlamentar de Inquérito é da sua competência.

3.2. Fixada está, portanto, a competência originária dessa E. Corte, forte no disposto no art. 74 inciso III da Constituição Estadual.

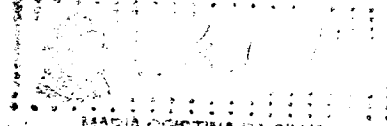
3.3. Anote-se, aliás, caso precedente já analisado por esse Colendo Tribunal de Justiça, onde em sede de liminar decidiu a E. Primeira Vice Presidência (doc. 19):

“A competência para o conhecimento deste writ é deste Tribunal de Justiça por força do disposto no inciso III do art. 73 da Constituição do Estado de São Paulo, uma vez que o ato de formalização da Comissão Parlamentar de Inquérito é do Presidente da Câmara Municipal da Capital.”
(grifamos)

3.4. O precedente acima será citado ainda uma vez ao final desta petição inicial, por ocasião da abordagem do pedido de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOUTE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PEÇAS
VALIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



liminar.

3.5. Cabe antes a abordagem dos fatos que provocaram a presente iniciativa judicial.

IV – OS FATOS

4.1. Conforme deixa claro a documentação acostada à presente inicial, a Câmara Municipal entendeu de instaurar uma CPI que teve o seu objeto assim definido (doc. 2):

“É patente que os serviços de distribuição e comercialização de água, bem como o de coleta de esgotos, constituem matérias de interesse local, inserindo-se, dessa forma, na competência dos Municípios (art. 30, V, CF)”¹

“Apesar disso, a situação da prestação dos mencionados serviços neste Município é completamente irregular, sendo certo que o Poder Público Municipal não possui qualquer controle sobre a composição de tarifas ou sobre a alocação de recursos. Ademais, inexistente contrato de concessão ou de qualquer outro instrumento que discipline as relações do poder concedente com a atual prestadora de tais serviços (a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP).”

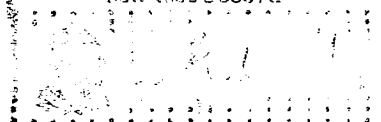
“Em face do exposto, é imperativa a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a maneira pela qual

¹ Art. 30 da CF. Compete aos Municípios:

....
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COMO ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUFE.



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PÉÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



tais serviços têm sido prestados no Município de São Paulo"

Vê-se, pois, que o fundamento do pedido de CPI repousou no fato de que a Municipalidade não teria "**qualquer controle sobre a composição de tarifas ou sobre a alocação de recursos**" da SABESP que, por seu turno, não teria um "**contrato de concessão ou qualquer outro instrumento que discipline as relações com o poder concedente**".

4.2. Ocorre que o objeto da CPI ora instaurada **extrapola claramente a competência do legislativo municipal**, quer porque pretende envolver em sua sindicância uma empresa da administração indireta **estadual**, quer porque pretende syndicar um serviço de saneamento que se realiza no âmbito da esfera estadual, não sendo possível uma interferência de qualquer dos poderes municipais na sua gestão e funcionamento, conforme estipula o **pacto federativo** consagrado pelo art. 18 da Constituição Federal.

4.3. É **questão de direito** de fácil solução e esclarecimento a constatação de que o saneamento básico no Município de São Paulo se integra numa ação estadual na Região Metropolitana de São Paulo, composta por 39 (trinta e nove) municípios.

V - Normas Constitucionais - Competências

Sobre Saneamento Básico

5.1. O vício da instauração da citada CPI tem sua gênese na equivocada interpretação de que o inciso V do art. 30 da Constituição Federal atribuiria **competência exclusiva** ao Município para a matéria de saneamento básico.

Convém transcrever o quanto dispõe a norma

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUTO



MARIA CRISTINA DA SILVA

ESCRIVENTE-CHEFE RLPR. DE P.ÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



constitucional em apreço:

Art. 30. Compete aos Municípios:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

5.2. Como se vê, não há afirmação expressa de que o serviço de saneamento básico (água e esgoto) seja matéria de competência exclusiva do Município. Na realidade, o tema é tratado pelo art. 23 da Constituição Federal que institui competência concorrente entre os entes federativos para a prestação dos serviços de saneamento básico. Leia-se, a propósito:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

....

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

5.3. Como é certo que determinados municípios não são dotados de recursos naturais para o seu saneamento – como é o caso de São Paulo que mais consome do que produz água – deixou o legislador constitucional evidenciado que em algumas hipóteses o atendimento de um interesse público local **transcende os limites territoriais de um município**, o que faz elevar certos interesses e serviços à superior esfera administrativa do Estado Federado. Leia-se o quanto dispõe o art. 25 da Carta Magna:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUTO



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE-CHEFE REPR. DE PÉÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



69
D

§ 1.º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

.....

§ 3.º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

5.4. Pois foi neste contexto que o Estado de São Paulo editou a Lei Complementar nº 94, de 29 de maio de 1974 (doc. 4) que criou a **REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO**, incluindo, dentre os interesses metropolitanos, os seguintes **serviços comuns** aos municípios que a integram (art. 2º):

Reputam-se de interesse metropolitano os seguintes serviços comuns aos municípios que integram ou que venham a integrar a Região Metropolitana da Grande São Paulo:

...

II – saneamento básico, notadamente abastecimento de água e rede de esgotos...²

5.5. O art. 3º desse mesmo diploma legal, de índole complementar constitucional do Estado, reza:

² A competência do Estado relativamente ao saneamento básico é reiterada na Lei Complementar 760 de 1 de agosto de 1994, que em seu art. 7º inclui este campo funcional no âmbito do interesse comum das entidades regionais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUTE

MARIA CRISTINA DA SILVA

ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PEÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



Compete ao Estado:

...

V – A concessão, permissão e autorização dos serviços comuns de interesse metropolitano e a fixação das respectivas tarifas;

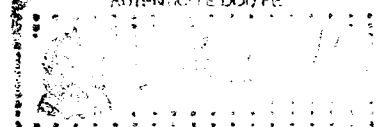
5.6. Convém assinalar, a propósito, que o Município de São Paulo ***não investe um só centavo dos recursos da edilidade nos negócios e nas atividades da SABESP*** (cf. doc 16)

5.7. Sem que o Município de São Paulo ***jamais tenha atuado na área de saneamento***, a história destes serviços conta que em 1954 foi criado o Departamento de águas e Esgotos (DAE), como autarquia ***estadual*** com poder administrativo sobre os Municípios de São Paulo, Guarulhos, São Caetano, Santo André e São Bernardo do Campo. Em 1968, o DAE foi transformado na Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo (COMASP), que passou a atender 37 Municípios. Em 1970, criou-se a Companhia Metropolitana de Saneamento Básico (SANESP) e, finalmente, em 1973, com a criação pelo Governo Federal do Plano de Saneamento Básico (PLANASA), a fusão destas empresas e autarquias resultou na ***Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)***, criada pela Lei Estadual 119, de 29/06/1973, com o objetivo de ***“planejar, executar e operar os serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado de São Paulo, respeitada a autonomia dos Municípios”*** (art. 1º) (doc. 6 e 7).

5.8. Em toda a história do Município de São Paulo, não houve um só momento em que o saneamento básico (distribuição de água e coleta de esgoto) tenha sido atribuído à Municipalidade. Na verdade, estes serviços públicos foram sempre exercidos pelo Estado, ente para o qual a instituição da Região Metropolitana deslocou a competência para uma atuação de um serviço de interesse que

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUFE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PESSOAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



transcende ao da Capital.

De qualquer modo, é indiscutível que uma sociedade de economia mista estadual, que atua no saneamento básico por outorga de uma concessão estadual, não se sujeita à fiscalização parlamentar de um município.

VI - Pareceres sobre o

Saneamento Básico na Região Metropolitana

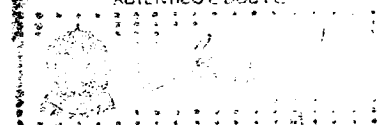
6.1. Cabe assinalar que o estudo jurídico a respeito da competência para a outorga de concessão de serviços de saneamento básico no Município de São Paulo não é coisa nova, convindo repetir, aliás, que estes serviços **sempre foram prestados pelo Estado**, sem que o Município jamais participasse da sua gestão e investimento.

6.2. Respondendo a um ofício de informações que o impetrante dirigiu à SABESP, a empresa enviou uma sólida coleção de pareceres jurídicos a respeito da esfera administrativa a que se sujeitam os serviços públicos que presta. Dentre eles, por seu teor altamente didático, o impetrante lança mão do estudo feito pela Procuradoria Geral do Estado, cujas conclusões cabe transcrever abaixo (reportando-se ao corpo do parecer que é anexado na sua íntegra, cf. doc. 8):

"b) a competência material para execução de serviços de saneamento básico não foi definida explicitamente pelo constituinte federal, eis que a dificuldade de captação da água, a necessidade de transportá-la de um Município para o outro, de tratá-la adequadamente para consumo e depois do uso (esgotos), são questões afetas ao uso de recursos hídricos e das bacias hidrográficas e à preservação do meio ambiente, que exigem a gestão compartilhada de todos os

TRIBUNAL DE JUSTICA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOU FE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE-CHEFE REPR. DE PESSOAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



entes federativos;

c) entretanto, pela própria natureza dos recursos hídricos, no caso de saneamento básico, é inviável a repartição da infraestrutura ou exercício simultâneo por órgãos distintos, porquanto tal situação implicaria na implantação de duas ou mais redes estruturais sobre o mesmo serviço dentro do mesmo território, com a conseqüente inadequação ou irracionalidade de sua prestação;

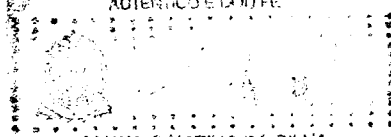
d) logo, os serviços de saneamento básico inserem-se dentre aqueles cuja competência material comum é do tipo privativa, ou seja, a obrigatoriedade de prestação do serviço por um ente federativo afasta a execução, controle e fiscalização de outra instância político-federativa, salvo se houver omissão na prestação dos serviços por aquele incumbido de prestá-lo. Não há exclusividade na prestação dos serviços, mas privacidade;

e) esta situação é enfatizada nos casos em que o serviço é prestado em Regiões Metropolitanas quando o planejamento de vários setores e serviços administrativos dependem da ação coordenada de forma integrada. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 94, de 29/05/1974, que criou a Região Metropolitana da Grande São Paulo, discriminou dentre os serviços metropolitanos, considerados de interesse comum "o saneamento básico, notadamente o abastecimento de água e rede de esgoto e os serviços de limpeza";

f) no Município de São Paulo, razões de ordem fática (alta concentração populacional, escassez de água, necessidade de buscá-la e tratá-la em outros Municípios) determinam a obrigatoriedade do planejamento, organização e execução dos serviços de saneamento básico serem realizados pelo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E COPIE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE-CHEFE REPR. DE PÉDAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



estado, restringindo a autonomia Municipal. Esta limitação da autonomia local, em nada ofende nosso arcabouço constitucional, na medida em que a competência é comum de vários entes federativos (CF, art. 23. VI, IX e XI), mas só pode ser exercida adequada e racionalmente privativamente pelo estado. Ademais, nossa Magna Carta possibilita ao estado instituir regiões metropolitanas "para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum" (CF, art. 25, § 3º).

6.3. Não foi outra a opinião de CAIO TÁCITO em parecer exarado sobre o tema, cuja cópia acompanha esta impetração. Deste estudo, transcreve-se a seguinte conclusão, em resposta a uma indagação objetiva (doc. 9)

Indagação: *"Incluem-se sem qualquer restrição, entre os serviços públicos de interesse local do município o saneamento básico?"*

Resposta: *O conceito de interesse local é, como visto, elementar para a competência municipal no tocante a atividades de saneamento básico. Pressupõe, porém, a capacidade plena do município para a correspondente execução e conseqüente prestação aos usuários finais. Quando depende de fornecimento de água pelo estado, a lei deverá determinar a área própria de cada ente federado e a cooperação entre eles para a prestação do serviço."*

6.4. Diante de tais observações, é impossível aceitar que a Câmara Municipal de São Paulo instaure uma Comissão Parlamentar de Inquérito que, **sem nenhum fato determinado**, pretenda investigar ***"a maneira pela qual tais serviços (saneamento básico) têm sido prestados no Município de São Paulo"*** pela SABESP, considerando:

a) a inexistência de "controle municipal sobre as tarifas e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOUTE



MARIA CRISTINA DA SILVA

ESCREVENTE CHLFE REPR. DE PEÇAS
VALIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



sobre alocação de recursos”;

b) inexistência de “contrato de concessão ou qualquer outro instrumento que discipline as relações do poder concedente com a atual prestadora dos serviços (a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP)”.

6.5. Foi sobejamente demonstrado acima, com reforço nos pareceres que acompanham esta inicial (doc. 8 a 11), que o Município de São Paulo – como integrante da Região Metropolitana de São Paulo – não só não investe como não tem competência material para a execução dos serviços de saneamento básico, que estão, há muitas décadas, sob a responsabilidade da sociedade de economia mista estadual.

6.6. Como conclusão deste capítulo, calha transcrever os seguintes trechos dos pareceres em anexo, fazendo suas as palavras de seus subscritores:

“É mister salientar que, diversamente do que ocorre em relação a certas situações que envolvem a competência comum dos entes federativos, como por exemplo, as matérias relativas à saúde e ao ensino, que comportam prestação conjunta dos serviços por diversos entes federativos (e até concomitantemente com empresas privadas que os exercem por delegação), no caso específico do saneamento básico, pela própria natureza dos recursos hídricos, não é possível a repartição da mesma infraestrutura ou exercício simultâneo por órgãos distintos, eis que tal hipótese importaria na implantação de duas ou mais redes estruturais sobre o mesmo serviço, dentro de um mesmo território, com a conseqüente inadequação ou irracionalidade de sua prestação” (Parecer da Procuradoria Geral do Estado – doc. 8).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COMO ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUTO

MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHefe KÉPR-DE PQAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



"Na hipótese em que a lei complementar estadual venha a colocar o Município da órbita da Região Metropolitana, cessa a autonomia do serviço local que se vai integrar na competência do estado, titular do serviço de interesse comum" (Parecer do Professor CAIO TÁCITO – doc. 9).

VII – As Normas da Lei Orgânica e do Regimento da Câmara quanto à competência da CPI

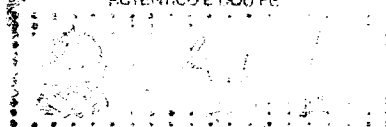
7.1. Não bastasse o fato de ter a lei complementar estadual colocado o Município de São Paulo na órbita da Região Metropolitana – o que fez cessar a autonomia do serviço local que se integrou na competência do Estado, titular da prestação do serviço de interesse comum – vê-se que a Câmara Municipal sequer dispõe dos meios fiscalizatórios com os quais pretende desenvolver o inquérito proposto.

7.2. É que em virtude do pacto federativo, a Lei Orgânica do Município de São Paulo não autoriza que a Câmara Municipal exerça fiscalização além do âmbito administrativo da Municipalidade, não submetendo a sua jurisdição os órgãos da administração estadual, da União ou de outro município. Leia-se a propósito o quanto dispõe a referida Lei Orgânica a respeito de Comissões Parlamentares de Inquérito:

Art. 33 - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, em matéria de interesse do Município, e serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado, em prazo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOU FE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE CHIFE REPR. DE PÇAS
VALIDA COMENTE PARA REPRODUÇÃO



certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, além das atribuições previstas nos incisos II, IV, IX e XII do § 2º do art. 32 e daquelas previstas no Regimento Interno, poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso, nos termos desta Lei;

II - proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional.

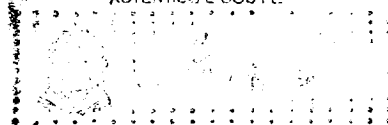
§ 2º - O Regimento Interno preverá o modo de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito (g.n.).

7.3. Está claro, portanto, que não é possível que uma CPI municipal tome depoimento de autoridade que não seja municipal ou que proceda a verificações contábeis ou documentais de órgãos da administração direta ou indireta ou fundacional de outra esfera administrativa que não seja a do próprio município.

7.4. Ora, os vereadores da Câmara de São Paulo receberam um mandato legislativo **municipal** para legislar e fiscalizar o **Executivo municipal**, de modo que a atuação da edilidade junto à SABESP, entidade da administração indireta estadual, para discussão de tarifas e investimentos, que não têm origem nos cofres municipais, estranhos à esfera do Executivo municipal, viola frontalmente as regras acima identificadas e o pacto federativo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOU FE



MARIA CRISTINA DA SILVA

ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



7.5. Anote-se, aliás, que o Regimento Interno da Câmara Municipal – que o mandatário popular tem direito subjetivo de ver observado no exercício de sua representação – repete a regra de competência acima identificada. Leia-se o disposto no art. 92, que trata dos poderes da CPI municipal (doc. 3):

Art. 92 - No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município;

Frise-se, no entanto, que a ilegalidade aqui apontada arrosta a **própria constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica do município**, cabendo a citação do regimento interno da Câmara apenas para demonstrar que em respeito àqueles outros diplomas não existe nele (regimento) qualquer previsão de poderes sindicantes em relação a outros entes da administração direta ou indireta que não sejam do município de São Paulo

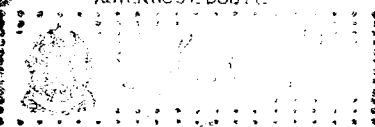
7.6. Cabe citar, a propósito, o ensinamento de NELSON DE SOUZA SAMPAIO³ a respeito da competência de uma comissão parlamentar de inquérito:

*“Uma Câmara não pode formar comissão para **sindicar os negócios da exclusiva competência de outra**. De igual sorte, o Congresso não pode abrir inquérito sobre os serviços administrativos estaduais ou sobre a*

³ DO INQUÉRITO PARLAMENTAR, Rio, FGV, 1964, p.35)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUTE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE CHEFE REPR. DE PEÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



organização do funcionamento municipal”.

7.7. Ora, a SABESP é uma **sociedade de economia mista estadual**, criada pela Lei (estadual) 119/73, sendo que sua política tarifária é regrada por um Decreto estadual (Decreto 41.446/96 – doc. 12), de modo que a competência para a fiscalização de sua atuação, respeitado o pacto federativo, é **exclusiva** do Tribunal de Contas do Estado e da Assembléia Legislativa.

7.8. O que mais choca é que o próprio Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara Municipal, **Vereador João Antonio**, reconheceu expressamente que se fosse possível syndicar a SABESP pela via parlamentar, a iniciativa deveria ser da Assembléia Legislativa e não da Câmara Municipal. Foi o que declarou à Radio Eldorado no dia em que a CPI ora combatida foi aprovada, numa estranha concepção – se não absurda – quanto à competência da edilidade (cf. gravação em CD, doc. 13, aos 02 minutos):

Vereador João Antonio: “...se o PSDB tivesse aceitado a CPI que o Deputado Cândido Vacareza pediu na Assembléia Legislativa, Cândido Vacareza deputado do PT, **talvez não houvesse necessidade de fazer esta CPI aqui na cidade. Mas como o PSDB não deixa funcionar a CPI da oposição lá na Assembléia Legislativa**, aliás, não existe nenhuma CPI na Assembléia Legislativa porque o Governo do Estado não permite, passa rolo compressor. O dia que o PSDB permitir lá nós vamos começar levar em consideração o que eles falam aqui na tribuna”.

Repórter: Olha, vereador, o PSDB diz que essa CPI da SABESP seria uma provocação. Como é que o Senhor responde a essa crítica?

Vereador João Antônio: “Não, eu acho que eles estão com muita dificuldade de responder porque eles não querem

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOUFE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHefe REPR. DE PEÇAS
VALIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



abrir a caixa preta da SABESP. Vamos abri-la! Eles criticam tanto o governo da Marta. Vamos ver o que tem. Vamos ver o cabide de emprego que é a SABESP. O que eles fazem na SABESP por exemplo, pra poder garantir maioria na Assembléia Legislativa. Vamos investigar, porque é fácil falar aqui na tribuna e não deixar funcionar na Assembléia nenhuma CPI da oposição..."

7.9. Vê-se claramente, pois, que o objeto da CPI instaurada na Câmara Municipal extrapola sua competência e resulta de um claro **desvio de finalidade**, tendo em vista a tentativa de buscar, por via oblíqua, sindicatar fatos que não foram entendidos pela Assembléia Legislativa como justificadores para que se instalasse uma CPI na esfera estadual. Demais disso, a instauração da CPI da **SABESP** não passa, confessadamente, de uma retaliação em razão das críticas que a oposição tem feito ao Executivo municipal.

7.10. De qualquer modo, tendo em vista a clara delimitação dos poderes instrumentais da CPI para as sindicâncias de sua competência, vê-se que é totalmente impossível – se não absolutamente injurídica – a intenção de sindicatar uma entidade da administração pública indireta do Estado pela casa legislativa de um município.

VIII - Ausência de fato determinado

8.1. Não fossem bastantes as razões já expostas para invalidar o ato arbitrário aqui apontado – consistente na instauração de uma investigação municipal sobre empresa do Estado – verifica-se que a CPI indigitada foi instaurada **sem indicação de um fato determinado**, violando o quanto se exige como condição legal de sua existência.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COMO ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUTE

MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE-CHEFE RPPR. DE PEÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



8.2. É que a Lei Orgânica do Município conforme transcrição acima (art. 33) exige um fato concreto e determinado de interesse do Município para justificar a instauração de uma CPI. Ocorre, entretanto, que o requerimento subscrito pelos vereadores impetrados não faz referência alguma a fato determinado, não passando de vagas conjecturas a respeito, ora de questões incontroversas (sobre a inexistência de concessão municipal dos serviços), ora sobre matéria estranha à sua competência (política tarifária estadual), ora sobre suposta ineficiência do serviço, sem que nenhuma causa fosse sequer concebida como suposto ilícito de alçada municipal.

8.3. O pressuposto da existência de **fato determinado** para uma CPI foi também objeto de análise por NELSON DE SOUZA SAMPAIO, já invocado acima, em sua renomada monografia sobre o tema:

*"O segundo requisito constitucional expresso para a criação da comissão investigadores é que o inquérito verse sobre fato ou fatos determinados. Fatos vagos ou imprecisos, que não se sabem onde nem quando se passaram, são meras conjecturas que não podem constituir objeto de investigação. Mas não basta que se aponte um fato determinado para que se justifique o pedido de inquérito. Está implícita a exigência de que se trata de fato que se prenda à atividade legislativa, fiscalizadora ou de esclarecimento público de Câmara que vai proceder ao inquérito. Não se pode pedir uma investigação parlamentar sobre a falência de uma firma que não tenha negócios com o poder público (...)"*⁴

8.4. O Professor JOSÉ AFONSO DA SILVA também aponta a necessidade de se identificar o objeto da CPI em relação a **fato**

⁴ obra citada, p. 35.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COMO ORIGINAL
AUTENTICO E DOUFE
.....
MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHefe REPR. DE PESSOAS
VALIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



determinado:⁵

"Essa liberdade de criação de comissões parlamentares de inquérito depende, contudo, do preenchimento de três requisitos: (a) requerimento de pelo menos um terço de membros de cada Casa, para as respectivas comissões, ou de ambas, para as comissões em conjunto (comissão mista); (b) ter por objeto a apuração de fato determinado; (c) ter prazo certo de funcionamento."

8.5. Não foi por outra razão, aliás, que o impetrante tomou a iniciativa de encaminhar ao Ministério Público Estadual (doc. 14) uma representação onde tratou do tema e apontou a ilegalidade da iniciativa tomada na Câmara no caso em apreço, posto que o requerimento da CPI não se atém a um fato determinado, não passando de um desfiar de conjecturas de caráter subjetivo a respeito de questões que, ao fim e ao cabo, não constituem tema da esfera administrativa municipal, nem têm que ver com as atividades da Municipalidade.

IX – Informações Prestadas Pela SABESP

9.1. Em vista dos termos absolutamente genéricos do objeto da CPI ilegalmente instaurada pelas autoridades coatoras, tratou o impetrante de dirigir ofício à SABESP formulando as seguintes indagações (doc. 15):

- 1) Quem é o poder concedente na prestação de serviços de água e esgoto na cidade de São Paulo?
- 2) Quais investimentos realizados no Município de São Paulo pela SABESP?

⁵ Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros, 17 Edição, pág. 516.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOUFE
MÁRIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENHA CHIEFE REPR. DE PESSOAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO

22
A

3) Qual é o investimento em gastos de custeio realizado pela SABESP no Município de São Paulo?

4) Qual é a receita auferida no Município de São Paulo por categoria econômica e tarifas de consumo?

5) Quais as transferências de recursos do Tesouro Estadual à SABESP?

6) Nos últimos 10 anos, houve alguma transferência ou investimento da Prefeitura Municipal de São Paulo na SABESP?

7) Quais os pagamentos feitos pela SABESP ao Tesouro estadual sob a forma de dividendos?

9.2. Basta ler a resposta da SABESP, ora anexada, para se verificar que o conteúdo da CPI é completamente vazio, dada a ausência de fato determinado e dada a inexistência de investimentos municipais na empresa. Entre outras respostas, disse a SABESP (doc. 16):

"Nos termos das Leis Complementares nºs 94, de 29/05/74 e 760, de 1º/08/94, o Município de São Paulo integra a Região Metropolitana da Grande São Paulo e o saneamento básico é considerado um dos serviços comuns dessa região. Dessa forma o poder concedente na prestação de serviços de água e esgoto na **Municipalidade em questão é o Estado de São Paulo.** Nesse sentido, encaminhamos, anexos, os diversos pareceres de doutrinadores renomados, Caio Tácito, Celso Bastos, Antonio Carlos Cintra do Amaral, Diogo de Figueiredo, Alaôr Caffé Alves e Maria Sylvia Zanella di Pietro, bem como da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo."

"...

"Nunca houve transferência ou investimento da Municipalidade de São Paulo na SABESP"

9.3. Com esta resposta, obtida por simples ofício àquela empresa estadual, vê-se que a instauração da CPI em apreço, se não era **absolutamente ilegal, pelo vício de incompetência, é viciada pela**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COMO ORIGINAL

AUTÊNTICO E DOUFE

MAIRA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE CHEFE REPR. DE PEÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



falta de fato determinado e porque as conjecturas invocadas para a sua instauração (ignorância sobre o poder concedente e política de tarifas e investimentos) são afastadas pela mera apresentação de documentos que são públicos (conhecidos do Tribunal de Contas do Estado).

X – Conclusão

10.1. Por ter sido instaurada **sem fato determinado** e tendo como intenção investigar as atividades de uma empresa de sociedade de economia mista estadual, é **nula** a CPI aqui discutida, cabendo o controle jurisdicional de sua legalidade ao Poder Judiciário através da impetração de mandado de segurança, que assegura ao vereador o exercício regular das competências da Câmara Municipal e bem assim de seu mandato representativo.

10.2. Restou sobejamente demonstrada a **ilegalidade** da iniciativa, com a apresentação da prova pré-constituída dos fatos necessários à aplicação do direito líquido e certo reclamado, tornando impositiva a concessão da segurança pleiteada com o objetivo de invalidar a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito de que se trata.

10.3. Diante do exposto, **requer** o impetrante que a segurança seja concedida para efeito de invalidar e desconstituir a chamada Comissão Parlamentar de Inquérito da SABESP (**RDP - 120/2003- cf. doc. 2**), notificando-se a autoridade coatora, na sede da Câmara Municipal de São Paulo, no Viaduto Jacareí nº 100, para que preste as informações que julgar cabíveis, no prazo legal.

TRIBUNAL DE JUSTICA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOU FE

ALTERNATIVE DOUBTS

MARIA CRISTINA DA SILVA

SECRETAMENTE-CHEFE REPR. DE P.ÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA

VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAMAÇÃO



XI - Medida Liminar

11.1. Da relevância da fundamentação acima desenvolvida emerge o *fumus* do bom direito aplicável a bem de se suspenderem imediatamente os efeitos do ato arbitrário impugnado.

11.2. No que toca ao *periculum in mora*, impõe-se reconhecer que a manutenção da CPI ora impugnada – que tem prazo de 90 dias para ser realizada – até solução final do presente mandado de segurança consumará em definitivo a prática do ato abusivo sem que seja possível um pronunciamento judicial.

11.3. Tais considerações já são suficientes para caracterizar os pressupostos para a concessão da medida liminar na presente impetração.

11.4. Acresça-se, entretanto, um caso precedente de liminar concedida em situação similar, em que a Câmara Municipal instaurou CPI para apurar “*possíveis irregularidades no TCM*”. Impetrado mandado de segurança, foi a liminar concedida nos seguintes termos (doc. 19):

“Os próprios termos constantes do requerimento aprovado e do próprio ato de aprovação, que acabou por formalizar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, não deixam dúvida, quanto à inexistência de fato determinado, pois utiliza as expressões “*para apurar as possíveis irregularidades existentes no Órgão.;...*”

...

“A própria Lei Orgânica do Município, em seu artigo 33, estabelece os limites, ao dispor que as Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas, mediante

ANTÉTIPO E DOUHE
MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE FICAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, aprovados por maioria absoluta, "**para apuração de fato determinado**", na esteira dos dispositivos constitucionais Estadual (artigo 13, §2º) e Federal (58, §3º).

"Neste passo, presente o '**fumus boni juris**' e o '**periculum in mora**' que decorre da própria sujeição a uma Comissão formalizada, a princípio, de forma abusiva, forçoso a concessão de liminar para suspender seus trabalhos, como pedido, até decisão final deste "**mandamus**", permitindo àqueles que a ela seria submetidos o juízo de valor sobre a legalidade de sua constituição."

11.5. Cabe esclarecer que o mandado de segurança acima referido (MS 79.916.0/3) acabou sendo julgado prejudicado, uma vez que depois de concedida a medida liminar a edilidade anulou de ofício a CPI então impugnada, tornando sem objeto a impetração (cf. decisão liminar e acórdão anexos, docs. 19 e 20).

XII – Outros Fatos Relevantes

12.1. Ainda que as alegações e fatos acima indicados sejam absolutamente suficientes para atender aos pressupostos necessários para a concessão da medida liminar, convém mencionar que a permanência da CPI ora impugnada vem impedindo a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal sobre temas de sua indiscutível competência, tais como a CPI dos Transportes Públicos e demais assuntos de real interesse local.

12.2. Convém citar, neste capítulo, o quanto reportou a imprensa acerca do motivo subjacente que inspirou a instauração da CPI da **SABESP**, cuja existência acabou fazendo com que a Câmara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOUFE



MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTA-CHEFE R. PR. DE P. AS
VALIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



atingisse o número regimental máximo de CPIs em funcionamento, limitando os poderes de fiscalização do Legislativo quanto aos atos do Executivo municipal (cf. art. 91 do Regimento Interno da Câmara).⁶

12.3. Com o propósito de ilustrar estes fatos, que corroboram a caracterização do *periculum* aqui exposto, leia-se (doc. 17):

"Nem máfia dos transportes, muito menos a acusação de que vereadores teriam ajudado empresas de ônibus mediante o recebimento de propinas. As duas novas comissões parlamentares de inquérito que funcionarão na Câmara Municipal de São Paulo vão investigar o serviço prestado pela Sabesp na cidade e a sonegação de recolhimento do ISS por instituições financeiras.

As duas CPIs foram aprovadas ontem após uma articulação dos apoiadores da Prefeita Marta Suplicy para evitar qualquer investigação sobre o sistema de transporte.

...

A manobra gerou atrito na base. O segundo vice-líder do Governo, Alcides Amazonas (PCdoB), renunciou ao posto. Defensor da CPI do transporte ele disse que não concordava com "a forma e o método" do líder João Antônio (PT).

"O executivo funciona como rolo compressor aqui. Hoje foi um exemplo disso e não aceito ser submisso", declarou Amazonas (Diário de São Paulo de 8 de agosto de 2003).

12.4. Sob manchete denunciadora, disse o *Jornal da Tarde* do mesmo dia (doc. 18):

Câmara descarta de Vez CPI dos Transportes

O Governo conseguiu ontem impedir de vez a abertura de uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) para investigar o sistema de transportes na cidade. Em seu lugar, foram aprovadas outras duas que não atingem a atual administração. Uma recai sobre o serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico (SABESP) na cidade.

⁶ As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, aprovado por maioria absoluta, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º - O requerimento a que alude o presente artigo será discutido e votado no Prolongamento do Expediente da sessão subsequente, sem encaminhamento de votação nem declaração de voto, devendo, primeiramente discuti-lo, os Presidentes das Comissões Permanentes.

§ 2º - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando pelo menos 5 (cinco) Comissões.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOUTE

MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRIVENTE-CHEFE REPR. DE PÇAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPROGRAFIA



A outra sobre os possíveis prejuízos para o Município no pagamento de impostos para empresas privadas.

O preço político da operação, porém, pode ser alto. O segundo vice líder da prefeita na Câmara, Alcides Amazonas, que era favorável à CPI do transporte, renunciou ao posto. "Não posso aceitar a abertura de duas CPIs que não têm nada ver com os interesses da cidade", disse Amazonas, que criticou diretamente o líder do governo, João Antonio (PT), ...

Para o ex-vice líder, ao abafar a CPI do transporte o governo mais uma vez empregou método do "rolo compressor" para conseguir seus objetivos. Um dos alvos da comissão seria investigar empréstimo de R\$ 11 milhões feito pela São Paulo Transportes (SPTrans) para Viação Cidade Tiradentes."

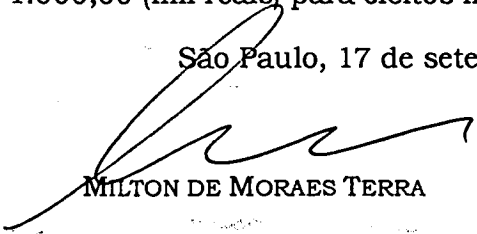
12.5. É claro que não cabe ao Poder Judiciário corrigir o erro ético e político daqueles que manobraram da forma acima criticada. Mas os fatos acima reportados dão a exata medida do contexto em que ocorreu a ilegal instauração da CPI da SABESP (pelos vícios antes apontados) e ao *periculum in mora* antes identificado, soma-se o prejuízo que a permanência desta CPI causa ao exercício das prerrogativas dos mandatários municipais, que vêm a Câmara Municipal ocupar-se de assuntos estranhos à sua esfera, em detrimento das suas atividades constitucionais típicas que lhe são atribuídas pela ordem jurídica vigente.

XIII – Objeto da Liminar

13.1. Uma vez caracterizados os pressupostos da medida liminar, deve ela ser concedida para a **imediata suspensão dos efeitos da instauração da CPI da SABESP** (RDP – 120/2003- cf. doc. 2), até o julgamento definitivo da presente segurança, permitindo ao E. Tribunal de Justiça o juízo sobre a legalidade de sua constituição.

Termos em que, atribuindo-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para efeitos fiscais, pede deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2003.


MILTON DE MORAES TERRA


ANDREA DEDA DUARTE DE ABREU



170

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

Folha nº 0204 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Mand. Seg. nº 107.193.0

Cuida-se de mandado de segurança (f. 2/27) impetrado por vereador na Câmara Municipal de São Paulo frente a ato praticado pelo Sr. Presidente daquela Casa, que deferiu requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito “visando a investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo” (f. 31/32).

Diz o impetrante faltar competência ao Legislativo Municipal para investigar a matéria e ressentir-se o requerimento de constituição da CPI de indicação de fato concreto e determinado que a justifique.

Defiro a liminar para o fim de suspender os “efeitos da instauração da CPI” (cfr. requerimento de f. 27), até o julgamento definitivo da presente ação, em que se objetiva sua “invalidação e desconstituição” (cfr. f. 2, *in fini*).

Com efeito, o art. 30, inc. V, da Carta Magna, invocado no requerimento de constituição da CPI (f. 31), prevê a competência dos Municípios para “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local...”.

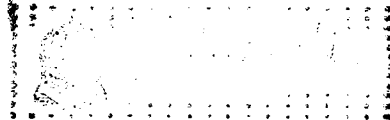
Sucedendo que, ao menos em matéria de saneamento básico, essa competência não é exclusiva, mas comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Constituição da República, art. 23, inc. IX).

Am.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFERE COMO ORIGINAL

AUTÊNTICAÇÃO



MARIA CRISTINA DA SILVA

ESCRIVENTE CHEFE GERAL DE PESSOAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO





171

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VICE-PRESIDÊNCIA

Mand. Seg. nº 107.193.0

E, na prática — até mesmo em razão de suas características, exigências de ordem material —, o saneamento básico na cidade de São Paulo está a cargo da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, não constando, como afirmado pelo impetrante, nenhuma participação da Municipalidade Paulistana no setor.

Ora, sendo a SABESP entidade da administração indireta estadual, está claro que falta ao Legislativo Paulistano competência para “investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo” (cfr. f. 31).

Em outras palavras, não basta ao Município de São Paulo a competência que a Constituição Federal lhe outorga para “organizar e prestar” os serviços de que se cuida (art. 130, inc. V), porque na realidade não os organiza nem os presta.

Aliás, o próprio requerimento de constituição da CPI é expresso em dizer que o Poder Público Municipal “não possui qualquer controle sobre a composição de tarifas ou sobre a alocação de recursos”, inexistindo, no que lhe diz respeito, “contrato de concessão” ou “qualquer outro instrumento” que discipline relações suas com a SABESP (cfr. f. 31).

Por outro lado, é certo que falta à CPI em questão um “fato determinado” que a justifique (cfr. Constituição Federal, art. 58, § 3º; Constituição Paulista, art. 13, § 2º); e Lei Orgânica Municipal, art. 33).

Mand. Seg. nº 107.193.0

ORIGINAL DE JUSTIÇA

CONFERE COM O ORIGINAL

AUTENTICO E COPIA

MARIA CRISTINA DA SILVA
ESCRITÓRIO DE NOTAS
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO





172

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

Folha nº 0206 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

Mand. Seg. nº 107.193.0

O requerimento de sua constituição é bastante lacônico a propósito, limitando-se a afirmar a existência de situação de serviços no setor “completamente irregular”, por ausência de controle e de instrumentos legais que a vinculem com a SABESP (f. 31).

Não se trata sequer de fatos vagos ou imprecisos, — mas de ausência de fatos, omissões. E não se propõe a CPI a investigar questões relacionadas a essas omissões, mas sim a investigar os serviços, que não são pela Municipalidade prestados.

Requisitem-se as informações e ouça-se, após, a Procuradoria-Geral de Justiça.

Int.

São Paulo, 19 de setembro de 2003.

Luís de Macedo

Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

**EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOS Nº 107.193.0/0

IMPTE: JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO

IMPDO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por seus procuradores, nos autos da ação mandamental em epígrafe, impetrada pelo **VEREADOR JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em consonância com o artigo 858 e seguintes do Regimento Interno desse Colendo Tribunal, apresentar

AGRAVO REGIMENTAL

em face da R.Decisão que concedeu LIMINAR no Mandado de Segurança acima referido, pelos motivos de fato e de direito que passam a aduzir:

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito, cujos trabalhos foram suspensos liminarmente, foi instalada com o objetivo de "investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo".

2. O autor do mandado de segurança impetrado argumentara que falta à CPI instalada a indicação de um fato concreto e determinado a ser investigado, e que falta ao Legislativo Paulistano competência para investigar os referidos serviços, já que os mesmos são prestados por empresa integrante da Administração Indireta Estadual, não havendo nenhuma participação do Município de São Paulo no setor.



Câmara Municipal de São Paulo

3. A liminar foi concedida, para o fim de suspender os efeitos da instauração da CPI até o julgamento definitivo da ação.

4. Entretanto, entende o ora recorrente que não estão previstos os requisitos para a concessão da liminar..

5. Com efeito, como é sabido as Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos do Poder Legislativo para dar consecução a uma de suas principais atividades, qual seja a de fiscalização, missão inerente à própria essência da instituição parlamentar.

6. No exercício dessa sua competência de fiscalização os Parlamentos valem-se, dentre outros instrumentos, das **Comissões Parlamentares de Inquérito, cuja atuação tem caráter investigatório e não acusatório, servindo à investigação de fatos, não cuidando de investigar pessoas ou órgãos.**

7. Com efeito, **o Parlamento, quando investiga, mormente através de suas Comissões de Inquérito, o faz com a finalidade de identificar problemas, desvios, irregularidades, que possam ser corrigidos, inclusive através da produção de normas legislativas,** tudo com vistas ao melhor atendimento da comuna.

8. Nesse sentido lições emanadas do C. Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Hábeas Corpus, HC-71039/RJ, Relator o eminente Ministro Paulo Brossard, *in verbis*

"A Comissão Parlamentar de Inquérito se destina a apurar fatos relacionados com a Administração, Constituição, art. 49, X, com a finalidade de conhecer situações que possam ou devam ser disciplinadas em lei, ou ainda para verificar os efeitos de determinada legislação, sua excelência, inocuidade ou nocividade. Não se destina a apurar crimes nem a puni-los, da competência dos Poderes Executivo e Judiciário..."

9. Ora, afastar a competência do Legislativo Paulistano de investigar serviços como o de saneamento básico, abastecimento de água e esgotamento sanitário, matérias tipicamente de interesse local, constitui cerceamento indevido da atividade fiscalizatória do Parlamento Municipal.

10. Veja-se que a **Constituição Federal elencou como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e**



Câmara Municipal de São Paulo

dos Municípios, promover programas de saneamento básico (art. 23, inciso IX), ao mesmo tempo em que o artigo 30 da mesma Carta Magna estabelece a competência do Município de legislar sobre os assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

11. Lecionando sobre a repartição de competências no Estado Federado Brasileiro, Fernanda Dias Menezes de Almeida, em obra de referência no assunto ("Competências na Constituição de 1988), discorre sobre a chamada competência comum a que se refere o artigo 23 da CF/88, primeiramente demonstrando que o rol desse artigo refere-se a competências materiais, administrativas, de execução, demarcando uma "área de competências exercitáveis conjuntamente, em parceria, pelos integrantes da Federação". E continua a autora ainda discorrendo sobre o tema:

"Trata-se da competência concorrente, assim tradicionalmente denominada porque, relativamente a uma só matéria, concorre a competência de mais de um ente político."

"Tendo adotado em relação às competências concorrentes o mesmo tratamento dado às competências privativas da União, separou o constituinte, no artigo 23, competências gerais ou de execução cometidas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e, no artigo 24, competências legislativas atribuídas à União, aos Estados e ao Distrito Federal. Adiante, no artigo 30, II, dispôs ainda sobre a competência legislativa concorrente para nela integrar os Municípios."

"A competência material do artigo 23 foi designada como competência 'comum', termo que, no caso, tem o mesmo sentido de 'concorrente'. Haverá uma concorrência de atuação nas matérias que o dispositivo arrola. O que o constituinte deseja é exatamente que os Poderes Públicos em geral cooperem na execução das tarefas e objetivos enunciados." (obra citada, Editora Atlas, 1ª edição, 1991, p. 139).

12. Como se percebe, não falece ao Município competências na matéria objeto de investigação pela CPI, sejam elas de cunho material, administrativo, sejam de cunho legislativo. Pelo contrário, quer a Constituição o concurso participativo de todos os entes federados no cumprimento da meta de promoção de programas de saneamento básico, o qual, em função do indisfarçável interesse público e social demanda uma soma de esforços de todos os integrantes da Federação.



Câmara Municipal de São Paulo

13. Através do exposto acima procurou-se demonstrar a pertinência dos trabalhos de investigação da CPI com respeito ao tema de fornecimento de água e esgotamento sanitário – saneamento básico, e, portanto, a ausência de relevância do fundamento do pedido consubstanciado no mandado impetrado, afastando, assim, ao menos em juízo preliminar, a concessão da liminar.

14. De outro lado, tampouco se verifica, em um juízo preliminar, a relevância do fundamento do pedido no que concerne à falta de indicação de fato concreto e determinado no ato de constituição da guerreada CPI.

15. Com efeito, **o fato a ser investigado está perfeitamente delimitado** e determinado no ato de constituição da Comissão de Inquérito, **consistente na investigação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo. Poder-se-ia alegar que o objeto é amplo, porém não a inexistência de determinação do objeto a ser investigado.**

16. Aliás, a amplitude do objeto não é fator de irregularidade para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O saudoso e ilustrado Professor Geraldo Ataliba, discorrendo sobre as CPIs, esclarece:

“A competência da Câmara Municipal para investigar atos determinados é a mais ampla possível; dentro do vasto campo da sua competência, pode ser objeto da CPI qualquer ato praticado pela Administração Pública municipal, qualquer problema inserido dentro do campo de competência do Município, ou seja, peculiar interesse local, tal como proposto pela Constituição Federal. Tudo isto pode ser objeto da CPI.” (“Comissão Parlamentar de Inquérito e Poder Legislativo Municipal”, in Revista de Direito Público 45/46, p.244)

17. Observe-se que a matéria investigada encontra-se inteiramente, ainda que não exclusivamente, na esfera de competência municipal, não cabendo, portanto, alegar-se que a atividade fiscalizatória da CPI não encontra fundamento legislativo válido. Visa a presente CPI obter elementos relativos à qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, controle municipal sobre os mesmos, identificação de eventuais problemas ou irregularidades na concessão desses serviços, enfim, todo e qualquer elemento que possa levar ao aperfeiçoamento desses serviços, a uma maior e mais efetiva atividade do Município nessa matéria, coligindo dados e



Câmara Municipal de São Paulo

informações que possibilitem a reforma ou implementação de mecanismos mais eficazes no arcabouço legislativo do Município na espécie.

18. Assim sendo e diante de todo o exposto acima, esperam haver demonstrado a **ausência dos pressupostos justificadores da concessão da liminar, ante a inexistência de fundamento relevante do pedido para tanto, assim como a impossibilidade de ineficácia da concessão do mandamus** se a final entender o Tribunal de ser cabível a ordem, razão pela qual é o presente para **PEDIR a REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA.**

Por fim, requerem que as intimações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos Drs. **ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS JR., OAB/SP 69.936 e ANDRÉA RASCOVSKI, OAB/SP 130.317, independentemente da subscrição de peças por procuradores diversos.**

Termos em que,
Pedem deferimento.
São Paulo, 31 de outubro de 2003.

ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS JR.
OAB/SP 69.936

LUIZ EDUARDO DE SIQUEIRA S. THIAGO
OAB/SP 109.429



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0212 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

**EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOS Nº 107.193.0/0

IMPTE: JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO

IMPDO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**, por seus procuradores (doc, 01), nos autos da
ação mandamental em epígrafe, impetrada pelo **VEREADOR JOSÉ
RICARDO FRANCO MONTORO**, vem, respeitosamente, à presença
de V. Exa., com fundamento no art. 7º, inc. I, da Lei n. 1.533/51,
apresentar

INFORMAÇÕES

expondo e requerendo o que segue.

I - SÍNTESE

Cuida-se de mandado de segurança, com
pedido de liminar, impetrado pelo N. Vereador José Ricardo Franco
Montoro, contra ato desta Presidência, com o fito de invalidar e
desconstituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, que visa



Câmara Municipal de São Paulo

investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo.

A medida liminar pleiteada foi concedida pelo DD. Desembargador Vice-Presidente Luis de Macedo, para o fim de suspender os “efeitos da instauração da CPI” até o julgamento definitivo da presente ação.

Alega o impetrante, em síntese, que falece competência à Comissão Parlamentar de Inquérito em comento para a investigação de serviços prestado por empresa da administração indireta estadual, *“quer porque pretende syndicar um serviço de saneamento que se realiza no âmbito da esfera estadual, não sendo possível uma interferência de qualquer dos poderes municipais na sua gestão e funcionamento”*.

Ademais, aduz que haveria ausência de fato determinado, que é condição legal para sua existência, o que tornaria o ato de sua instauração nulo.

Entretanto, como se esclarecerá, o presente mandado de segurança afigura-se totalmente descabido pela ausência de direito líquido e certo em face da inexistência de ilegalidade praticada com a instauração da citada CPI,

II - MÉRITO

A Comissão Parlamentar de Inquérito, cujos trabalhos foram suspensos liminarmente, foi instalada com o objetivo de “investigar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo”.

O impetrante argumenta que falta à CPI instalada a indicação de um fato concreto e determinado a ser investigado, e que falta ao Legislativo Paulistano competência para investigar os referidos serviços, já que os mesmos são prestados por



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0214 do
Processo nº 0120/2003
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 100.823

empresa integrante da Administração Indireta Estadual, não havendo nenhuma participação do Município de São Paulo no setor. Porém, tais alegações não merecem qualquer acolhida.

Com efeito, como é sabido, as Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos do Poder Legislativo para dar consecução a uma de suas principais atividades, qual seja a de fiscalização, missão inerente à própria essência da instituição parlamentar.

No exercício dessa sua competência de fiscalização os Parlamentos valem-se, dentre outros instrumentos, das **Comissões Parlamentares de Inquérito, cuja atuação tem caráter investigatório e não acusatório, servindo à investigação de fatos, não cuidando de investigar pessoas ou órgãos.**

Com efeito, **o Parlamento, quando investiga, mormente através de suas Comissões de Inquérito, o faz com a finalidade de identificar problemas, desvios, irregularidades, que possam ser corrigidos, inclusive através da produção de normas legislativas, tudo com vistas ao melhor atendimento da comuna.**

Nesse sentido lições emanadas do C. Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Hábeas Corpus, HC-71039/RJ, Relator o eminente Ministro Paulo Brossard, *in verbis*

“A Comissão Parlamentar de Inquérito se destina a apurar fatos relacionados com a Administração, Constituição, art. 49, X, com a finalidade de conhecer situações que possam ou devam ser disciplinadas em lei, ou ainda para verificar os efeitos de determinada legislação, sua excelência, inocuidade ou nocividade. Não se destina a apurar crimes nem a puni-los, da competência dos Poderes Executivo e Judiciário...”



Câmara Municipal de São Paulo

Ora, afastar a competência do Legislativo Paulistano de investigar serviços como o de saneamento básico, abastecimento de água e esgotamento sanitário, matérias tipicamente de interesse local, constitui cerceamento indevido da atividade fiscalizatória do Parlamento Municipal.

Veja-se que a **Constituição Federal** elencou como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promover programas de saneamento básico (art. 23, inciso IX), ao mesmo tempo em que o artigo 30 da mesma Carta Magna estabelece a competência do Município de legislar sobre os assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

Lecionando sobre a repartição de competências no Estado Federado Brasileiro, Fernanda Dias Menezes de Almeida, em obra de referência no assunto ("Competências na Constituição de 1988), discorre sobre a chamada competência comum a que se refere o **artigo 23 da CF/88**, primeiramente demonstrando que o rol desse artigo refere-se a **competências materiais, administrativas, de execução, demarcando uma "área de competências exercitáveis conjuntamente, em parceria, pelos integrantes da Federação"**. E continua a autora ainda discorrendo sobre o tema:

"Trata-se da competência concorrente, assim tradicionalmente denominada porque, relativamente a uma só matéria, concorre a competência de mais de um ente político."

"Tendo adotado em relação às competências concorrentes o mesmo tratamento dado às competências privativas da União, separou o constituinte, no artigo 23, competências gerais ou de execução cometidas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e, no artigo 24, competências legislativas atribuídas à União, aos Estados e ao Distrito Federal. Adiante, no artigo 30, II, dispôs ainda sobre a competência



Câmara Municipal de São Paulo

legislativa concorrente para nela integrar os Municípios.”

“A competência material do artigo 23 foi designada como competência ‘comum’, termo que, no caso, tem o mesmo sentido de ‘concorrente’. Haverá uma concorrência de atuação nas matérias que o dispositivo arrola. O que o constituinte deseja é exatamente que os Poderes Públicos em geral cooperem na execução das tarefas e objetivos enunciados.”
(obra citada, Editora Atlas, 1ª edição, 1991, p. 139).

Como se percebe, não falece ao Município competências na matéria objeto de investigação pela CPI, sejam elas de cunho material, administrativo, sejam de cunho legislativo. Pelo contrário, quer a Constituição o concurso participativo de todos os entes federados no cumprimento da meta de promoção de programas de saneamento básico, o qual, em função do indisfarçável interesse público e social demanda uma soma de esforços de todos os integrantes da Federação.

Através do exposto, resta clara a pertinência dos trabalhos de investigação da CPI com respeito ao tema de fornecimento de água e esgotamento sanitário – saneamento básico, e, portanto, a ausência de fundamento do pedido consubstanciado no mandado impetrado.

De outro lado, tampouco se verifica o fundamento do pedido no que concerne à falta de indicação de fato concreto e determinado no ato de constituição da guereada CPI.

Com efeito, **o fato a ser investigado está perfeitamente delimitado** e determinado no ato de constituição da Comissão de Inquérito, consistente na investigação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de São Paulo. Poder-se-ia alegar que o objeto é



Câmara Municipal de São Paulo

amplo, porém não a inexistência de determinação do objeto a ser investigado.

Aliás, a amplitude do objeto não é fator de irregularidade para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O saudoso e ilustrado Professor Geraldo Ataliba, discorrendo sobre as CPIs, esclarece:

“A competência da Câmara Municipal para investigar atos determinados é a mais ampla possível; dentro do vasto campo da sua competência, pode ser objeto da CPI qualquer ato praticado pela Administração Pública municipal, qualquer problema inserido dentro do campo de competência do Município, ou seja, peculiar interesse local, tal como proposto pela Constituição Federal. Tudo isto pode ser objeto da CPI.” (“Comissão Parlamentar de Inquérito e Poder Legislativo Municipal”, in Revista de Direito Público 45/46, p.244)

Observe-se que a matéria investigada encontra-se inteiramente, ainda que não exclusivamente, na esfera de competência municipal, não cabendo, portanto, alegar-se que a atividade fiscalizatória da CPI não encontra fundamento legislativo válido. Visa a presente CPI obter elementos relativos à qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, controle municipal sobre os mesmos, identificação de eventuais problemas ou irregularidades na concessão desses serviços, enfim, todo e qualquer elemento que possa levar ao aperfeiçoamento desses serviços, a uma maior e mais efetiva atividade do Município nessa matéria, coligindo dados e informações que possibilitem a reforma ou implementação de mecanismos mais eficazes no arcabouço legislativo do Município na espécie.



Câmara Municipal de São Paulo

V – PEDIDO

Ante o exposto, requer seja denegada a segurança, por ser **totalmente descabido o mandado de segurança impetrado, pela quer ausência de direito líquido e certo a ser resguardado em face da inexistência de ilegalidade praticada pela Presidência desta Edilidade paulistana, no tocante à instauração da aludida Comissão Parlamentar de Inquérito.**

Requer, ainda, que todas as intimações judiciais sejam efetivadas em nome dos Drs. **Andréa Rascovski - OAB/SP 130.317 e Antônio Rodrigues de Freitas Júnior - OAB/SP 69.936, independentemente da subscrição de peças por procuradores diversos.**

Estas são as informações que cabiam ser prestadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de novembro de 2003.

ARSELINO TATTO
Presidente

ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS JR.
OAB/SP 69.936

LUIZ EDUARDO DE SIQUEIRA S. THIAGO
OAB/SP 109.429

D O E - Edição de 11/11/2003

Arquivo: 265

Publicação: 43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO VIII

INTERIOR - DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE SEGUNDA
INSTÂNCIA

Subseção IV - Órgãos Superiores

Intimações de Despachos

SUBSEÇÃO IV - ORGÃOS SUPERIORES

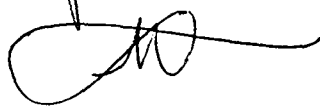
M.S. CIAUTOR. LEGISL.- T

107.193.0/0 - SÃO PAULO - RECTE(S): JOSÉ RICARDO FRANCO
MONTORO - RECD(S): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO - R. DESPACHO DE FLS 221: MANTENHO A DECISÃO DE F.
170/172, POR SEUS FUNDAMENTOS. INDEFIRO O PROCESSAMENTO
DO AGRAVO REGIMENTAL (F. 179/183), POR ENTENDER QUE
DESCABE ESSE RECURSO CONTRA DECISÃO CONCESSIVA OU
DENEGATORIA DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.
...PROVIDENCIE A SECRETARIA, NOS TERMOS DO ÚLTIMO
PARÁGRAFO DE F. 183. OUÇA-SE A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA. INT. (A) LUÍS DE MACEDO - 1. VICE-PRESIDENTE. -
ADV(S): MILTON DE MORAES TERRA E ANTÔNIO RODRIGUES DE
FREITAS JÚNIOR E ANDREA RASCOVSKI - SALA:309.

*helson,
favorecia xux da
decisão.*

*Fazer as mutações
e arg.*

E-ol



1442/03

MP- 12/11 (18/11)

Ainda MP- (03/12/03)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 220 do proc
No 08-120 de 2003
O funcionário ANA ANGELICA M. CUMBAUSKAS
RP 000.927
SGP-16

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
VISANDO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PROCESSO Nº 120/2003)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

ÀS FOLHAS 219 FICA ENCERRADO O VOLUME I, ÚNICO,
SEM ANEXOS, DANDO-SE POR CONCLUÍDO O PROCESSO Nº 120/2002.

**À SGP-33 – Senhora Supervisora,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO, PARA ARQUIVAMENTO.**

24 de fevereiro de 2005.

FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Supervisor de SGP-16

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 221 e folha de informação
sob n.º 091232205
100.927
USKAS
SEP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 221
do processo 08-120 de 2003 09/03/2005

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 221 fls.
Arquivado em 09/03/2005
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927